

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 55

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 8 DE MARÇO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.

As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 8.584, que cria uma escola média ou theorico-pratica de agricultura no Estado da Bahia e approva o respectivo regulamento.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 1 e 6 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 22 do fevereiro e 1 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade, de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official* — Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda existentes em circulação em 28 de fevereiro do corrente anno — Demonstração dos trocos no mez de fevereiro na Casa da Moeda — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, Contabilidade, de Viação e Obras Publicas e dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Expedientes.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — MARCAS REGISTRADAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.584 — DE 1 DE MARÇO DE 1911 (*)

Crêa uma escola média ou theorico-pratica de agricultura no Estado da Bahia e approva o respectivo regulamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no decreto n. 8.531, de 15 de fevereiro de 1911, resolve crear em São Bento das Lages do municipio da Villa de São Francisco, no Estado da Bahia, uma escola média ou theorico-pratica de agricultura, nos termos do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e de accordo com o regulamento que com este baixa, assignado pelo ministro e secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES B. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Regulamento a que se refere o decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911

CAPITULO I

DA ESCOLA E SEUS FINS

Art. 1.º A Escola Média ou Theorico-Pratica de Agricultura, ou Escola Agrícola da Bahia tem por fim a educação profissional applicada á agricultura, zootecnia, veterinaria e ás industrias rurais, mediante a diffusão de conhecimentos scientificos e praticos racionais necessarios á exploração economica da propriedade agricola.

Art. 2.º O ensino deve ser theorico e pratico, baseando-se nas sciencias fundamentais da agricultura e visando constituir um corpo de agricultores instruidos em todos os ramos da sua profissão.

Art. 3.º A escola terá caracter regional, devendo attender de preferencia, em seus programmas, ás culturas e aos ramos da industria rural mais vulgarizados no Estado da Bahia e no norte do paiz.

Art. 4.º Além do ensino que ministra aos alumnos, cumpre á escola interessar-se em todos os assumptos agricolas communs á região a que deve servir, collaborando em seu desenvolvimento economico, por meio de investigações scientificas, trabalhos praticos nos laboratorios e na fazenda experimental e mediante os melhores methodos de propaganda agricola.

CAPITULO II

DOS CURSOS

Art. 5.º O curso será theorico-pratico, durará tres annos divididos em semestres, com um anno de estagio e comprehenderá as seguintes cadeiras:

1ª cadeira — Algebra, geometria, trigonometria, noções de mecanica geral, mecanica agricola, construcções rurais, hydraulica agricola.

2ª cadeira — Physica agricola, chimica geral inorganica, noções de mineralogia e geologia agricolas.

3ª cadeira — Botanica e zoologia agricolas, systematica. Estudo das principais molestias das plantas uteis.

4ª cadeira — Noções de chimica organica, chimica agricola e bromatologica, technologia industrial agricola, fermentações industriaes.

5ª cadeira — Agricultura geral e especial, silvicultura, economia rural, legislação agraria e florestal, contabilidade agricola.

6ª cadeira — Hygiene e alimentação dos animaes domesticos, zootecnia geral e especial.

7ª cadeira — Noções de anatomia e physiologia dos animaes, hygiene, medicina veterinaria.

Art. 6.º Além das cadeiras indicadas no artigo anterior haverá uma aula de topographia e desenho, á cargo do respectivo professor, e outra de horticultura, arboricultura, fructicultura, viticultura, apicultura, sericicultura, que será dada pelo chefe de pratica agricola e horticola.

Art. 7.º O programma do curso será assim distribuido:

1º anno

1º semestre

Algebra e geometria plana.

Physica agricola.

Botanica agricola.

Aula — Desenho a mão livre e geometrico.

2º semestre

Geometria no espaço e trigonometria.

Chimica geral inorganica.

Zoologia agricola.

Aula — Desenho de aquarella, de paisagem e de flores.

2º anno

1º semestre

Mineralogia e geologia agricolas.
Noções de chimica organica.
Mecanica elemental. Machinas agricolas.
Molestias das plantas uteis.
Aula — Topographia. Desenho topographico e de machinas.

2º semestre

Chimica agricola e bromatologica.
Agricultura geral. Silvicultura.
Materiaes de construcção. Construcções ruraes. Estradas de rodagem e caminhos vicinaes.
Aula — Topographia. Desenho e projectos de construcções ruraes.

3º anno

1º semestre

Hydraulica agricola.
Technologia industrial agricola. Fermentos e fermentações industriaes.
Agricultura especial.
Exterior dos animaes domesticos. Zootechnia geral.
Elementos de anatomia e physiologia dos animaes.
Aula — Desenho e projectos de hydraulica agricola.

2º semestre

Horticultura, arboricultura, fructicultura e viticultura. Apicultura e sericicultura. (Aula).
Zootechnia especial.
Economia rural. Legislação agraria e florestal. Contabilidade agricola.
Hygiene animal. Medicina veterinaria.

Art. 8.º Na organização dos programmas cabe aos lentes atender de preferencia as materias accessorias ou technicas que mais de perto se relacionem com os ramos de agricultura e industrias agricolas da região.

Art. 9.º Nas cadeiras de agricultura, ao ensino theorico e pratico das culturas novas deve preceder o das culturas proprias do norte do Brazil, por meio de experimentações e praticas que possam concorrer para augmentar o seu rendimento util.

Art. 10. Na cadeira de technologia industrial agricola, deverão ser especializadas a industria assucareira, as fermentações industriaes, o fabrico do alcool e os assumptos correlativos.

Art. 11. A escola terá, alem do curso regular, os cursos resumidos, destinados aos agricultores, criadores ou industriaes que se queiram instruir em um ou mais ramos de sua especialidade.

Art. 12. A organização desses cursos constará do regulamento interno da escola e sua duração não deve exceder de dois a tres mezes, conforme a natureza da materia ou do grupo de materias de que se trata.

Art. 13. Os cursos abreviados poderão versar sobre qualquer ramo de cultura, zootechnia, alimentação dos animaes, hygiene, veterinaria, industrias agricolas, como sejam: fabrico do queijo e da manteiga, etc., mecanica agricola, drenagem, irrigação, etc., sendo as lições theoricas acompanhadas de demonstrações praticas.

Art. 14. Os cursos abreviados poderão ser renovados annualmente, e o numero dos que devem assistir-o será fixado pelo director da escola, de accordo com os lentes das respectivas especialidades.

CAPITULO III

DOS LABORATORIOS E INSTALAÇÕES

Art. 15. A escola terá os seguintes laboratorios e installações complementares:

- 1). Gabinete de physica — Posto meteorologico.
- 2). Laboratorio de botanica e pathologia vegetal — Herbario.
- 3). Laboratorio de zoologia — Officina de taxidermia.
- 4). Gabinete de topographia e desenho.
- 5). Laboratorio de chimica geral inorganica, mineralogia e geologia.
- 6). Laboratorio de chimica organica, chimica agricola e bromatologica e technologia industrial agricola.
- 7). Gabinete de engenharia rural.
- 8). Galeria de machinas.
- 9). Gabinete de zootechnia.
- 10). Pharmacia veterinaria.
- 11). Hospitales veterinarios e annexos.
- 12). Fazenda experimental.
- 13). Museu agricola e de historia natural.
- 14). Gabinete de photographia.
- 15). Bibliotheca.
- 16). Officinas para o trabalho do ferro e da madeira.

Art. 16. Os laboratorios, gabinetes e mais installações da escola deverão ser organizados de modo a corresponder ás exigencias do ensino experimental, devendo ser dotados dos melhores instrumentos, aparelhos e mais elementos do estudo e da investigação scientifica.

Art. 17. Todos os laboratorios, installações e mais elementos de um curso deverão, quanto possivel, estar reunidos em torno do mesmo lente, e serão estabelecidos de modo a haver entre ellas perfeita ligação como partes integrantes do mesmo todo.

Art. 18. O laboratorio da cadeira de technologia industrial agricola deverá ter installação especial, permitindo aos alumnos se instruirem praticamente na industria assucareira e de destillação alcoolica e nas fermentações industriaes.

Art. 19. O museu agricola e de historia natural constará de collecções de plantas uteis, terras de cultura, sub-solos, rochas, adubos, correctivos, productos agricolas e florestaes, specimenes de historia natural, com particularidade do Brazil, todo devidamente classificado e com as informações correspondentes.

Art. 20. Em cada uma das officinas para o trabalho do ferro e da madeira haverá um mestre e o numero de operarios que for necessario.

Art. 21. A fazenda experimental é destinada ao ensino pratico de agricultura em seus diferentes ramos, por meio de demonstrações e culturas systematicas de plantas uteis, principalmente das que forem communs á região e com auxilio de praticas referentes á zootechnia e ás industrias ruraes.

Art. 22. A fazenda experimental deverá ser estabelecida como uma exploração agricola de caracter particular, com todas as dependencias e installações proprias a uma fazenda-modelo, installada em condições de obter o maior rendimento possivel da cultura do solo, da pecuaria e das industrias ruraes e regionaes por um serviço completo de contabilidade agricola.

Art. 23. A fazenda experimental deverá possuir, além da área destinada aos campos de experiencia e demonstração, a superficie necessaria para as culturas systematicas das plantas que tiverem servido de objecto á experimentação.

Paragrapho unico. A área total da fazenda experimental será no minimo de 50 hectares, de accordo com o art. 438 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 24. A fazenda experimental terá as seguintes divisões:

- a) agricola;
- b) zootechnica;
- c) industrial.

Art. 25. A divisão comprehenderá:

- a) deposito de machinas e utensilios agricolas;
- b) aparelhos ou utensilios necessarios ao beneficiamento dos productos agricolas;
- c) installação para deposito de sementes, bulbos, productos agricolas, colheiros para grãos, estrumeira, installações para animaes de trabalho e mais dependencias;
- d) campo de experiencia;
- e) campos de demonstração;
- f) prados naturaes e artificiaes;
- g) terrenos de cultura;
- h) jardim, horta e pomar;
- i) reserva de terrenos de matta.

Art. 26. A secção zootechnica constará das seguintes dependencias:

- a) installações para a pecuaria;
- b) installações para apicultura e sericicultura.

Art. 27. A secção de industrias ruraes comprehenderá as installações necessarias á industria de lacticinios, á industria de destillação, fecularia, conservação e embalagem de fructas e outras que devam ser adoptadas.

Art. 28. A exploração da fazenda experimental deverá ser baseada na escripturação detalhada de sua despesa e receita, de accordo com as regras da contabilidade agricola.

Art. 29. A fazenda experimental fica subordinada ao director da escola e será dirigida pelo chefe de pratica agricola e horticola, com os auxiliares designados no presente regulamento e o numero de operarios que for necessario.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E DOS MEMBROS DO MAGISTERIO

Art. 30. A escola terá um director e um vice-director, nomeados pelo Governo dentre os lentes, devendo assumir a directoria, na ausencia ou impedimento de ambos, um dos lentes mais antigos.

Art. 31. O director da Escola deverá ser engenheiro-agronomo ou agronomo.

Art. 32. O pessoal administrativo constará, além do director, de um secretario-bibliothecario, um escriptuario, quatro conservadores e inspectores de alumnos, um economo, um porteiro, um continuo, mestres de officinas, operarios, e o numero de bedéis, serventes, um feitor, trabalhadores ruraes necessarios aos serviços da Escola.

Paragrapho unico. Além do pessoal indicado, haverá um medico e um pharmaceutico, servindo este tambem na pharmacia veterinaria.

Art. 33. Incumbe ao director:

- 1º, convocar e presidir ás sessões ordinarias e extraordinarias da congregação ;
- 2º, observar e fazer cumprir o regulamento e o regimento interno da Escola;
- 3º, fiscalizar a execução do programma dos cursos, os diversos serviços da Escola, inspecionar as aulas, gabinetes, laboratorios e mais installações, velando pela boa ordem e disciplina;
- 4º, dar execução ás decisões do ministro em relação á administração da Escola.
- 5º, transmitir ao ministro, com sua informação, os requerimentos e quaesquer reclamações do corpo docente, dos funcionarios da Escola e dos alumnos;
- 6º, adiar as sessões da congregação ou suspender-as, em caso de occorrença grave, que levará ao conhecimento do ministro ;
- 7º, convocar a sessão da congregação quando julgar conveniente ou mediante requerimento de um lente ou professor, no caso do pedido lhe parecer procedente ;
- 8º, providenciar para que as reuniões da congregação se realizem sem interrupção das aulas e de outros serviços, salvo caso extraordinario ;
- 9º, autorizar, mediante despacho, as matrículas dos alumnos e as certidões que tiverem de ser extrahidas dos livros da secretaria ;
- 10, assignar todos os actos que dependerem da sua assignatura, entre elles as actas da congregação, os diplomas e os certificados relativos á frequencia e aproveitamento dos alumnos ovintes ;
- 11, encaminhar aos lentes, professores ou preparadores-repetidores as consultas feitas á Escola, em relação ás materias do curso ;
- 12, promover conferencias sobre assumptos praticos e excursões scientificas, propondo ao ministro os lentes, professores ou preparadores-repetidores que as devem realizar ;
- 13, designar os conservadores que tenham de realizar excursões para collecta de material destinado á escola, marcando-lhes o prazo que reputar necessario e fixando-lhes a diaria de 5\$ a 8\$, de accordo com a competente verba orçamentaria ;
- 14, rubricar os livros da secretaria e dos laboratorios, gabinetes e mais installações ;
- 15, promover a collaboração dos lentes para o Boletim do ministério ;
- 16, nomear as comissões que não tiverem de ser nomeadas pela congregação ;
- 17, examinar as contas de fornecimentos e visal-as, para as remetter á Delegacia Fiscal do Thesouro, depois do convenientemente processadas ;
- 18, executar e fazer executar as deliberações da congregação, podendo, porém, suspender-as, si infringirem a lei, o regulamento geral do ensino agronomico ou o presente regulamento, dando conta do occorrido ao ministro ;
- 19, elaborar o projecto de orçamento annual da escola ;
- 20, solicitar da respectiva Delegacia Fiscal do Thesouro o pagamento das contas do pessoal, contas de fornecimentos e mais despesas da Escola, de accordo com os creditos distribuidos e com a circular n. 2.163, de 12 de setembro de 1910 e mais instrucções e ordens do ministério ;
- 21, requisitar da mesma delegacia os adiantamentos para as despesas mudas e de prompto pagamento ;
- 22, promover a abertura do concurso para os fornecimentos ordinarios da Escola e os extraordinarios que puderem ser sujeitos a essa medida ;
- 23, enviar mensalmente á Directoria Geral de Contabilidade uma das folhas de pagamento e dos documentos de despesa, acompanhando o balancete respectivo ;
- 24, visar os pedidos de fornecimento para a Escola, os quaes deverão constar dos livros de talões ;
- 25, designar os funcionarios administrativos que devem receber e verificar os generos fornecidos á Escola, de accordo com os respectivos pedidos ;
- 26, assistir, sempre que lhe fór possivel, ás aulas e aos demais serviços da Escola ;
- 27, suspender os empregados, em consequencia de falta disciplinar, até 15 dias ;
- 28, admitir e dispensar os serventes, bodeis, feitor e o pessoal operario e subalterno ;
- 29, apresentar ao ministro, até 15 de fevereiro, um relatório annual sobre os trabalhos da Escola e designar as mais occorrenças, além das informações que lhe cabe dar periodicamente ;
- 30, tomar providencias urgentes que julgar convenientes para regularidade dos serviços da Escola, submettendo-as immediatamente á approvação do ministro ;

31, presidir ás mesas examinadoras em que tiver de funcionar.

Art. 34. O director residirá no edificio que lhe é destinado na sede da Escola e não poderá ausentar-se por mais de 10 dias sem autorização do ministro.

Art. 35. O director é o superior hierarchico de todos os funcionarios da Escola e só responderá por seus actos ao ministro.

CAPITULO V

DO PESSOAL DOCENTE

Art. 36. O pessoal docente da Escola é constituido pelos lentes e o professor de topographia e desenho, sendo aquelles auxiliados pelos preparadores-repetidores.

Art. 37. Incumbe ao lente ou ao professor:

- 1º, dar cumprimento ás funções inherentes á sua cadeira ou aula ;
 - 2º, assistir ás sessões da congregação ;
 - 3º, religir e submeter á apreciação da congregação, em sua primeira reunião annual, o programma das materias do seu curso, dividindo-o em lições e indicando o numero dos exercicios praticos correspondentes ;
 - 4º, dirigir, orientar e presidir a todos os trabalhos praticos relativos á sua cadeira ou aula e ás excursões scientificas, os estagios de ferias e o estagio final, na parte que lhe couber ;
 - 5º, dar execução ao disposto no capitulo II do presente regulamento, relativamente ao methodo de ensino e aos estagios ;
 - 6º, observar as bases de que trata o art. 126, quanto á distribuição do tempo para o horario das aulas ;
 - 7º, inscrever, em livro especial, a data, a hora e o assumpto da mesma lição e as notas de aproveitamento dos alumnos ;
 - 8º, escolher e distribuir entre os alumnos os assumptos que tiverem de servir de thema para a sabbatina, com antecedencia nunca menor de 48 horas ;
 - 9º, promover de dois em dois mezes concursos praticos entre os alumnos, escolhendo para isto assumptos já professados e levando as notas obtidas em favor da média do aproveitamento de cada alumno ;
 - 10, velar pela disciplina interna das aulas, de accordo com o regimento interno e auxiliar o director na manutenção da ordem e disciplina escolar ;
 - 11, organizar os pontos para os exames, submettendo-os á approvação da congregação ;
 - 12, aceitar qualquer comissão scientifica que lhe seja confada pelo Governo, salvo caso extraordinario, justificando legalmente ;
 - 13, orientar e fiscalizar os serviços a cargo dos preparadores-repetidores e dos conservadores dos gabinetes.
 - 13, propor á Congregação a acquisição do material necessario o ao seu laboratorio, gabinete ou installações da cadeira e as modificações que lhe pareçam necessarias ao desenvolvimento e melhor methodo do ensino ;
 - 14, communicar anticipadamente por escripto ao director o motivo de seu não comparecimento á aula, e aos trabalhos, exercicios e sessões da Congregação ;
 - 15, apresentar á Congregação, no fim do semestre lectivo, um relatório referente ao seu curso e aos trabalhos praticos correspondentes ;
 - 16, observar e fazer cumprir o presente regulamento e o regimento interno da Escola, quer em relação ao curso, quer no que entender com a disciplina escolar ;
 - 17, responder ás consultas que lhe forem feitas por intermedio do director por lavradores, criadores ou profissionais de industria rural, em relação á materia ou materias de sua cadeira ou aula.
- Art. 38. Cabem aos lentes, ao professor de desenho e topographia e aos auxiliares do ensino os dispositivos referentes á publicação, contagem de tempo, faltas, licenças, penalidades, referentes aos lentes, substitutos e professores da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.
- Art. 39. O Governo premiará os lentes, substitutos ou professores que quizerem publicar as lições de seu curso ou qualquer trabalho original sobre sua cadeira ou aula, fazendo imprimir o mesmo trabalho, se este fór approvado por dois terços de votos da totalidade dos membros da Congregação.
- Paragrapho unico. O Governo concederá igualmente ao autor do trabalho approvado o premio pecuniario de 2.000\$ a 5.000\$, conforme for arbitrado pelo ministro, ouvido o director da Escola.
- Art. 40. A concessão do premio pecuniario só se fará efectiva si a Congregação, ao emitir o seu voto, considerar o trabalho de merito excepcional, do ponto de vista scientifico e pedagogico.
- Art. 41. A re-edição do trabalho será feita por conta do Governo, com a condição de ser ampliado de accordo com a orientação do proprio curso e o desenvolvimento scientifico que tenha a materia, devendo a Congregação pronunciar-se sobre o assumpto.
- Art. 42. O lente, cujo trabalho houver sido premiado, fornecer ao Governo, gratuitamente, 100 exemplares do seu trabalho.

Art. 43. Os lentes e substitutos poderão ser incumbidos pelo ministro, de accordo com a respectiva congregação, de fazer conferencias durante o anno lectivo ou em periodo das férias, sobre a materia da sua especialidade, mediante as condições estabelecidas no regulamento da escola.

Art. 44. Se as conferencias de que trata o artigo anterior forem realizadas fóra da séde da escola ser-lhes ha concedida a diaria de que trata o art. 190.

Art. 45. O lente da 7.ª cadeira dará consultas gratuitas na séde da escola, conforme as prescripções do regulamento interno, sem prejuizo do horario das aulas theoricas e praticas.

Art. 46. É vedado, ao lente substituto ou professor, dar curso particular aos alumnos do estabelecimento, sobre materias de sua cadeira ou aula.

Art. 47. Os trabalhos originaes do corpo docente e os resumos das lições poderão ser publicados no boletim do ministerio.

Art. 48. Os programmas e horarios dos cursos, uma vez approvados pela Congregação, só por esta poderão ser alterados.

Art. 49. Não serão tomadas em consideração pelo director as deliberações collectivas do pessoal docente fóra da Congregação.

Art. 50. Os lentes não se poderão reunir em sessão dentro das dependencias da Escola sem autorização do director.

Art. 51. O lente ou professor que não tomar posse do seu cargo dentro de 60 dias a contar da nomeação, será considerado desistente do mesmo cargo, salvo caso de força maior, a juizo do ministro.

Art. 52. No caso de não comparecimento ás aulas durante 30 dias, sem justificativa das faltas, o lente ou professor, incorrerá na pena de demissão.

Art. 53. Os lentes e o professor ficam sujeitos, conforme as faltas ou delictos que commetterem, ás seguintes penas, que serão applicadas pela Congregação:

- a) perda da gratificação de um a oito dias;
- b) perda de vencimentos por igual espaço de tempo;
- c) suspensão temporaria do exercicio com perda dos vencimentos.

Art. 54. Em casos graves contra a moral e a disciplina da Escola, o director poderá suspender immediatamente o lente ou professor, levando o facto ao conhecimento da Congregação e dando parte ao ministro de qualquer resolução que haja sido tomada.

Art. 55. Só terá direito a receber a gratificação de seu cargo durante as férias o lente ou professor que ao terminar os trabalhos escolares de cada anno estiver em exercicio.

Art. 56. O lente ou professor que tiver de ausentar-se do Estado durante as férias deverá solicitar previamente licença ao ministro, por intermedio do director.

CAPITULO VI

DA CONGREGAÇÃO

Art. 57. A Congregação da Escola constará dos lentes e do professor de topographia e desenho, sob a presidencia do director ou seu substituto legal.

Paragrapho unico. Os ajudantes preparadores serão convidados para as sessões da Congregação e terão voto, quando estiverem na regencia interina das respectivas cadeiras.

Art. 58. Para haver sessão de Congregação é necessaria a presença de mais de metade dos seus lentes em exercicio, só podendo effectuar-se a reunião com qualquer numero em caso de sessão solemne.

Art. 59. A convocação para as sessões da Congregação deverá ser feita com 24 horas de antecedencia, em officio do director aos lentes e ao professor de topographia e desenho, no qual virá mencionado, sempre que for possível, o fim da reunião.

Art. 60. Não havendo numero legal de lentes, até meia hora depois da que for designada, não se verificará a reunião, cumprindo ao director fazer lavrar uma acta que mencionará o occorrido e será assignada pelos presentes.

Art. 61. Nas sessões de Congregação serão iniciados os respectivos trabalhos pela leitura da acta e do expediente, feita pelo secretario, seguindo-se a exposição, por parte do director, do motivo da reunião.

Art. 62. Na discussão das materias da ordem do dia, cada lente poderá falar durante 10 minutos no maximo e só poderá fazê-lo duas vezes sobre cada materia.

Art. 63. Nas deliberações da Congregação prevalecerá a maioria de votos dos presentes e o systema da votação será a descoberto, cabendo ao director, além do seu voto como lente, o de qualidade.

Art. 64. O membro da Congregação presente á reunião não poderá eximir-se de votar e o que retirar-se, sem motivo justo, a juizo do director, incorrerá em falta, como se não houvesse comparecido.

Art. 65. A acta das sessões será lavrada pelo secretario, devendo ser mencionado nella todo occorrido e indicada a materia do expediente.

Paragrapho unico. A acta depois de approvada, será assignada pela Congregação e o secretario.

Art. 66. As faltas dos lentes ás sessões da Congregação ou a quaesquer actos a que forem obrigados, serão contadas para todos os effectos como as que derem nas aulas.

Paragrapho unico. No caso de coincidir a hora da aula com a da sessão da Congregação, terá esta preferencia, importando em falta a ausencia do lente, substituto ou professor.

Art. 67. Os lentes, substitutos, professores e auxiliares do ensino que faltarem por motivo justificado só terão direito ao ordenado.

Art. 68. Incumbe á Congregação:

- a) discutir os programmas do curso e deliberar sobre elles;
 - b) resolver sobre o horario das aulas e dos exercicios ou aulas praticas e exames;
 - c) organizar os pontos para os concursos e exames;
 - d) submeter ao Governo, por intermedio do director da Escola, as medidas que julgar convenientes para melhorar a organização da Escola e os methodos de ensino;
 - e) informar ao Governo, quando consultado pelo mesmo, sobre o merito dos technicos estrangeiros que houverem de ser contractados para os serviços da Escola;
 - f) eleger as comissões de exame e concurso, assim como quaesquer outras que forem necessarias ao ensino;
 - g) prestar ao director o auxilio necessario na manutenção do regimen disciplinar;
 - h) propor ao Governo quaesquer medidas uteis ao ensino e suggerir outras não previstas neste regulamento e no regulamento geral do ensino agronomico;
- Art. 69. A Congregação ou qualquer dos seus membros não poderá corresponder-se com o Governo sinão por intermedio do director.

CAPITULO VII

DOS CONCURSOS

Art. 70. O concurso para provimento dos cargos de lentes e professor deverá constar de uma prova scripta, uma oral e uma ou mais provas praticas, conforme a natureza da materia.

Paragrapho unico. As provas praticas devem preceder ás oraes e são eliminatorias.

Art. 71. A prova oral deverá ter o caracter de uma lição, acompanhada das demonstrações que o assumpto exigir.

Art. 72. Satisfeitas as formalidades do concurso, a Congregação procederá á votação sobre a capacidade de cada candidato, sendo considerados excluidos os que não obtiverem dous terços da totalidade de votos.

Paragrapho unico. Feita a classificação, de accordo com a mesma regra, a Congregação organizará a lista dos candidatos accetados e classificados, propondo o candidato que julgar preferivel.

Art. 73. Não haverá concurso para preenchimento do cargo de lente ou professor no caso previsto no art. 78 e seu paragrapho.

Art. 74. No julgamento do concurso devor-se-ha ter em vista, não só os conhecimentos theoricos dos candidatos, sinão também seu tirocinio pratico ou experimental e suas qualidades pedagogicas.

§ 1.º Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os preparadores-repetidores que tiverem mais de um anno de exercicio na Escola e houverem se distinguido durante esse periodo por sua assiduidade e aptidão pedagogica.

§ 2.º Não occorrendo esta hypothese prevalecerá a do art. 77 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 75. A falta de especialistas nacionaes serão as cadeiras providas, mediante contracto, por technicos estrangeiros de reconocida competencia.

Art. 76. Na hypothese prevista no artigo anterior, abrir-se-ha concurso, em seguida, para provimento do cargo de preparador-repetidor da respectiva cadeira.

Art. 77. Os cargos de preparadores-repetidores e de chefe de pratica agricola e horticola serão providos por concurso, de accordo com os principios geraes estabelecidos no presente regulamento e com os dispositivos do regimento interno da Escola.

Art. 78. A falta de technicos nacionaes, serão contractados para preparadores-repetidores profissionais estrangeiros, ouvido o director da Escola e o lente da respectiva cadeira.

Paragrapho unico. Verificada a hypothese do presente artigo, quanto ao chefe de pratica agricola, será contractado um tecnico estrangeiro, ouvido o director da Escola.

CAPITULO VIII

DOS AUXILIARES DO ENSINO

Art. 79. São considerados auxiliares do ensino os preparadores-repetidores, devendo haver um para cada cadeira, e o chefe de pratica agricola e horticola.

Paragrapho unico. São considerados auxiliares do ensino pra-

tico o mestre de gymnastica e exercicios militares e os mestres de officinas.

Art. 80. Compete ao preparador-repetidor:

- 1º, substituir o lente da respectiva cadeira em seus impedimentos;

- 2º, leccionar theorica e praticamente parte das materias das cadeiras conforme indicacão do respectivo lente, approvada pela Congregação;

- 3º, auxiliar o lente nos trabalhos praticos das cadeiras e excursões scientificas;

- 4º, preparar e dispor o material necessario ás demonstrações praticas e investigações do respectivo lente;

- 5º, acompanhar os alumnos nas aulas praticas, instrui-os no manejo dos instrumentos e guiar-os nos exercicios praticos;

- 6º, fazer catalogar pelo conservador os objectos do gabinete ou laboratorio, que deverão ser dispostos na melhor ordem e estado de conservacão;

- 7º, cumprir o que lhe for indicado pelo lente relativamente ás demonstrações praticas;

- 8º, fiscalizar os trabalhos a cargo dos alumnos.

Art. 81. Incumbe ao mestre de gymnastica e exercicios militares dirigir e orientar, de accordo com as instrucções approvadas pelo director da Escola, a educacão physica dos alumnos, pelos methodos mais modernos, escolhidos os jogos e exercicios compatíveis com a estação e a constituição organica de cada alumno.

Art. 82. Incumbe aos mestres das officinas instruir os alumnos no trabalho do ferro, da madeira, etc., conforme a natureza das officinas existentes.

CAPITULO IX

DO REGIMEN ESCOLAR

Art. 83. O regimen da Escola é o de internato, com frequencia obrigatoria ás aulas, exercicios e trabalhos praticos, sendo tambem admittidos alumnos externos.

Art. 84. Os alumnos deverão tomar parte directa na execucao dos trabalhos do laboratorio, nos serviços de campo, das officinas e de todas as dependencias da Escola.

Art. 85. No regimen interno da Escola deve-se-ha fazer a distribuicao do tempo de modo que os trabalhos praticos nos laboratorios e gabinetes sejam diarios e os de campo e da officina se façam em dias alternados.

Art. 86. O curso será feito durante 10 mezes, divididos em duas épocas, isto é, de abril a agosto e de setembro a janeiro, havendo férias durante os mezes de fevereiro e março.

Art. 87. O numero de alumnos internos não poderá, sob pretexto algum, exceder de 50.

Art. 88. O ministro, de accordo com o director da Escola, criada a congregação, estabelecerá o numero de alumnos externos que deverão ser admittidos annualmente.

Art. 89. A Escola comprehendêrã duas classes de alumnos externos: matriculados e ouvintes.

Art. 90. São alumnos matriculados os que houverem sido approvados em exames de admissão e satisfeito as exigencias regulamentares para a matricula.

Art. 91. São considerados alumnos ouvintes aquelles que, de accordo com os preceitos regulamentares, se inscreverem para acompanhar o curso de uma ou mais cadeiras da Escola, devendo ser observado para esse fim o disposto no art. 93 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 92. São applicados aos alumnos ouvintes da Escola os dispositivos do art. 93 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico, e o numero respectivo não poderá exceder da quinta parte dos alumnos matriculados.

Art. 93. Os alumnos serão arguidos diariamente pelos lentes e pelos preparadores-repetidores, sendo apreciado o valor das lições pelas respectivas notas, que constituirão a média de aproveitamento de cada alumno, durante o anno lectivo.

Art. 94. Os lentes ou os preparadores-repetidores, depois de cada série de oito a dez lições, submeterão os alumnos a exames parciais.

Paragrapho unico. Cada alumno deverá submatter-se a um exame parcial por semana.

Art. 95. Além das arguições nas aulas theoricas, os alumnos deverão ser submittidos a provas praticas nos trabalhos dos laboratorios, das officinas e do campo e a nota respectiva entrará na composicao da média concernente a cada materia do curso.

CAPITULO X

DA INSCRIPÇÃO DA MATRICULA

Art. 96. Os requerimentos para admissão de alumnos na Escola deverão ser apresentados ao director, do dia 1.º ao dia 15 de março, acompanhados dos documentos que justifiquem as condições dos candidatos á matricula.

Art. 97. Para a matricula no 1º anno do curso da Escola são exigidas as seguintes condições:

- 1ª, certidão de idade ou documento equivalente, que prove ter o candidato a idade minima de 17 annos e maxima de 21;

- 2ª, attestato de vacinação e revaccinação;

- 3ª, certificado de que não soffre de moléstia contagiosa ou infecto-contagiosa;

- 4ª, exame de admissão ou certificado do 3º anno do curso gymnasial, com additamento do exame de historia do Brazil;

- 5ª, certificado dos títulos ou diplomas que possuir;

- 6ª, identidade de pessoa.

Paragrapho unico. A prova de identidade será feita por meio de attestação escripta do lente da Escola, da mesa examinadora ou de pessoa conhecida.

Art. 98. A inscripção de matricula poderá ser feita mediante procuração.

Art. 99. Os exames de admissão constarão das seguintes materias: portuguez, francez, arithmetica, geographia geral, especialmente do Brazil, e historia do Brazil.

Art. 100. O ministro nomeará as mesas para o exame de admissão, as quaes serão constituídas por lentes das respectivas materias em institutos officiaes, sob a presidencia de um lente ou professor da Escola.

Art. 101. Os alumnos que tiverem o 3º anno do actual curso gymnasial poderão ser matriculados prestando apenas o exame de historia do Brazil.

Art. 102. Um anno depois da installação da Escola, só se fará a matricula mediante concurso de admissão, que versará sobre as materias de que trata o art. 103.

Paragrapho unico. Os candidatos á matricula deverão exhibir certificado de approvação nas mesmas materias.

Art. 103. Dos candidatos que apresentarem certificado do 3º anno do actual curso gymnasial, serão preferidos aquelles que houverem obtido melhores approvações, inclusive no exame de historia do Brazil.

Art. 104. Os candidatos approvados em exame de admissão serão classificados por ordem de merecimento pela mesa examinadora e de accordo com esse criterio será feita a matricula.

Art. 105. Dos candidatos que apresentarem certificados de exames parcellados do preparatorio, terão preferencia os que houverem obtido melhores notas de approvação em portuguez, francez e arithmetica.

Art. 106. Tratando-se de matriculandos gratuitos, a escolha do candidato obedecerá ás seguintes regras, que representam condições de preferencia:

- 1ª, ter sido aprovado plenamente no exame de admissão ou no curso gymnasial;

- 2ª, ser orphão de pae e mãe;

- 3ª, ser orphão de pio;

- 4ª, ser filho de agricultor, criador ou profissional da industria rural.

Art. 107. Os alumnos que obtiverem distincção em todas as materias do exame de admissão serão dispensados da taxa de matricula, na classe dos externos.

Art. 108. O ministro dispensará annualmente do pagamento de matricula cinco alumnos internos e 10 externos, que reunirem as condições do art. 106, devendo ser preferidos, em igualdade de circumstancias, os filhos de agricultores, criadores e profissionais de industria rural.

Art. 109. Os alumnos contribuintes pagarão, quando internos, 15\$ no acto da matricula e 450\$ em tres prestações a tornas, o no externo 15\$ no acto da matricula e 75\$ em tres prestações durante o anno lectivo.

Art. 110. As prestações de que trata o artigo anterior, excepto a matricula, poderão ser pagas em prestações mensaes, adiantadamente, tratando-se de filho de agricultor, criador ou profissional de industria rural ou de funcionario publico que prove impossibilidade de fazer de outro modo as referidas contribuições.

Art. 111. Os candidatos a matricula deverão estar presentes na Escola nos dois primeiros dias da abertura do curso, devendo internos possuir o enxoval exigido no regimen interno da Escola.

Art. 112. Os alumnos terão direito ao material necessario para o trabalho theorico e pratico.

Art. 113. Os alumnos gratuitos que completarem o curso serão dispensados do pagamento do diploma.

Art. 114. Si o numero de candidatos exceder ao numero de vagas, poderão os candidatos á matricula gratuita ser admittidos como contribuintes até que se abra vaga.

Art. 115. A condição dos alumnos gratuitos será regida pelos arts. 97 e 98 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 116. No caso de concorrer grande numero de alumnos á matricula, gozarão de preferencia :

1.º, os filhos de agricultores, criadores ou [profissionais de industria rural ;

2.º, os que obtiverem melhores notas no exame de admissão ou exhibirem melhores certificados do curso gymnasial ;

3.º, os que tiverem melhor compleição physica e revelarem maior aptidão para a vida agricola.

CAPITULO XI

DO-METHODO DE ENSINO, DOS EXERCICIOS ESCOLARES E DOS ESTAGIOS

Art. 117. O ensino theorico deverá ser ministrado do modo intuitivo e será completado por excursões e trabalhos praticos nas laboratorios e nas installações correspondentes a cada uma das cadeiras.

Art. 118. O lente ou professor, por si ou assistido pelos preparadores repetidores, de e executar as operações q descrever nas aulas theoricas e nas excursões, e expor os instrumentos a que se referir, fazendo com que cada alumno os manipule, sempre que for possível.

Art. 119. O horario escolar deverá ser organizado de modo a permitir que os alumnos, acompanhados dos auxiliares de ensino, se exercitem e reclamem nos trabalhos de gabinete, laboratorios e mais dependencias pertencentes ao curso a que se dedicarem.

Art. 120. O ensino pratico deve ter o objectivo de estimular e desenvolver o espirito de iniciativa e observação dos alumnos, instruindo-os no manuseio dos instrumentos e machinas, desmontagem e montagem das mesmas e ensinando-lhes os melhores methodos experimentaes.

Art. 121. As aulas theoricas deverão ser seguidas de trabalhos nos laboratorios e outras installações affectas ao curso theorico, na fazenda experimental e suas dependencias, nas officinas e quaisquer estabelecimentos annexos á escola.

Art. 122. Após as excursões ou estagios de férias, os alumnos deverão apresentar por escripto ao lente da cadeira o resultado de suas observações, tendo direito á nota, que entrará na composição de sua média de exercicios praticos.

Art. 123. Os alumnos deverão acompanhar não só os trabalhos praticos da fazenda experimental como também os serviços administrativos, intercorrendo-se em tudo que se relacione com a receita e despesa e as diversas phasas da contabilidade agricola attinente a cada genero de produção.

Art. 124. As observações referentes a trabalhos technicos deverão constar de cadernetas especificas, mencionando cada uma os serviços e a marcha respectiva, devendo as mesmas ser examinadas mensalmente pelos lentes ou pelos preparadores repetidores.

Art. 125. Além das excursões feitas durante o anno lectivo nos estabelecimentos officinaes, fabricas, propriedades agricolas, officinas, exposições agricolas, pecuarias e de industria rural, contendas, trabalhos de irrigação e drenagem agricola, etc., deverão os alumnos, de accordo com o programma do lente da cadeira, fazer exercicios praticos durante as férias em estabelecimentos agricolas, industriaes ou em qualquer instituto scientifico dependente do Ministerio.

Art. 126. A distribuição do tempo para o horario das aulas theoricas, aulas de desenho e exercicios praticos será regulada mediante as seguintes bases :

1.º, as lições theoricas serão em numero de tres por semana para cada cadeira ;

2.º, os alumnos serão chamados individualmente, e nas respectivas cadernetas ser-lhes-ha marcado certo numero de pontos, correspondentes á applicação e aproveitamento revelados ;

3.º, além da arguição feita pelos lentes, haverá, em dia determinado, arguição por parte dos substitutos sobre a materia que houverem leccionado, cabendo-lhes também formular sobre ella questões diversas para serem respondidas pelos alumnos ;

4.º, as aulas praticas serão em numero de tres por semana para cada cadeira.

Art. 127. O curso das sciencias fundamentais deve ser completado pela pratica diaria nos laboratorios, por trabalhos de microscopia, herbizacao, desmontagem e montagem de aparelhos, manejo respectivo, collecta de productos naturaes, sua classificação, devendo algumas das collecções da Escola ser organizadas pelos proprios alumnos.

Art. 128. A pratica do programma das cadeiras de agricultura, tecnologia industrial agricola, engenharia rural, como das demais cadeiras, deve ser dirigida pelos respectivos lentes e pelos preparadores repetidores, e como complemento ao ensino theorico, e será organizada de maneira que os alumnos colaborem nos respectivos trabalhos e se afficem á vida agricola.

Art. 129. A pratica nas officinas para o trabalho da madeira e do ferro e em outras que forem estabelecidas será o lantada pelo lente da primeira cadeira, auxiliado pelos chefes e pessoal das mesmas e terá o mesmo caracter de obrigatoriedade das aulas theoricas e praticas da escola.

Parapho unico. Além do ensino profissional agricola, a escola tratará da educação physica dos alumnos, a qual deverá constar de gymnastica, jogos sportivos, exercicios militares e pratica de tiro.

Art. 130. Haverá na escola um estagio final facultativo, para os alumnos que terminarem o curso, o qual deverá ser feito na propria escola, em qualquer dos estabelecimentos annexos ou nos que forem indicados pela congregação.

Art. 131. O estagio a que se refere o artigo anterior é concernente á pratica de agricultura, horticultura, arboricultura, fructicultura, zootecnia e tecnologia industrial agricola.

Art. 132. O estagio só poderá ser seguido por alumnos que tenham obtido pelo menos dois terços de approvações plenas em todo o curso.

Art. 133. Dos alumnos que tiverem de fazer estagio, dois dos mais distinctos receberão mensalmente um auxilio pecuniario fixado pelo ministro, ouvido o director da escola.

Art. 134. Na escola poderão ser admittidos aprendizes em numero determinado pelo ministro, de accordo com a congregação, para se instruirem praticamente em qualquer ramo de agricultura, zootecnia, veterinaria, industria rural ou nas officinas.

CAPITULO XII

DA DISCIPLINA E DA FREQUENCIA ESCOLAR

Art. 135. A disciplina escolar será mantida de accordo com os preceitos contidos no regimento interno da escola.

Art. 136. A frequencia dos alumnos ás aulas theoricas e aos trabalhos praticos será fiscalizada pelos inspectores.

Art. 137. O lente, na parte que lhe compete, velará pela frequencia dos alumnos e poderá marcar ponto naquelles que se retirarem da aula ou dos exercicios praticos, sem a precisa licença.

Art. 138. As faltas dos alumnos serão justificadas perante o director.

Art. 139. O alumno que der 12 faltas perderá o semestre, interrompendo assim o respectivo curso, que poderá recommençar no anno seguinte, caso dê boa conducta e applicação.

Art. 140. Uma falta não justificada equivale a duas pontos.

Art. 141. No caso do alumno faltar a duas aulas no mesmo dia ser-lhe-ha marcado apenas um ponto.

Art. 142. As faltas ás aulas ou trabalhos praticos não poderão ser abonadas sinão por motivos de molestia, provada com attestado medico, ou em caso extraordinario, a juizo do director, ouvido o lente da cadeira.

CAPITULO XIII

DOS EXAMES

Art. 143. Os exames geraes da Escola serão realizados em uma só época do anno e uma semana depois do encerramento dos cursos.

Art. 144. A promoção do 1.º ao 2.º semestre de cada anno será feita de accordo com a media do alumno, quer quanto á parte theorica do ensino, quer em relação á pratica.

Art. 145. O alumno que não tiver obtido, no conjuncto das materias, o numero de pontos necessarios para passar ao 2.º semestre, será eliminado, podendo recommençar o curso no anno seguinte.

Paragrapho unico. A condição expressa no artigo anterior para promoção de semestre subsiste para admissão ao exame do fim de anno, que será feita exclusivamente em uma só época.

Art. 146. A prova pratica dos exames procederá a theorica e será eliminatória.

Art. 147. Além dos exames geraes haverá os exames parciaes de que trata o art. 39, constando de dissertação oral, escripta e prova pratica sobre as materias.

Art. 148. Os exames parciaes versarão sobre as materias que houverem sido professadas após o ultimo exame.

Art. 149. A nota dos exames parciaes entrará na composição da média para promoção de semestre e para o exame final.

Art. 150. Encerrado o curso reunir-se-ha a Congregação para designar as mesas examinadoras e indicar a ordem a que devem obedecer os exames.

Art. 151. Os exames serão feitos por cadeira ou aula e de accordo com os respectivos programmas e não poderão referir-se sinão a assumptos technicos ou praticos que tenham sido ensinados.

Art. 152. As mesas examinadoras deverão constar de tres membros no minimo.

Art. 153. A mesa examinadora será presidida pelo lente mais antigo, a quem cabe resolver as questões de ordem que se suscitarem no decorrer dos exames e communicar ao director qualquer irregularidade occorrida nos mesmos.

Paragrapho unico. Funcionando o director na mesa examinadora, caber-lhe-ha a presidencia da mesma.

Art. 154. Cabe á mesa examinadora indicar ao director o numero de examinandos que deve constituir cada turma.

Art. 155. Si o alumno, antes do inicio do exame, se considerar incompativel com qualquer dos lentes, poderá usar do direito de representar nesse sentido ao Governo, que resolverá o assumpto, considerando ou não o dito lente impedido de funcionar na mesma mesa.

Art. 156. Haverá para cada materia tres provas: pratica, escripta e oral, na ordem indicada, obedecendo a primeira ao dispositivo do art. 146.

Art. 157. As provas praticas e oraes serão publicas e as escriptas serão feitas a portas fechadas.

Art. 158. O julgamento dos exames será feito por votação nominal e em relação a cada materia separadamente.

Art. 159. Será considerado reprovado o alumno que não obtiver maioria de votos favoráveis; aprovado plenamente o que, conseguindo esse resultado, o obter também em segunda votação, a que immediatamente se procederá; aprovado com distincção o que for proposto por qualquer membro da mesa e obtiver em nova votação todos os votos favoráveis. Nos outros casos de julgamento, o alumno será aprovado simplesmente.

Paragrapho unico. Os graus de um a cinco corresponderão a simplesmente; os de seis a nove, a plenamente e o grau dez a distincção.

CAPITULO XIV

DOS DIPLOMAS E DOS PREMIOS

Art. 160. Os alumnos que concluirem o curso de tres annos da escola terão direito ao titulo de agronomo.

Art. 161. Aos que tiverem o estagio de que trata o art. 130, será conferido um diploma especial, no qual virá mencionada essa circunstancia.

Art. 162. Aos alumnos que não houverem concluido o curso, tendo sido approvados em parte dello, será concedido um certificado em relação ás respectivas materias.

Art. 163. Os alumnos que concluirem o curso terão preferencia para os cargos que lhes competirem no ministerio, de accordo com o grau de ensino e as materias que o constituem.

Art. 164. Aos alumnos que tiverem feito o estagio será dada a preferencia, em igualdade de circunstancias, para o preenchimento dos mesmos cargos e para os do magisterio nas escolas praticas de agricultura.

Art. 165. O alumno mais distincto em todas as materias do curso, poderá, após o estagio, ser provido sem concurso em qualquer cadeira de uma escola média ou theorico-pratica.

Paragrapho unico. Para o cargo do presente artigo, o candidato deverá ser proposto pela congregação, por dous terços de votos, ao Governo, que resolverá sobre a nomeação.

Art. 166. O Governo concederá anualmente a dous dos alumnos mais distinctos do curso, e que tenham feito estagio, premio de via-em para aperfeiçoarem seus conhecimentos em paizes de culturas ou industrias rurais similares ás do Brazil.

CAPITULO XV

DA BIBLIOTHECA E DA SECRETARIA

Art. 167. Haverá na escola uma secretaria e uma bibliotheca que serão organizadas de accordo com o presente regulamento.

Paragrapho unico. A bibliotheca e a secretaria deverão permanecer abertas durante o anno lectivo todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, á excepção dos domingos e dias feriados da Republica.

Art. 168. Haverá na secretaria os livros indispensaveis para o registro dos diversos actos emanados da Directoria da Escola, podendo o director adoptar outros que a pratica e o desenvolvimento do serviço forem exigindo.

Art. 169. A entrada na secretaria não é facultada aos alumnos, mas a da bibliotheca será franqueada não só a elles, como também a qualquer que deseje se aproveitar da instituição.

Art. 170. Os documentos, certidões, etc., pedidos á secretaria, serão dados mediante autorização do director, sendo assignados pelo escripturario que os tiver escripto e visa-los pelo secretario-bibliothecario.

Paragrapho unico. O documento requerido pagará o sello respectivo.

Art. 171. A bibliotheca possuirá livros, revistas, publicações diversas, que se referirem aos assumptos comprehendidos na escola.

Art. 172. Na bibliotheca existirá um livro onde serão registrados os nomes dos consultantes e das obras por elles compulsadas.

Art. 173. Os livros, folhetos, mappas, manuscritos, impressos ou outros documentos, só poderão ser retirados da bibliotheca pelos membros do corpo docente, mediante requisição feita ao bibliothecario e assignado o recibo no livro destinado a este fim.

Paragrapho unico. Ninguém poderá conservar em seu poder livro, revista ou publicação da bibliotheca, por mais de 30 dias.

CAPITULO XVI

DO SECRETARIO-BIBLIOTHECARIO

Art. 174. Ao secretario-bibliothecario incumbem:

1º, fazer a correspondencia da escola de conformidade com as instruções que receber do director;

2º, preparar e instruir com os necessarios esclarecimentos todos os papeis que tenham de subir ao conhecimento do director ou ser examinados pela Congregação, fazendo succinta exposição delles;

3º, lavrar as actas das sessões da Congregação e as dos concursos que tiverem logar na Escola;

4º, preparar os esclarecimentos que tiverem de servir de base ao relatorio do director;

5º, organizar a relação das contas devidamente documentadas para serem submettidas ao exame do director;

6º, registrar no livro competente todas as alterações occorridas no pessoal da Escola;

7º, organizar o attestado de frequencia e as folhas de pagamento do pessoal;

8º, propor ao director todas as medidas que entender necessarias ao bom andamento dos trabalhos da secretaria e conservar sob sua guarda, devidamente archivados, os livros e documentos relativos á administração do estabelecimento;

9º, velar pela conservação e boa ordem dos livros, revistas, folhetos, mappas, estampas, etc., confiados á sua guarda;

10, organizar o catalogo de todos os livros, revistas, etc., existentes na bibliotheca, mantendo-o sempre em dia, de modo a facilitar a consulta;

11, apresentar annualmente ao director um relatorio indicando as obras que foram adquiridas e quantas foram consultadas durante o anno;

12, fazer a escripturação dos livros da bibliotheca, tendo-se sempre em dia e na melhor ordem;

13, propor ao director as medidas que lhe parecerem acertadas com o fim de melhorar as condições da bibliotheca e de tornar mais proveitosa a sua existencia;

14, organizar a lista das publicações destinadas ás permutas internacionaes e expedil-as, devidamente rotuladas, aos seus destinos.

Paragrapho unico. Haverá na secretaria e na bibliotheca os seguintes livros:

— Registro das actas das sessões da Congregação.

— Registro das despesas.

— Registro do officio ás autoridades;

— Registro das ordens do director ás repartições do estabelecimento.

— Pontos funcionarios.

— Registro dos assentamentos dos funcionarios, com todas as alterações que lhes disserem respeito.

— Registro de pedidos feitos á Directoria.
— Registro de entradas e saídas de livros, revistas, mappas, estampas, etc.

Art. 175. Além dos livros especificados, poderá o director, por si ou por deliberação da Congregação, adoptar outros que julgar convenientes ao serviço do estabelecimento.

CAPITULO XVII

DO ESCRITURARIO

Art. 176. Ao escripturario incumbem:

1º, auxiliar o secretario em todo os seus trabalhos;
2º, substituir o secretario em todas as faltas e impedimentos.

Art. 177. Ao economo incumbem:

1º, tudo que se relacionar com a alimentação dos alumnos e com objectos e mobiliario pertencentes á Escola;

2º, providenciar para que seja diariamente distribuida, com regularidade e com horas determinadas, a alimentação dos alumnos, zelando pelo seu preparo e boa qualidade;

3º, ter sob as suas ordens immediatas todo o pessoal necessario á execução das suas obrigações;

4º, organizar mensal ou quinzenalmente os pedidos dos generos e demais artigos necessarios ao preparo da alimentação dos alumnos;

5º, registrar os pedidos em um livro-talão, rubricado pelo director da Escola;

6º, apresentar ao director no fim de cada mez um balancete geral e detalhado dos generos gastos e do seu custo;

7º, registrar em um livro especial a entrada e saída dos generos e material adquiridos para a Escola.

Art. 178. Incumbe ao conservador:

a), velar pela conservação do material sob sua guarda e responsabilidade;

b), colleccionar, preparar e catalogar as colleções;

c), realizar excursões para collecta de material destinado á respectiva secção, de accordo com a designação do director;

d), fazer manter a disciplina de accordo com as disposições regulamentares e ordens do director;

e), auxiliar os trabalhos da secretaria e da bibliotheca, a juizo do director.

Art. 179. Dos conservadores da escola haverá um para a bibliotheca e gabinete de topographia e desenho, um para o laboratorio de botanica, pathologia vegetal e herbario, — um para o laboratorio de zoologia e officina de taxidermia e um para o gabinete de physica e laboratorio de chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas.

Art. 180. O conservador de zoologia ficará encarregado da officina de taxidermia, do mesmo modo que o de botanica terá a seu cargo as preparações para o herbario e mais colleções.

Paraphrasis unico. Cada um dos conservadores indicados no presente artigo, assim como o do laboratorio de chimica geral inorganica, mineralogia e geologia agricolas, terá respectivamente a seu cargo as colleções do museu agricola e de historia natural que lhe competir.

Art. 181. Ao conservador da bibliotheca e gabinete de topographia e de desenho caberá, além dos deveres peculiares ao seu cargo, occupar-se da contabilidade agricola, de accordo com os dados e notas que lhe forem ministrados pelo director.

Art. 182. Incumbe ao chefe de pratica agricola e horticola:

a) dar aulas theoreticas e praticas de horticultura, arboricultura, fructicultura, viticultura, apicultura, sericultura, de accordo com o programma approved pela Congregação;

b) dirigir as culturas e os trabalhos praticos dos alumnos em relação á especialidade de que consta a sua aula;

c) superintender os serviços da fazenda experimental, na parte referente ás 5ª e 6ª cadabras, de conformidade com a orientação dos lentes respectivos.

Art. 183. Ao medico compete:

a) visitar tres vezes por semana o estabelecimento, apresentando ao director as medidas que julgar necessarias á hygiene do edificio;

b) attender promptamente aos chamados que lhe forem feitos pelo director;

c) proceder a exame nos candidatos á admissão, quando fôr necessario, mediante requisição do director.

Art. 184. Ao pharmaceutico incumbem avariar as receitas do medico do estabelecimento, registrando-as em livro competente e attender ás requisições que pelo mesmo ou pelo director lhe forem feitas, dos medicamentos sob sua guarda.

Paraphrasis unico. Cabe-lhe igualmente attender ás requisições do lente da 7ª cadeira.

Art. 185. Ao porteiro, que tem direito á casa, incumbem:

a) ter sob sua guarda as chaves do edificio, abrindo-o e fechando-o ás horas determinadas no regimento interno;

b) cuidar da segurança e asseio do edificio e cumprir as ordens que neste sentido lhe forem dadas pelo director;

c) tomar o ponto, dirigir e fiscalizar o serviço dos serventes;

d) verificar a entrada e saída dos volumes e artigos de qualquer natureza, o que só póle ter lugar de accordo com as disposições regulamentares;

e) receber do director a importancia necessaria para despesas de prompto pagamento, de que dará contas mensalmente á congregação.

CAPITULO XVIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 185. A Escola terá um aprelizado agricola, na forma do art. 2º do decreto n. 8.319, ficando o mesmo sob a orientação e fiscalização do director da Escola.

Art. 186. As aulas theoreticas e os trabalhos praticos da Escola poderão ser assistidos por qualquer agricultor ou pessoas interessadas, mediante a licença do director.

Art. 187. O director, os lentes e professores de topographia e desenho serão nomeados por decreto; os preparadores-repetidores e pessoal administrativo, mediante portaria do ministro e os demais empregados pelo director.

Art. 188. Os lentes, o professor de desenho e topographia e os auxiliares de ensino deverão ser de preferencia engenheiros agronomos e agronomos nacionaes ou estrangeiros ou profissionais que possuam títulos equivalentes obtidos em institutos de ensino superior ou médio de agronomia.

Art. 189. O lente da setima cadeira deverá ser medico veterinario ou veterinario diplomado em instituto especial de veterinaria.

Art. 190. O director do estabelecimento, quando em serviço da Escola fóra da respectiva sede, perceberá, a juizo do ministerio, a diaria de 15\$; os lentes, em identicas condições, perceberão a diaria de 10\$; os auxiliares de ensino a de 8\$ e os conservadores a de 5\$ a 8\$000.

Art. 191. O pessoal da Escola perceberá os vencimentos da tabella annexa.

Art. 192. A Escola poderá constituir patrimonio, na forma dos arts. 551, 582 e 583 do Regulamento Geral do Ensino Agronomico.

Art. 193. No primeiro anno de funcionamento da Escola será elevado a 10 o numero de alumnos internos gratuitos e a 15 o de externos.

Art. 194. A falta de cumprimento do disposto nos arts. 113 e 114 relativamente ao pagamento de contribuições dos alumnos, importa em annullação da matricula, salvo caso de força maior, a juizo do ministerio.

Art. 195. O ministro, por proposta do director, poderá admitir auxiliares extraordinarios, para os serviços da fazenda experimental annexa á Escola, ficando, no acto da nomeação, as respectivas diarias.

Art. 196. O ministro expellirá o regimento interno da Escola, tendo em vista as bases formuladas pelo director e no qual serão mencionados os deveres do pessoal não comprehendidos no presente regulamento. — Pedro de Toledo.

Tabella a que se refere o art. 32

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA ESCOLA AGRICOLA DA BAHIA

Categoria	Ordenado	Gratificação	Total
Director.....		3:600\$000	3:600\$000
Lente.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Chefe de pratica agricola e horticola.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Professor de desenho.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Preparador-repetidor.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Medico.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Pharmaceutico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Mestre de gymnastica e exercicios.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Secretario-bibliothecario.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Escripturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Economo.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Conservador e inspector de alumnos.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuo.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Mestre de officina.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Operario (salario mensal de 15\$).....			1:800\$000
» » » 210\$).....			2:520\$000
Bedel.....			1:200\$000
Servente.....			1:200\$000
Trabalhador (salario mensal de 60\$ a 90\$).....			1:080\$000
Feitor (salario mensal de 150\$).....			1:800\$000

Rio de Janeiro, 1 de março de 1911. — Pedro de Toledo.

NOTICIARIO

Pelo Sr. Presidente da Republica foram recebidas hontem em palacio as seguintes pessoas: os Srs.: Senadores F. Schimidt, Arthur Lemos, Moniz Freire, deputados Euclides Barroso, Raymundo Miranda, Christino Cruz, almirante A. Camara, Petrus Verdié, João Zolini, Eugenio Costa Mattos, Ventura J. de F. Albuquerque, José Ferreira da Silva, Drs. F. Lazaro Tourinho, Antonio Cunha e J. J. da Silva Freire, capitão de fragata Severiano de Castilhos, major Innocencio Poderneiras, coronel Figueiredo Rocha, Dr. Baeta Neves Filho, João Daudt, capitão Gabriel A. Pacheco, Drs. Leonidas Mello e J. Lobato, Epaminondas Rolim, Luiz Botim Paes Leme, Raul Vieira Machado, Luiz Alves Carvalho, Dr. Geraldo Barbosa Lima, Comissão do Alto-Purus, tenente-coronel Verissimo Ricardo Vieira, João Cruvello Cavalcanti, Drs. Mario Cardoso de Castro e Vieira Braga, A. Mestier, Carlos Maia Ferreira, Dr. Jacques Ouyques, coronel J. Paiva Junior, Drs. Raphael Pinheiro, Souza Leão, Moura Brazil o Aloyso de Castro, Elpidio de Brito, coronel Barbedo, P. Duque Estrada Meyer, Dr. Elisio de Araujo.

Ao Sr. Presidente da Republica, em nome do eleitorado de Agua Branca S. Paulo, foi offerecido hontem, pelo tenente Marco d'Angelo, um busto em bronze representando o Marechal Hermes da Fonseca.

O Sr. Visconde de Moraes estava hontem em palacio a fim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica ter S. Ex. enviado um seu representante á inauguração do ultimo trecho de uma linha electrica na cidade do Netheroy.

Ao Sr. Presidente da Republica foi offerecido um retrato seu, executado pelo pintor riograndense Virgilio Calegari.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã o seguinte telegramma: Ilha do Governador, 7.—A população da ilha do Governador agradece a V. Ex. o inestimavel serviço a ella prestado pelo Exm. Sr. ministro da Vição, mandando installar tanques provisorios para abastecimento de agua, serviço executado com presenca pelo Sr. director da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, luicial do abastecimento definitivo que immortalizará o Governo de V. Ex. Respeitosas saudações.—Dr. Enéas Carrilho.—Dr. Coriolano de Góes.—Dr. Henrique Saucer.—Antonio de Mattos, Joaquim Fonseca.—Joaquim Frederico.—Major Sucupira.—Leopoldo de Menezes.—Hothgles Nunes.—Alves Magalhães & Comp.—Viúva Bastos.—Justinio Gomes.—Souza Gomes.—Jesulino Ornellas.—Major Pio Dutra.—Dr. Elpidio Trindade.—Antonio Dutra.—Januario Bittencourt.—Guilherme Rocha.—Victorino Teixeira.—Frederico Fernandes.—Marcelino Andrade.—Antonio Fernandes.—Dr. Guimelhães Filho.—Amaden Rohon.—Dr. Pacheco Dantas.—Arthur Fonseca.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em palacio, cerca de 50 pessoas.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar hontem, na sessão solenne de posse da nova directoria da Associação dos

Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, pelo seu ajudante de ordens Sr. tenente-coronel James Andrew.

Conferenciaram, hontem, com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Francisco Glycerio, general Menna Barreto e barão de Teffé.

Estiveram, hontem, em Palacio, onde conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Drs. J. J. Seabra, ministro da Vição e Belisario Tavora, chefe da Policia.

Realisar-se-ha, hoje, ás 2 horas da tarde, no Palacio do Cattete, sob a presidencia do Sr. Presidente da Republica, o despacho colectivo.

Despediu-se, hontem, do Sr. Presidente da Republica o Dr. Candido Marianno, que seguirá para o Alto Madeira, como fiscal da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.

O Sr. Presidente da Republica desceu hontem do Silvestre pelo trem do Corcovado, chegando á estação das Aguas Férreas pouco depois do meio-dia. Dahi S. Ex. dirigiu-se para o Palacio do Cattete, de onde se retirou ás cinco horas da tarde.

O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em audiencia de despedida, ás 2 horas da tarde, o Dr. Claudio Pinilla, ministro da Bolivia acreditado junto ao Governo brasileiro.

Ás 2 1/2, o Sr. Presidente da Republica recebeu igualmente as despedidas do Dr. Alberto Fialho, ministro do Brazil em Roma, o qual volta ao seu posto junto ao Quirinal.

Foi entregue hontem ao Sr. Presidente da Republica o diploma de presidente honorario da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

Estiveram, hontem, no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. senador Augusto de Vasconcellos, deputados Ho-annah de Oliveira, Domingos Guimarães, Domingos Gonçalves, João Vieira, Antonio Nogueira, Arthur Orlando, Erico Coelho e Bezerril Fontenelli, Drs. Vieira Ferreira, Faria Rocha, Leitão da Cunha, Olyntho Braga, Nicanor Nascimento, Sá Peixoto e Henrique de Vasconcellos, marechal Olympio da Silveira, general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, coronel Josino Ferreira do Nascimento, Silva Pessoa e João Cintra.

O Dr. Rívadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, em companhia do Dr. Flores da Cunha, delegado do 1º districto policial, visitou, hontem, a Casa de Correção, onde foi recebido pelo seu director, o Dr. Pires Farinha.

S. Ex. percorreu demoradamente esse estabelecimento penitenciario, ouvindo todos os presos que desejavam fallar-lhe.

Destes recebeu S. Ex. alguns pedidos, que podem ser attendidos, como mudança do cubiculo, etc.

S. Ex. permittiu que fossem transferidos para a Colonia Correccional os presos cujas penas estão prestes a terminar e cuja conducta é morigerada.

S. Ex., que esteve desde 2 até 5 horas da tarde no referido estabelecimento penitenciario, retirou-se agradavelmente impressionado com a sua boa ordem e asseio.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, com ordenado, para tratamento de saúde, ao juiz federal na secção do Amazonas, bacharel Francisco Tavares da Cunha Mello;

De igual prazo, para tratar de seus interesses, ao coronel comandante da 161ª brigada de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Bebedouro, no Estado de São Paulo, Galliano Luiz Vieira Maldonado;

De 60 dias, para tratamento de saúde, aos soldados da Força Policial do Districto Federal, Antonio Norberto Salles e José Alves do Souza.

Ao Sr. ministro da Justiça o director geral de Saude Publica communicou que, ante-hontem, ás 3 1/2 horas da tarde, occorreu um obito de febre amarella, na rua Miguel de Frias n. 3ª, na pessoa da menina Anna Donner, de 10 annos.

Esta menina faz parte de uma familia allemã, composta de mais de tres pessoas; as quaes, tendo embarcado no dia 2 do corrente, em Ponta d'Arêa, Estado da Bahia, a bordo do vapor *Carolina*, aportaram a esta Capital hontem pela manhã.

Essa familia residia em Mayrink, estação da Estrada de Ferro Bahia e Minas e, antes de embarcar no dito vapor com destino a esta Capital, esteve em Ponta d'Arêa por espaço de sete dias.

A molestia de Anna Donner iniciou-se no dia 3, mas, por falta de medico a bordo, foi levada á conta de enjôo de mar.

O estado da doente foi sempre se aggravando e de tal sorte que, ante-hontem, ao desembarcar, foi transportada para a sua residencia, nos braços de Luiz Miguel, com manifestações delirantes.

A meia hora depois do meio dia, foi a doente visitada pela Dra. Ursulina Lopes; que, examinando seus vomitos, desconfiou que se tratava de um caso de febre amarella e, nestas condições, tratou logo de notificar o á repartição competente.

Esta, sem demora, tomou as providencias urgentes que o caso exigia.

Conhecida a grande efficacia das medidas tomadas então, a Directoria de Saude Publica ficou certa de que a molestia não se repetirá, não havendo perigo de qualquer explosão epidemica.

O Sr. director geral de Saude Publica communicou ainda ao Sr. ministro da Justica que este caso vem demonstrar de modo evidente que é enorme o perigo que decorre para esta Capital da existencia da febre amarella nos portos do norte da Republica.

Enquanto ella existir em tal região, a nossa Capital estará sempre na imminencia de ser por ella invadida e estará o Governo Federal obrigado a manter aqui um serviço permanente de prophylaxia, apparelhado para qua'quer eventualidade.

Entretanto, combatida a molestia naquellas regiões, o que não seria difficil, tal serviço, com grande economia para os cofres publicos, poderia desaparecer ou, pelo menos, ser consideravelmente reduzido.

Pelo Ministerio da Justica foi enviada, para os fins convenientes, ao presidente do Estado de S. Paulo copia do registro de nascimento lavrado no Consulado do Brazil em Genebra, referente a Carlos de Lara Campos, filho de Gustavo de Lara Campos, domiciliado no mesmo Estado.

Despediram-se, hontem, do Dr. Rivadavia Correa, ministro da Justica e Negocios Interiores, os Drs. Claudio Pinilla, ministro da Bolivia, e Adolfo Diaz Romero, secretario da legação boliviana, por terem de seguir para o seu paiz.

O Ministerio da Justica transmittiu, afim de serem informados e instruidos, ao juiz federal da 2ª vara na secção do Districto Federal, o requerimento de Antonio Rodrigues, pedindo perdão do resto da pena de quatro annos e cinco mezes de prisão, a que foi condemnado por crime de moeda falsa, e ao juiz de direito da 1ª vara criminal do mesmo districto o do tenente-coronel Manoel Maria Lopes, pedindo tambem perdão do resto da pena a que foi condemnado Manoel Salgado, como incurso no grão minimo do art. 294, § 2º, combinado com o de n. 295 do Código Penal.

O Sr. ministro da Justica exonrou, a pedido, o bacharel João Novaes de Souza do logar de 2º supplente do juiz da 11ª Pretoria do Districto Federal, e nomeou, para substitui-lo, o bacharel José da Cunha Mello, por tempo de quatro annos, na forma da lei.

Ao seu collega da Guerra o Sr. ministro da Justica declarou que deixa de servir á disposição do ministerio a seu cargo, como auxiliar da Prefeitura do Alto Parais, o capitão João Xaxier do Rego Barros.

O Sr. ministro da Justica approvou o acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, mandando pagar,

independentemente de attestado de exercicio, os vencimentos do juiz federal bacharel João de Moraes e Mattos e do escrivão Joaquim Marcos da Silva. Pereira, os quaes se acham ausentes do Estado em objecto de serviço ordenado pelo Supremo Tribunal Federal.

O Sr. ministro da Justica declarou ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos permittir que a artista esculptora Julieta da Franca, satisfeitas as exigencias regulamentares, se inscreva ao concurso para provimento da cadeira de desenho e modelagem desse instituto.

A bordo do paquete *Cop Arcona*, chegou hontem o Sr. Dr. Manoel Barreiros, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Mexico, em missão especial junto ao nosso Governo, incumbido de agradecer a representação do Brazil nas festas do centenário daquella Republica.

O illustre diplomata foi recebido com as ceremonias do estylo e hospedado na Pensão Laranjeiras, por conta do Governo.

O programma das homenagens á memoria do eminente brasileiro Dr. Germano Hassloch ficou organizado do seguinte modo:

Hoje, dia da chegada do paquete *Savonia*, onde vem o corpo do pranteado brasileiro, partirão do cães Pharoux, ás 8 horas da manhã, lanchas conduzindo autoridades e membros da comissão central, que, chegados a bordo daquelle paquete e depois de embarcados os despojos em lancha especial da Capitania do Porto, retrocederão á terra, com rumo ao Arsenal de Marinha; ahi desembarcarão, formando-se então o cortejo, que acompanhará o feretro ao palacio Monroe, passando pela rua Marechal Floriano e Avenida Central, e na seguinte ordem:

Banda de musica do Exercito, presidencia da Republica e suas casas civil e militar, ministros de Estado, Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal e magistratura, prefeito do Districto Federal, banda de musica do Corpo de Bombeiros, seguindo-se o feretro, acompanhado da comissão central, dos representantes da familia Hassloch, da imprensa e do Estado do Rio Grande do Sul; officiaes do Exercito, da Armada, da Força Policial e do Corpo de Bombeiros, Instituto dos Advogados Brasileiros, escolas superiores e estabelecimentos de instrucção, banda de musica da Força Policial, União Republicana, Centro Rio-grandense do Sul, Centro Pernambucano, Centro Alagoano, partido operario republicano, Imprensa Nacional, representantes da *Federação*, jornal do Porto Alegre; da *Provincia* e do *Pernambuco*, do Recife, he como de outras folhas estaduais; Casa da Moeda, banda de musica da Força, officiaes, representantes do commercio e da industria, amigos e admiradores do illustre morto.

Chegando os despojos ao palacio Monroe, ahi serão conservados, sob a guarda da

comissão central e quaesquer amigos e admiradores do eminente brasileiro, até o dia seguinte, ás 4 horas da tarde, quando partirão para o cemiterio de S. João Baptista, onde usará da palavra, officialemente, o Dr. Coelho Lisboa.

A sessão civica realizar-se-ha no dia 15 do corrente, sendo orador official o Deputado Alejo Guanabara.

Além dos jornaes e associações acima mencionados comparecerão tambem representantes do *Jornal do Recife*, da União Civica Brasileira, do Club Popular do Recife, da Liga Anti-Oligarquica, desta Capital, da Companhia de Loterias Nacionais, do Centro Operario, do partido republicano do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul, da opposição, do Estado de Pernambuco e de outros Estados.

— E creve-nos o Sr. Rego Mello:

« Sr. redactor — Em nome da comissão promotora das homenagens ao eminente brasileiro Dr. Germano Hassloch, convido o povo desta capital a associar-se ás demonstrações de apreço ao preclaro compatriota, comparecendo hoje, ás 9 horas da manhã, no Arsenal de Marinha, afim de acompanhar a palacio Monroe os despojos do idolatrado morto. »

— Os Srs. Drs. Baeta Neves Filho, Figueiredo Rocha e João Landt, membros da comissão central, foram hontem ao palacio do Catete, afim de agradecer as providencias do marechal Hermes, no sentido de ser condignamente homenageado o inextinguível parlamentar, e para communicar-lhe a hora e o local do desembarque do corpo.

O marechal Hermes da Fonseca, que recebeu a comissão com toda a gentileza, declarou-se satisfeito com a execução de todas as medidas lembradas pelos membros da comissão, e fez sentir que far-se-ia representar hoje no prestito que acompanhará o feretro ao palacio Monroe.

O commando geral da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia:

Ensino profissional e lavour—O Sr. tenente-coronel commandante do 1º regimento de infantaria trouxe ao meu conhecimento que o Sr. tenente Carlos da Silva Reis, actualmente destacado na Colonia Correccional dos Dois Rios, inaugurou, na casa de sua residencia, uma escola profissional para o ensino das praças ali destacadas, organizando tambem uma escola de instrucção militar, com a frequencia de 20 praças.

Sinto-me sinceramente satisfeito, e digo-o com a maior franqueza, sempre que recebo dos Srs. officiaes propostas ou alvitres que visem o progresso moral desta força ou tragam melhoramentos de ordem material, com resultados praticos para a administração, simplificando e activando os respectivos serviços.

Essas propostas ou esses alvitres são tanto mais merecedores da minha especial attenção, quanto é certo que denotam a preocupação dos Srs. officiaes em collaborarem com este commando no engrandecimento desta corporação, esforçando-se por que elle se am sempre mantidas o renome e o prestigio que lue são, tradicionais.

Consignando aqui a boa impressão que me ficou do commettimento do Sr. tenente Carlos da Silva Reis, louro-o pelo zelo e interesse com que cuida da instrucção policial e militar das praças destacadas na referida colonia.

Lavour—Tendo o official commandante da guarda do Conselho Municipal comunicado a este commando, por intermedio do superior do dia, em parte de 26 do mez findo, que o soldado do 2º regimento de infantaria Francisco Vieira da Silva se distinguia no

serviço de sentinella que alli lhe coube, evidenciando nitida comprehensão de deveres e imprimindo á sua compostura completa firmeza e garbo, louvo o referido soldado por esse procedimento, accentuando que o faço com satisfação, porque as praças que assim se conduzem no desempenho de quaesquer serviços revelam que, na modesta esphera das suas attribuições, se esforçam com zelo e solicitude por dignificar o uniforme desta corporação, impondo-se, desse modo, á consideração dos seus superiores e camaradas.

O commando geral da Força Policial baixou a seguinte ordem do dia sobre escripturação da despesa :

No sentido de habilitar a contadoria a fornecer sem demora e com exactidão os esclarecimentos que lhe sejam requisitados em relação ás despesas provenientes de pedidos dirigidos pela Assistencia do Material aos fornecedores, fica estabelecido que quando algum pedido, depois de preenchida a formalidade exigida pelos arts. 370, n. 10 e 432 n. 2 do regulamento, não receber, no todo ou em parte, o «Forneca-se» do commando geral, deve voltar áquella repartição, afim de serem feitas as necessarias anotações.

O assistente do material deve ainda lançar e assignar no pedido pertencente ao archivo a nota «Sem effeito», explicando si ella se refere á totalidade ou sómente a alguns dos artigos.

Finalmente, a contadoria deve ter a escripturação organizada de modo a poder informar promptamente a despesa feita por qualquer das verbas e o saldo respectivo.

Na Força Policial o serviço para hoje é o seguinte :

Superior da dia, major Zeferino.
Official de dia á Força, capitão Maciel.
Medico de dia, tenente Dr. Gerçon.
Medico de promptidão, capitão Dr. Goulart.

Interno de dia, alferes honorario Monte.
Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Jayme.
Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita da meia-noite para o dia, alferes Costa.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Daniel.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas : na Caixa de Amortização, alferes Barbosa ; no Thesouro, alferes Ferraz ; na Casa da Moeda, alferes Telles ; na Caixa de Conversão, alferes Benigno e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Promptidão no 2º regimento alferes Mesias.

Estado-maior : no regimento de cavallaria, tenente Assis, no 1º regimento de infantaria, tenente Arlindo e no 2º regimento, tenente Honorio.

Condiuvante do official de estado de cavallaria, alferes Lincoeiro.

A disposição do official do dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao Commando Geral, um corneiteiro do 2º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o Gabinete de Identificação, 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento [de infantaria dá mais duas ordenanças para o Quartel Central, 40 praças e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme, 5º.

O Sr. ministro da Fazenda assignou, hontem á tarde, as seguintes portarias :

Nomeando Heitor Corrêa Guterres collector das rendas federaes em Alcantara, Maranhão e escrivão nessa mesma collectoria Marianno Costa Ribeiro ;

Exonerando Leonardo Severo Martins de escrivão da Collectoria em Alcantara, Maranhão e Benedicto Leonidas da Costa Estrella de collector nessa localidade ;

Nomeando Manoel Teixeira de Lacerda collector das rendas federaes em Alegre, Espirito Santo, sendo exonerado desse lugar Manoel de Salles Moraes.

Conferenciaram hontem com o ministro da Fazenda os Srs. senador Walfrido Leal, deputados Raymundo de Miranda e Pedro Pernambuco ; Manoel Bernardes e general Antonio Geraldo de Souza Aguiar, que se despediu de S. Ex., por ir commandar a 3ª região.

O Sr. Dr. Djalma da Fonseca Hermes, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, representou, hontem, á noite, S. Ex. na sessão solemne da posse da nova administração da Associação dos Empregados no Commercio.

Foi dispensado do serviço do recenseamento do Districto Federal João Procopio Valle Sobrinho.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu, hontem, isenção de direitos a Pedro Luiz Rocha Ozorio para uma trilhadeira, que importou de Nova York.

Os Srs. Drs. Claudio Pinilla e Adolpho Romero, ministro e 1º secretario da Bolivia, que se retiraram, hoje, para seu paiz, estiveram hontem no Thesouro Nacional, despedindo-se de varias pessoas.

Tendo a Companhia Commercio e Navegação representado ao Sr. ministro da Fazenda contra a concessão de terrenos de marinhãs no Rio Grande do Norte, pretendida, segº do affirmar, por diversos individuos, com o fim de explorarem a industria do sal, S. Ex. recommendou ao delegado fiscal que preste esclarecimentos.

A Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pagou hontem por conta do resgate do emprestimo de 1897 a quantia de 13.000\$ 00.

O Sr. ministro da Fazenda designou o delegado regional da Inspectoria de Seguros em S. Paulo, bacharel Francisco Martiniano da Costa Carvalho e o fiscal do

Governo junto aos Clubs, tambem daquelle Estado, bacharel Affonso Celso de Paula Lima, para representarem o Ministerio da Fazenda nos trabalhos do 1º Congresso de Mutualismo Sul Americano, a reunir-se em S. Paulo.

O Sr. ministro da Fazenda pediu ao director da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, que lhe remettersse dous exemplares dos relatorios dessa repartição em 1909 e 1910.

Pela Directoria da Despesa foram concedidos hontem os seguintes creditos :

1:400\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento da gratificação que compete ao coronel Cicero Gonçalves Marques, 1º supplente do juiz federal ;

54\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, para pagamento da divida proveniente da publicação de editaes no jornal Bahia ;

1.006:394\$093 ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, por conta das verbas do orçamento de 1910, para pagamento de soldos e etapas a officiaes e praças ;

1:726\$800 á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento a Ferreira Valle & Comp., de fornecimentos ;

11.584:055\$ á Directoria dos Telegraphos para despesas da verba 3ª ; mais 169:000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da mesma verba, para pagamento das despesas das linhas telegraphicas e estratêgicas de Matto Grosso ao Amazonas — Pessoal e material — do orçamento de 1911, e mais, á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, 331:000\$, para pagamento da mesma verba 3ª — Telegraphos — ao pessoal e compra de material da mesma commissão das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas ;

178\$463 á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, para pagamento da porcentagem ao agente fiscal de consumo, Coryolano Coelho Gomes, a qual deixou de receber em 1909 ;

1:180\$180 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento á Companhia Beberibe, de fornecimento de agua á Alfandega desse Estado em 1909.

Existiam hontem em ouro na Caixa de Conversão 213.704:198\$373, equivalentes a £ 17.584.279-17-9.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de 835:920\$000.

Para a Caixa de Conversão entraram hontem 33:872\$467, representados por libras 2.252 e dollars 30.

Sabiram, na mesma data, 800:298\$908, ou 1 libra 52.918 1/2, francos 4.340, dollars 350 e marcos 4.000.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou na quantia de 180:722\$792, ouro e 232:082\$271, papel.

De 1 do corrente até aquella data a arrecadação attingiu o total de 2.306:722\$810, do passo que em igual periodo do anno findo, foi de 1.732:170\$828.

A differença a maior em 1911 foi, pois, de 634:551\$982.

Pela Caixa de Amortização foi recebida hontem da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, em notas dilaceradas e por substituir, a importancia total de 745:000\$000.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 56:325\$000.

Pelo Sr. inspector da Caixa de Amortização foram despachados os seguintes papéis: Eugenio J. de Almeida e Silva.—A' junta. Lucrecio Fernandes de Oliveira.—Idem; Rachel de Magalhães Nobrega.—Idem; Delfim A. Ramos da Rocha.—Idem. Carlos Fross e outro.—Idem; João Vaz e Rosa Vaz.—Pague-se. Luiz dos Santos Corrêa.—Cumpre-se o alvará, de accôrdo com a informação; Zelia Fontoura.—Idem; Guiomar Fontoura.—Idem; Arthur de Almeida Ramos.—Idem; Eugenio José de Almeida e Silva.—Idem; Alvaro de Muniz.—Idem; Santa Casa de Misericórdia desta Capital.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação;

A. Vaz de Carvalho.—Idem; Custodio Ferreira Peixoto.—Idem; Adolpho Schmidt, Filhos & Comp.—Idem; Maria Ballá.—Idem; Santa Casa de Guimarães (Portugal).—Idem;

Alfredo Cardoso de Aguiar.—Compareça opportunamente na corretoia para ser atendido;

Officina de S. José da cidade de Vianna do Castello.—Junta procuração;

Carlos da Rocha Lima.—Idem; Manoel Franco de Araujo.—Idem;

Rodolpho C. da Silva Bourbon.—Apresente alvará judicial; o de fls. 5 está prejudicado pelo fallecimento do autorizado coronel Alfredo A. da Silva Ferreira;

Adolpho Schmidt, Filhos & Comp.—Prove que a emancipação foi completado á idade de 21 annos.

Alberto Candido Martins.—Apresente alvará que satisfaça a exigencia do art. 101, do regulamento desta repartição;

Juiz Federal da 1ª Vara.—Responda-se de accôrdo com a informação;

João Caetano dos Santos.—A procuração de fls. 3, não pôde ser aceita por não ter sido passada de accôrdo com a lei;

Geraldo Candido M. Junior.—Indeferido por não satisfazer o alvará apresentado as exigencias do art. 101 do regulamento desta caixa;

Leonor Martins Lorena.—Idem.

Francisco Hecht.—Reconheça a firma; Manoel dos S. Q. Costa.—Havendo certidão do termo de inventariante, certifique-se.

Jayme José Dias Corréa.—Indeferido.

José Lacolla.—Cumpra-se o alvará de accôrdo com a informação;

Offícios ns. 2 e 3 da Delegacia Fiscal na Bahia.—A' secção do papel moeda;

Officio n. 25, da Directoria Geral da Contabilidade.—Note-se;

Officio n. 574, do Juiz Federal da 1ª Vara.

—Atenda-se a requisição;

Officio n. 282, da Alfandega do Rio de Janeiro.—A' secção do papel moeda;

Offícios ns. 54 e 53, da Directoria do Gabinete.—Restitua-se o processo junto com a cautela devidamente assignada;

Aviso n. 5, do ministro da Fazenda.—Comunique ao inspector da Alfandega, pedindo entrega das caixas.

Adquiriram propriedades:

Augusto de Araujo Roma, o predio n. 11, á rua João Mariz, por 7:500\$000;

Domingos Caruso & Irmão, os predios ns. 93, 97 e 101, á rua Barão de S. Felix, por 40:000\$000;

Dr. João Pereira Manhães, um terreno á rua Thoreza Cavalcanti, por 500\$000;

Maria de Deus Bittencourt Nogueira, o predio n. 93, á rua Honório por 10:000\$000;

Dr. João Augusto Costa, o predio n. 24, á rua Camerino, por 25:000\$000;

Tenente Remigio da Silva Vargas, 1/4 do predio n. 132, á rua Sete de Setembro, por 12:510\$000;

Auselino de Almeida Figueiredo, um terreno, á rua D. Mariana (Botafogo), por 600\$000;

José Ferreira de Almeida, os predios ns. 279 e 289, á rua Lins de Vasconcellos, por 8:000\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 1:740\$ para a Collectoria Federal de Paraty, 430\$ para a do Rio Bonito e Capivary, 1:635\$ para a de Santa Thereza, 1:033\$ para a de Parahyba do Sul, 300\$ para a de Barra Mansa, 3:000\$ para a de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, 2:000\$ para a de Valença, 1:650\$ para a de Angra dos Reis e 2:892\$500 para a de Itzenle; em sellos á ciotas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro: 32:500\$ para a de Petropolis, 48:450\$ para a de S. Gonçalo, 350\$ para a da Parahyba do Sul, todas no Estado do Rio de Janeiro e 18:000\$ para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná.

Trocou para esta praça 9:355\$ em moedas de prata do novo cunho por notas de 1\$ e 2\$ a recolher e 450\$ em nickel por papel.

Recebeu da officina de xylographia e conferiu 5.150.000 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro na importancia total de 135:253\$000.

O expediente prolongou-se até ás 4 horas da tarde.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional, pagam-se hoje, sexto dia util, as seguintes folhas:

Delegados e escriptães districtaes, commissarios de policia, escriptores e officiaes de justiça, fiscaes de vehiculos, agentes e gabinete de identificação, m. n. p. do exterior, pen ões, pensões provisórias e praças d. pret.

Partiram, hontem deste porto, com destino a Assumpção, capital da Republica do Paraguay, os contra-torpedeiros Santa Catharina, Parahyba e Rio Grande do Norte, que serão seguidos por outras unidades da armada.

Nos contra-torpedeiros seguiram os seguintes officiaes e inferiores:

No Santa Catharina—Commandante, capitão de corveta José Francisco de Moura; immediato, capitão-tenente Edgard Antonio Lynch, 1º tenente Tancredo Filemont Fontes e 2º tenentes Marcelino José Jorge e João Duarte; commissario, 2º tenente Joaquim Capistrano da Costa, chefe de machinas 1º tenente Manoel Penna Lisboa; machinistas, 2º tenentes Alfredo Pinto de Magalhães e José Ferreira Pacheco; sub-machinistas, Fernando Moreira Guimarães, Irineu Ramos Gomes; mecanicos, Domingos Fernandes Góes e José Maciel Espirito Santo; contra-mestre, Belmiro da Costa e fiel Constancio Lopes de Souza.

No Parahyba: commandante, capitão de corveta Francisco Alves Machado da Silva e immediato capitão-tenente Carlos Augusto Gaston Lavigne; 2º tenentes Paulo da Costa Couto, Gastão Henrique Ma lei, Mario Perry e Mario da Silva Celestino; commissario, 2º tenente José Norberto Castro Moraes; chefe de machinas, 1º tenente Jayme e Tupy da Silva; machinista, 2º tenente Gastão da Silva Reis, sub-machinistas, Francisco Gaston Lavigne e Atanagildo Guimarães; mecanicos Angelo Joaquim Madeira, Antonio Dutra Barroso e Arthur Cleveland Nunes; garantia, Jones J. Holdnif; contra-mestre, José Gregorio Ferreira e fiel Arthur de Oliveira.

No Rio Grande do Norte: commandante, capitão de corveta Conrado Heck; immediato, capitão-tenente Raul Romeiro Leite de Araujo; 1º tenentes Oscar Machado de Castro e Silva e Mario Diniz da Araujo; 2º tenentes, Luiz Garcia Barroso e Henrique da Silva Celestino; commissario, 2º tenente Luiz Francisco da Silva; chefe de machinas, 1º tenente Thomaz Porfirio dos Santos; machinista, 2º tenente Isaias José de Souza; sub-machinistas, Antonio de Araujo Espinheiro, Paulo Alves de Andrade, Francisco de Souza Cardoso e Henrique de Souza Cunha; mecanicos, Francisco Villarino de Paula e Silva, Antonio de Carvalho e Alvaro Carvalho Bastos; garantia, Henry William Hudson, contra mestre, Manoel Lopes e fiel Manoel Barbosa Natividade.

Foi exonerado o 1º tenente Manoel Dias Braga do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro Piahy.

O enfermeiro naval Olympio de Carvalho Salustiano Pereira da Cunha foi exonerado

do serviço da Armada, por máo comportamento habitual.

Ao 2º tenente Ramon Roubertie de Lima foram concedidos dous mezes de licença.

Foi determinada a passagem de seis marinheiros nacionaes grumetes do contra-torpedeiro *Tupy* para o vapor de guerra *Andrada*.

Falleceu, ante-hontem, em sua residência, nesta Capital, o sub-machinista do Estado-Maior da Armada Caetano do Valle.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 3º.

Foram nomeados :

Os capitães de fragata, Joaquim Carlos de Paiva, para commandar interinamente o vapor *Andrada* e Alfredo Pinto de Vasconcellos, para commandar interinamente o cruzador torpedeiro *Tamoyo*; o capitão-tenente Luiz Perdizão, para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador *Tiradentes*; o 1º tenente, Mario Hecksher para exercer o cargo de assistente do commandante da flotilha de Matto Grosso; o capitão tenente Frederico de Sá Castro Menezes, para exercer interinamente o cargo de commandante militar do paquete *Itauba*; o capitão tenente Carlos Pereira Guimarães, para servir no Commando Geral das Torpedeiras; o 1º tenente Jayme da Silva Oliveira, os 2ºs tenentes Annibal Leite Ribeiro, Fernando do Amaral Savaget e Graciano Adolpho Monteiro do Barros para servirem no Corpo de Marinheiros Nacionaes.

Devem reunir-se, na Auditoria Geral da Marinha: hoje, ás 11 horas, o conselho de guerra a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Sabino Rodrigues Lopes, do qual é presidente o contra-almirante reformado Pedro Nolasco Pereira da Cunha e juizes capitão-tenente medico Dr. Eduardo João Baptista Gaillard; 1ºs tenentes commissarios João Luiz de Paiva Junior e Oscar Plestauer; 2ºs tenentes engenheiros machinistas Laías José de Souza e Ignacio da Cruz Antonio Villarinho, devendo comparecer o réo; e amanhã, ás mesmas horas, aquelle a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Antonio José de Sant'Anna, do qual é presidente o capitão de mar e guerra reformado Manoel Lopes de Santa Rosa e juizes: capitão tenente Wilfrid France Lynch; 1ºs tenentes, Esculapio Cesar de Paiva e medico Dr. Alvaro Ribeiro e engenheiro machinista Fritz Müller e 2º tenente, Francisco Rodrigues da Silva, devendo comparecer o réo e as testemunhas: capitão de corveta Octavio Luiz Teixeira, mecanico naval de 2ª classe, Angelo Joaquim Ladeira, enfermeiro naval de 2ª classe Benelicio Felix de Almeida e marinheiro nacional grumete José Antonio de Mitos; e no mesmo dia, ás mesmas horas, o a que responde o marinheiro nacional de 2ª classe Armando Miguel da Silva, do qual é presidente o capitão de fragata reformado, capitão de mar e guerra honorario Joaquim Raymundo de Lamare Subrinho e juizes: capitão-tenente Americo Vieira de Mello; 1ºs tenentes Benicio Moutinho da Cunha, Caetano Taylor da Fonseca Costa e Joaquim Cordeiro Guerra e 2º tenente Francisco de Souza Paquet, devendo comparecer as testemunhas: mecanico naval de 2ª classe Achilles Cecchini; marinheiros nacionaes 2ºs sargento Bonifacio de Sant'Anna e cabo Francisco Tareitano.

Foram exonerados o capitão de fragata Alfredo Pinto de Vasconcellos, do commando interino do vapor *Andrada*, o capitão de corveta, João Carlos Mourão dos Santos, do commando interino do caça-torpedeira *Tamoyo*; os capitães tenentes, Carlos Pereira Guimarães e Francisco Jeronymo Coelho Lessa, dos cargos de este de assistente e ajudante de ordens do inspector da engenharia naval e aquelle de immediato interino do cruzador *Tiradentes*.

Tiveram ordem de desligamento: o capitão tenente Luiz Perdizão, do Corpo de Marinheiros Nacionaes; os 1ºs tenentes Mario da Rocha Azambuja e Antonio Buarque Pinto Guimarães, do Commando Geral das Torpedeiras, e o foguista extranumerario de 2ª classe, Antonio Manoel Lopes, do Commando Geral das Torpedeiras, por conclusão de seu contracto.

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, navios soltos e dos corpos de Marinha, que façam acompanhar as praças que tenham de ser submettidas á inspecção de saude pelos respectivos medicos, afim de prestarem os esclarecimentos necessarios para que a respectiva junta possa formar o seu juizo sobre os doentes.

O Sr. almirante ministro da Marinha enviou ao Sr. contra-almirante chefe do Estado Maior da Armada este aviso, sob o n. 930:

«De accôrdo com o que informastes em memorandum n. 264, de 18 do corrente, autorizo-vos a mandar abmar, por oquidado, ás praças sem curso profissional, as gratificações correspondentes ás incombenças que tiverem, não só a bordo do contra-torpedeiro *Santa Catharina*, como nos demais navios.»

O Sr. chefe do Estado Maior da Armada recommendou aos Srs. commandantes da divisão de contra-torpedeiros, dos navios soltos e dos corpos de Marinha que remetam á Inspectoria de Machinas as relações nominaes dos foguistas-marinheiros e contractados em condições de obterem acesso de classe que tenham satisfeito todas as exigencias regulamentares, afim de serem submettidos ao exame de que tratam o decreto n. 7.553, de 16 de setembro de 1909, e as instruções approvadas pelo aviso n. 5.037, de 2 de dezembro do mesmo anno.

Tiveram ordem de embarque: o capitão-tenente Luiz Perdizão, no cruzador *Tiradentes*; os 1ºs tenentes Mario da Rocha Azambuja, no contra-torpedeiro *Pard*, e Antonio Buarque Pinto Guimarães, no contra-torpedeiro *Amazonas*; os capitães-tenentes medicos Drs. Arthur Carlos Neylor, no encouraçado *Deodoro* e Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu, no navio escola *Primeiro de Março*; o contra mestre de 2ª classe Benelicio Honório da Cruz no encouraçado *Minas Geraes* e o mecanico naval de 2ª classe Alfredo Moratti, no encouraçado *S. Paulo*.

Foram autorizados os desembarques: do capitão-tenente Carlos Pereira Guimarães, do cruzador *Tiradentes*; do 1º tenente Jayme da Silva e Oliveira, do vapor *Andrada*; dos 2ºs tenentes Annibal Leite Ribeiro e Fernando do Amaral Savaget, do encouraçado

Deodoro e Graciano Adolpho Monteiro de Barros, do contra-torpedeiro *Amazonas*.

O Sr. capitão de mar e guerra Raymundo F. K. da Costa Rubim, chefe da Directoria de Pharões, fez publicar na ordem do dia de hontem do Estado-Maior da Armada os seguintes avisos aos navegantes:

N. 11 — Inauguração do pharolete da ilha das Araras, no Estado de Santa Catharina.

De ordem do Sr. vice-almirante Superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que, hoje 25 do corrente mez, será inaugurado o pharolete da ilha das Araras, tendo os seguintes caracteristicos:

Apparelho de luz de 6ª ordem, columna de ferro fundido sobre esteios de pesca, altura do plano focal acima do sólo 5m,63 e 50m,159 acima da preamar média das marés, exhibindo luz permanente, fixa e branca, tendo de alcance 16 milhas em tempo claro. As casas dos pharoleiros ficam afastadas do pharol, pelo lado do continente.

Coordenadas do pharol: Latitude approximada, 23º—21'—0" S; Longitude approximada, 48º—39'—30" W. Grw.

N. 12 — Restabelecimento da luz do pharol situado na ponta de Santo Alberto, Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi restabelecida a luz do poste illuminativo da ponta de Santo Alberto, no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte, visto já terem sido feitos os concertos de que necessitava.

N. 13 — Restabelecimento da luz da boia illuminativa de «Thereza Paça», no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acha restabelecida a luz da boia illuminativa de «Thereza Paça», no canal de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. capitão do mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior, chefe da Directoria de Hydrographia e Oceanographia, fez publicar na ordem do dia de hontem do Estado Maior da Armada os seguintes avisos aos navegantes:

«N. 13 — Estado de Santa Catharina — Porto da cidade de S. Francisco — Boia fóra do lugar.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia da lage do Sacc, no porto da cidade de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, acha-se accidentalmente fóra do lugar. Novo aviso dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 1 de março de 1911.»

— N. 14 — Estado de Pernambuco — Entrada do Recife — Boia fóra do lugar:

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia conica, vermelha e branca em faixas verticaes, fundeada a E. do banco Inglez, na entrada do porto de Recife, Estado de Pernambuco, partiu a amarração. Novo aviso, porém, dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 2 de março de 1911.

Foi concedida licença a Cesar Gonçalves para se matricular na Escola de Guerra, si houver vaga.

No impedimento do tenente-coronel Olavo Antonio Barreto Vianna, que se acha ex-

fermo, assumirá a regencia da 4ª aula do 1º anno da Escola de Guerra, o Dr. Alfredo do Nascimento Silva.

Foram fixados os seguintes valores para o arripamento da guarnição de D. Pedrito, durante o actual semestre:
Etapa, 15522; extraordinarios, 876; forragem, 34882 e ferragens, 234.

Foi concedida licença a 2º tenente Ricardo João Kirk para, na época competente, prestar exame vago da aula do 1º anno do curso especial, pelo regulamento de 18 de abril de 1898.

Ao soldado Manoel Joaquim de Carvalho, incluído no Asylo dos Invalidos da Patria, foi concedida licença para residir fora do asylo, na cidade de Cachoeira, Estado da Bahia.

A comissão de promoções hontem reunida propoz para ser promovido, na arma de cavallaria, a 1º tenente o 2º Ricardo João Kick.

No corpo de saude foram propostos para preencher a vaga de coronel, por merecimento um dos tenentes coroneis Pedro Gouveia, Leovegildo Honorio de Carvalho e Affonso Lopes Machado e, por antiguidade, o graduado Marcolino de Souza.

Para tenente coronel, por merecimento, foram propostos os majores Pedro Luiz de Abreu e Silva, Manoel Pedro Vieira e João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara.

A vaga de major será preenchida pelo graduado Manoel do Carvalho Nobre.

Entrará para o quadro o capitão excedente Carlos Eugenio Guimarães.

Será graduado em major, o capitão Francisco de Paula Freire.

Por ter vindo do Sul, com destino á Escola de Estado Maior, apresentou-se hontem ás altas autoridades do Exercito, o capitão Joaquim Ferreira Prestes Junior.

Por ter sido exonerado, a seu pedido, do cargo de representante da 9ª região, junto á Sociedade do Tipo do Realengo, o 2º tenente Luiz Mariano de Barros Fournier, foi pelo general inspector da 9ª região, louvado e agradecido pelos bons serviços que prestou durante o tempo em que, com intellegencia e zelo, desempenhou aquelle cargo.

Vae ser inspecionado, o capitão José do Prado Sampaio Leite.

Foi dispensado do serviço, por 8 dias, o sargento ajudante, Francisco Tavares de Miranda.

Foi nomeado o capitão Henrique Roberto de Paula presidente do conselho de investiga-

ção a que responde o soldado Manoel Feliciano Rodrigues.

O major Epiphanyo Alves Pequeno deixou o commando interino do 1º regimento de cavallaria e assumiu suas funções de fiscal do mesmo.

Devem seguir na primeira oportunidade a recolherem-se a seus caros o major Bernardino Antonio do Amaral e o capitão Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo.

Obteve oito dias de dispensa do serviço o 2º tenente do 52º batalhão de caçadores Pantaleão Telles Ferreira.

Por ter assumido a fiscalização do 1º regimento de cavallaria, o major Epiphanyo Alves Pequeno, deixou essas funções o capitão Thomé Barbosa Peixoto.

O serviço para hoje no Exercito é o seguinte:

Superior de dia, capitão Hildebrando Sigmundo Bonoso;

A 1ª brigada dá os officiaes para ronda o dia ao quartel general da 9ª região;

Auxiliar do official de dia, amanuense Juvenal Antunes;

O 3º regimento de infantaria, dá a guarnição.

Uniforme 5º.

Realizam-se hoje, no Collegio Militar, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º anno—Prova oral portuguez, alumnos, ns. 29, 50, 82, 133, 137, 159, 163, 167, 190 e 286.

2º anno—Prova oral portuguez, alumnos ns. 407, 460, 498, 531, 709, 800 e 810.

3º anno—Prova oral portuguez, alumno n. 793.

3º anno—Prova escripta, physica.

5º anno—Prova escripta, geometria.

Realizam-se amanhã, no Collegio Militar, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames:

1º, 2º e 3º annos—Prova graphica de desenho.

4º e 5º annos—Prova escripta, algebra.

Foi removido o telegraphista de 4ª classe Nelson Gomes Ribeiro da estação de Maceió para a de S. Paulo.

Fstiveram hontem no gabinete do Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, os Srs. deputados: Dr. Felisbello Freire, contra-almirante José Carlos de Carvalho, Dr. Lindolpho Camara e Ubaldino Assis, marechal Jeronymo Moraes Jardim, Telemaco Silva, Drs. Pas-os Carlos, Lassance Cunha, Ramiro Barcellos, Mello Moraes Filho, José Americo dos Santos e Alfredo Oscar Cabussu, Mr. Lefebvre, coronel Marques Porto, Drs. João Felipe Pereira e Manoel Rodrigues Alves, capitão Jeronymo Barreto, general Souza Aguiar, Drs. Aarão Reis, Paulo de Frontin, Nicanor do Nascimento e Ferreira Vianua Filho.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, fez-se representar hontem no desembarque do deputado Domingos Guimarães,

vindo da Bahia, pelo seu official de gabinete Dr. Francisco Antonio Coelho.

Foram removidos os telegraphistas Alípio Telles de Menezes e Alfredo Alcantara da Faria, este da estação de Jaraguá para a de Traipu, no Estado de Alagoas, e aquelle desta para aquella estação.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, designou o Sr. major Ernesto Lyrio de Siqueira, para representar-o hoje no desembarque do corpo do deputado Germano Hasslocher e nas demais homenagens que forem prestadas á memoria daquelle parlamentar.

Foi nomeado o engenheiro Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza para o cargo de engenheiro fiscal de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

O Sr. ministro da Viação declarou ao seu collega da Agricultura que tendo o Governo adoptado o sello especial para portear a correspondencia administrativa, este pôde ser applicado aos pequenos volumes contendo sementes, desde que sejam observadas as disposições do art. 59 do regulamento dos Correios.

Esteve hontem no gabinete do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, onde foi despedido de S. Ex., o Sr. Dr. Claudio Pinilla, ministro da Republica da Bolivia junto ao Governo do Brazil.

Ao requerimento do 3º official dos Correios do Pará Juvenal Nunes, pedindo promoção a 2º official, o Sr. ministro da Viação deu o seguinte despacho—«Não ha vaga».

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento do ex-praticante dos Correios, João Martins Teixeira Junior, pedindo para ser realittido.

Pelo Sr. ministro da Viação foi indeferido o requerimento de Coriolano Chaves Florence, pedindo readmissão no cargo de praticante de 1ª classe na administração dos Correios da Bahia.

O Sr. Dr. J. J. de Sá Freire, sub-director do Trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou que seja franqueada a linha telegraphica desta Estrada ao encargo da Estação Meteorologica do Posto Zootechnico de Pinheiro, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. engenheiro Emilio Tobias Morisse, para transmissão dos telegrammas meteorologicos destinados ao Observatorio Nacional.

O Sr. Dr. J. J. de Sá Freire, sub-director da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes desta via-ferrea a seguinte ordem sob n. 4.464:

«Não existindo na parada Rocha Dias desvio para estacionamento de carros, de-

término que, d'ora em diante, só sejam acceitos despachos para aquelle destino de pequenos expedientes cuja desbarga se possa fazer dentro do tempo de paragem do trem, na forma do art. 101 das Com. e Reg.lamentares (Papel n. 1883 D).»

O Sr. Dr. J. J. Sá Freire, Sub-Director da Estrada de Ferro Central do Brazil, determinou, em virtude de ordem da Directoria desta via-ferrea, que sejam acceitas as requisições feitas pelo chefe do serviço meteorologico do Secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo, para transmissão de telegrammas e transportes para si e para o pessoal de sua repartição.

Ausentaram-se do serviço por motivo de molestia, os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil, Antonio de Souza Antunes, de Belem; José Benedicto das Chagas Salgado, de Guaratinguetá e João Pacheco, de Cruzeiro.

O Sr. Dr. Cicero de Faria, inspector interno do movimento da Estrada de Ferro Central do Brazil, mandou providenciar para que fosse posto em S. Paulo, á disposição do Revm. padre Giffre, um carro reservado, para seu regresso a esta capital.

O Sr. Dr. J. J. Sá Freire, sub-director do Tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes desta via-ferrea a seguinte circular:

«Tendo o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, á vista do que lhe ponderou o presidente do Estado do Rio de Janeiro, em carta de 3 do corrente mez, relativamente á concessão de duas passagens gratuitas de 1ª ou 2ª classe, nesta estrada, autorizada pelo aviso de 11 de julho de 1901, resolvido renovar a alludida concessão para o referido Estado, durante o corrente exercicio, conforme se vê do aviso do mesmo ministerio n. 14, de 10 do corrente, transmittido a esta sub-directoria em officio da secretaria n. 760, de 13, assim vos declaro para os devidos effeitos, cumprindo que sobre o assumpto observeis, só quanto ao Estado do Rio de Janeiro, o que está determinado na circular desta sub-directoria n. 2.134, de 17 de julho de 1901, cujo teor em segu da reproduzo: «Transcrevo, para vosso conhecimento e devidos effeitos, o aviso do gabinete do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 11 do corrente — Recomendando-vos, que attendais ás requisições que forem feitas a essa directoria pelos presidentes dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Rio de Janeiro, no sentido de serem concedidas nessa estrada de ferro duas passagens diarias gratuitas, de 1ª ou 2ª classe, entre as capitães dos referidos Estados e a Capital Federal ou entre dous pontos de cada Estado, passagens que não serão debitadas aos Estados.»

Pelo Sr. Dr. Humberto Antunes, inspector do Telegrapho e Illuminação da Es-

trada de Ferro Central do Brazil, foram designados para servir nas estações abaixo mencionadas os seguintes praticantes e telegraphistas:

Praticantes — em Realengo, Francellino de Carvalho; em Belém, Luiz Duarte de Mendonça; em Guaratinguetá, João Gonçalves e em Cruzeiro, Domingos Dotti. Telegraphistas — Elisiario da Fonseca, em Deodoro; Euzebio Reis, em Cascadura e João Gonçalves da Silva, em S. Diogo.

O Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, recebeu hontem da Contadoria a seguinte estatística que dá o numero exacto de passageiros transportados pelos trens desta via ferrea durante os tres dias de Carnaval:

Trens de suburbios, de 1ª classe, 42.653; trens de suburbios, de 2ª classe, 65.014; trens de pequeno percurso, de 1ª classe, 10.185; trens de pequeno percurso, de 2ª classe, 14.454; trens da Linha Auxiliar, de 1ª classe, 72; trens da Linha Auxiliar, de 2ª classe, 1.385. Somma total, 134.421.

Foi dispensado do serviço da Estrada de Ferro Central do Brazil, o trabalhador da estação de Realengo, Bento Ferreira de Vasconcellos, por ter tentado agarrar, no dia 3 do corrente, o telegraphista daquela estação Elisiario Pereira da Fonseca, quando este o recebia nava pelo procedimento de estar transmittindo ordens aos guarda-chaves pelo aparelho telephonico, sem que para isso tivesse tido autorização.

O Sr. J. Dr. J. de Sá Freire, sub-director do Tráfego da Estrada de Ferro Central do Brazil, dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes uma circular em que declara que fica dispensado do serviço desta via ferrea, o guarda-chaves da estação de Fernandes Pinheiro, Carlos de Souza Alves.

O que motiva este acto da Sub-directoria da Estrada é o facto de ter aquelle, empregado no dia 5 do corrente, travado luta corporal com o seu companheiro Pedro de Souza, contra quem teria usado de uma navalha si não fosse a intervenção de particulares que então se achavam no recinto da estação, onde se verificou o occorrido.

O conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, Affonso de Faria, de Deodoro, vai substituir o encarregado de Ypiranga, conferente Vicente Ferrer de Castro Leal.

O conferente Alfredo Pinto Moreira, da Maritima, passa a servir na cabine intermediária.

O conferente José Moreira Baptista Junior foi designado para servir em Cascadura.

O conferente Mario Motta vai substituir o agente Lucilio Lobo, de Madureira, que se retirou do serviço para ir servir no Jury.

O praticante Mario Ferreira Ramos recebeu ordens para servir em Bangú.

O agente da estação de Christiano, João Gonçalves de Queiroz, foi designado para servir na estação de Carlos Sampaio.

O conferente de Itaboraí, Olavo Martins, teve ordem para servir em Buarque.

Na concorrência publica, hontem realizada na Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, para a construção de quatro armazens externos para as Obras do Porto do

Rio de Janeiro, recebidas as 11 propostas seguintes, acompanhadas de documentos de idoneidade, foram em seguida examinadas pela respectiva commissão e por ella acceitas:

- N. 1—Janowitz, Wahle & Comp.
- N. 2—R. Rebicchi & Co. p.
- N. 3—Carlanhada & Comp.
- N. 4—Heiter de Mello e Lafayette B. R. Pereira.
- N. 5—Dolworth & Comp.
- N. 6—Leopoldo Cunha Filho.
- N. 7—Humberto Sabia de Albuquerque e Paulo da Costa Azavedo.
- N. 8—C. F. Hargreaves & Comp.
- N. 9—Silva, Soucaux & Comp.
- N. 10—Turino & Lima.
- N. 11—Francisco Augusto Peixoto, José Antonio Sepulveda de Barros e Manoel Pereira.

A abertura das propostas terá lugar á 1 hora da tarde do dia 11 do corrente mez.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu da Inglaterra um telegramma, em que a *South American* reclama o pagamento que lhe foi negado, por trabalho que all ga ter executado na rede ferro-variária cariense. A *South American* pede um prazo de tres mezes, afim de enviar um representante para se entender com o governo sobre o seu contracto. O Sr. ministro respondeu que, apesar do mesmo contracto ter cahido em caducidade, concedia o prazo nos limites de um mez.

O Sr. barão Reelle, chegado ante-hontem pelo paquete *Amazon*, conferenciou hontem com o Sr. ministro da Viação sobre a revisão do contracto da rede bahiana.

Foi exonerado do lugar de estafeta do Correio da linha de Pompeu a Burity, no Estado de Minas Geraes, Antonio Gonçalves Couto, sendo nomeado em substituição Antonio Ambrosio Dias Maciel.

Foi exonerado Geraldo Alves Carneiro do lugar de estafeta da linha do Correio de Santo Angelo a S. Luiz de Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul. Foi nomeado em substituição Pedro Gomes da Cruz.

O director geral dos Correios approvou o concurso para official realizado na Administração de Parahybi, em 14 do mez de fevereiro ultimo, sendo conservada a classificação feita.

Foi indeferido o requerimento em que o telegraphista de 2ª classe Izidoro de Oliveira Guimarães, alegando haver sido preferido, pedia promoção.

O Sr. ministro da Viação indeferiu o requerimento em que Herm Stoltz & Comp. pediam o pagamento de 23.434\$578, de despesas que foram obrigados a fazer com o transporte de trilhos do Cies do Porto para a Estação Maritima, por não haver trens para este fim.

O Sr. ministro da Viação recebeu hontem um telegramma dos moradores da ilha do Governador, agradecendo a S. Ex. a instalação dos depositos provisórios para supprimento de agua á referida ilha.

Ao Sr. ministro da Justiça communicou o Sr. ministro da Viação que foi concedida a

exoneração solicitada pelo tenente medico da Força Policial Dr. Joaquim Augusto Tanajura, da commissão constructora das linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

No Ministerio da Agricultura esteve hontem reunida, até ás 7 e 30 da noite, sob a presidencia do Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, a commissão executiva da Exposição Turim-Roma.

Foi nomeado o Dr. Eugenio Dahne para estudar nos Estados Unidos da America do Norte, no Mexico e nas Republicas da America Central, os meios adequados a estreitar as relações commerciaes entre o Brazil e aquelles paizes, fazendo ao mesmo tempo propaganda dos productos nacionaes que possam concorrer aos seus mercados.

Foi nomeado o Sr. Victor André de Argoello Ferrão ajudante do inspector agricola do 11º districto, Bahia.

Foram convidados os Srs. Raphael Monteiro, J. L. Modesto Leal e Sanzi Ohira a comparecer na 2ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura.

Pelo Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, como procurador do Sr. Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, cessionario de uma linha ferrea colonial da Usina Carussú, no Engenho Bomjardim, municipio de Barreiros, até as terras cedidas á União pela Municipalidade de Agua Preta, nas proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, foi assignado o termo de modificação da clausula 7ª do contracto da construcção da referida via ferrea, passando a subvenção a ser paga por trecho nunca inferior a 20 kilometros.

Foi bastante concorrida a audiencia publica de hontem do Sr. ministro da Agricultura, tendo S. Ex. attendido pessoalmente ás pessoas que o procuraram.

O Sr. ministro da Agricultura solicitou providencias do presidente do 2º Tribunal do Jury, no sentido de ser dispensado de comparecer á secção do Jury o Dr. Brotero Frederico de Macedo Soares, secretario do Observatorio.

O Sr. ministro da Agricultura ordenou que até o dia 27 do corrente sejam recebidas propostas para a execucao das obras do Posto Zootecnico de Pinheiro, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxiliar tecnico do ministerio.

As propostas devem ser acompanhadas do conhecimento de deposito de 10:000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica federal, feito no Thesouro Nacional mediante guia passada pela Directoria Geral de Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto

dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

O prazo para a conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Esteve hontem no ministerio da Agricultura uma commissão de seringueiros do Departamento do Alto Purús, no Territorio do Acre, compsta dos Srs; Dr. Geraldo Barbosa Lima, Mario Pinheiro, Dr. Luiz Santos e coronel João Raymundo Custodio Freire, que foi pedir ao Sr. Dr. Pedro de Toledo a publicação em folhetos, das actas do 1º congresso o seringueiro do Amazonas e realizado em Senna Madueira de 8 a 22 de agosto de 1909.

A commissão solicitou que fossem impressos 1.500 exemplares desses folhetos, para ser distribuidos gratuitamente pela Amazonia.

O Sr. ministro prometeu attender, tendo recebido os originaes das referidas actas.

O director geral de Agricultura communicou ao director geral do Serviço de Povoamento do Solo que pretende visitar no dia 10 do corrente o nucleo coloniaes Itatiaya e Visconde de Mauá.

No mez de fevereiro, que findou, entraram no porto do Rio de Janeiro 4.280 imigrantes.

Foi nomeado Leonidas Benicio de Mello delegado do recenseamento no Territorio do Acre.

Procuraram o Sr. ministro da Agricultura: Senador Walfrido Leal, Deputados Erico Coelho e Raymundo de Miranda, Dr. Sampaio Ferraz, coronel Malaquias Guerra, e os Srs: Jorge Passos, Joaquim Ribeiro Avelar, Alvaro Mello, e o Dr. Aurelio Odorico Antunes.

A Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu o seguinte telegramma:

Maranhão, 5—Cumpro o gratissimo dever de comunicar-vos que installei com grande solemnidade a inspectoría de cuja chefia me encarregastes neste Estado, achando-se presentes o governador do Estado, o presidente e as commissões especiaes do Congresso Estadual, o inspector da região militar, o intendente Municipal, commissões das corporações armadas e outras altas autoridades federaes, estaduais e municipais, inclusive commissões da Associação Commercial, da imprensa, crescido numero de senhoras e cavalheiros e pessoas do povo.

Entre estas appareceu um descendente directo dos antigos Tupinambás, o qual, especialmente convidado, então içou o pavilhão da Republica, por entre vibrantes aclamações, ao som do hymno nacional executado por varias bandas de musica.

Logo em seguida, na sede da inspectoría, foram ignaurados os retratos de José Bonifacio, Gonçalves Dias e Rodolpho Miranda.

A convite do governador, a leitura da acta e a sua assignatura foram feitas no palacio presidencial, onde, após haver proferido um discurso allusivo ao solemne acto, fiz a leitura da acta que foi assignada pelas numerosas pessoas presentes. Pronunciaram também patrióticos discursos o governador e o presidente do Congresso, hypothecando ambos o mais franco e sincero apoio á obra de paz e civilização de que nos achamos incumbidos.

O governador offereceu-me gentilmente uma caneta de ouro para a assignatura da acta.

A solemnidade, que causou a melhor impressão, terminou em meio de entusiasticos vivas. Saudações.—Tenente Pedro Dantas, inspector.

O Sr. prefeito do Districto Federal nomeou, hontem, D. Risoleta Ayres da Silva para o lugar de adjunta de instrucção primaria da Casa de S. José.

Por acto de hontem o Sr. prefeito do Districto Federal transferiu os guardas municipais Thomé da Silveira Camacho, do 12º districto (Espírito Santo) para o 14º, e Alberto Ribeiro de Carvalho, deste para o 16º districto (Tijuca).

O Sr. prefeito do Districto Federal concedeu, hontem, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, á professora cathedra-tica America Xavier.

Para reger o curso nocturno da rua Desembargador Izidro n. 59 foi designado o professor adjunto effectivo Rodolpho Laer Brandão.

Na Inspectoria de Mattas, Jardins, Caça e Pesca realizou-se a concorrência para o arrendamento do restaurant da Quinta da Boa Vista. Apresentaram propostas os Senhores Adolpho Henrique Müller e Julio Moraes.

As propostas vão ser estudadas pelos Srs. Dr. Julio Furtado, Azevedo Sobrinho e Gama Villas Boas, commissionados pelo Ministerio da Viação.

O Sr. director de Instrucção Publica Municipal designou para a regencia de turmas de alumnos da Escola Normal os seguintes professores addidos:

Curso diurno:
Arithmetica, Dr. Christiano Baptista Franco; musica, 1º anno, João José da Costa Junior; portuguez, 2º anno, Dr. Frederico Carlos da Costa Brito; francez, 2º anno, Dr. Carlos Sebastião Pegado; algebra, Hilario Peixoto; geometria, Dr. Francisco Rapp; trabalhos de agulha, Etelvina Baptista da Silva; desenho linear, Dr. Alvaro Pinto Ribeiro e musica, 2º anno, Maria Francisca Pereira de Sá Brito.

Curso nocturno:
Geographia, 1º anno, Dr. Pedro da Cunha Souto Maior; arithmetica, Dr. João Bernardo de Azevedo Coimbra; historia geral, Dr. Manoel Curvello de Mendonça e pedagogia, 4º anno, Dr. Joaquim Abilio Borges.

Pelo Sr. director da Instrucção Publica Municipal foi expedido officio ao Sr. prefeito, communicando o funcionamento em janeiro, com toda a regularidade, das aulas nocturnas e gratuitas, mantidas pela Sociedade Propagadora da Instrucção aos Operarios da Lagoa.

Foi autorizado o inspector escolar respectivo a alugar o predio n. 23 da rua Mesquita Junior, para nelle funcionar a 5ª escola feminina do 5º districto, sob a direcção da professora Maria Francisca Gonçalves.

Pagam-se hoje, na Prefeitura, as folhas do mez findo dos agentes e guardas municipais, lettras A a I e diarias aos mesmos.

Começará no dia 8 de abril vindouro, no cemiterio de Santa Cruz, a abertura de sepulturas de adultos, n. 2, em carneiro, e ns. 550, 1.140, 1.161, 1.166, 1.173, 1.769, 1.770, 1.772, 1.773, 1.775 e 1.776, em covas razas, e ns: 2.112, 2.113, 2.114, 2.115 e 2.125, de creanças, por estarem findos os respectivos prazos.

O resultado dos exames de arithmetica do 2º anno da Escola Normal do Estado do Rio feito ante-hontem foi o seguinte: Marieta França de Souza, Maria Carolina de Mattos, Emilia Pequenha Pontes e Maria da Conceição B. de Albuquerque approvadas plenamente grão 6.

Faltou uma á prova oral.

Foi installado um curso nocturno na 1ª escola masculina do 10º districto, situada á rua Maná n. 20.

O Conselho Superior de Instrução Publica reúne-se hoje em sessão para continuar a discutir o programma de ensino das escolas primarias, Normal e do curso nocturno.

Durante o mez de fevereiro findo, foi o seguinte o movimento do Asylo de S. Francisco de Assis:

Existentes no dia 1: 335, sendo homens 161 e mulheres 174; entradas: mulheres 8; sahidas: homem 1 e mulher 1, e fallecidos: homem 1 e mulheres 6.

Para o mez corrente passaram 334, sendo 153 homens e 175 mulheres.

O Sr. Dr. Alvaro Baptista designou hontem o 2º official da Directoria Geral da Instrução Publica Municipal, Dr. Getulio da Frota Pessoa, sem prejuizo da commissão que exerce no Ministerio do Interior, para organizar um livro com o historico de todos os funcionarios docentes e administrativos da Instrução Municipal e Almarak Geral contendo nome, filiação, idade, naturalidade, datas de nomeação e promoção de todos elles e a somma dos exames e pontos das adjuntas diplomadas ou não.

O almoxarife daquella Directoria, José de Souza Rocha, auxiliará o Dr. Frota Pessoa nesse trabalho.

Começará amanhã, á 1 hora da tarde na Directoria de Hygiene Municipal a inspecção de saude das normalistas ultimamente nomeadas adjuntas estagiarias de 1ª e 2ª classe.

O professor adjunto effectivo Daniel José Lopes Filho foi designado para reger o curso nocturno installado em Cascadura.

O Sr. director de Instrução Publica Municipal nomeou hontem o Sr. Dr. Frederico Carlos da Costa Brito para fiscal dos exames que se vão realizar no Instituto Commercial.

Não ser installados, por ordem do Sr. director de Instrução Publica Municipal,

dous cursos nocturnos na estação da Piedade e em Ilaadama.

A 7ª escola feminina do 11º districto foi transformada em masculina.

Foi installado um curso nocturno no predio n. 1 da rua Baroneza, freguezia do Irajá, dirigido pelo professor elementar Arthur dos Reis Carneiro.

O Sr. director da Instrução Publica Municipal resolveu não designar regentes de turma para as materias dos cursos diurno e nocturno da Escola Normal que não tenham o necessario numero de alumnos para a divisão das turmas. Estão nessas condições as aulas de calligraphia, trabalhos manuaes e de agulhas, do curso diurno, e de portuguez, calligraphia, francez, gymnastica, trabalhos manuaes e de agulhas, musica, do curso nocturno.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Imperuna*, para S. Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Tomaso di Savoia*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Rio Amazonas*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Jurá* para Santa Lucia, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Asiaic Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo *Itatiaya*, para Ilhéos, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Sirio* para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bahia*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Zelandia*, para Europa (via Lisboa) recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 11.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes, e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Chegarão os seguintes:

No vapor *Cap Arcona*, procedente de Hamburgo: Dr. Adolph Lantz e senhora, Klara Kirchner e Wilhelm Schack e familia, Hedwig Bechers, Gustav Fischer, Otto Weil, Friedrich Geiling, Marie Luther, Franz Wilberg e familia, Leopoldo Bastien Meyer, José Bon da Cunha e familia, Bertha Kanesgier, Suzanne Quer e filha, Olavo Bilac, Cerjat, Marie L. Paviller, René Demon, Dr. Manoel Barreiro, Paul Grubun, Mme. de Mello, João Calvet, Mlle. Maillard, Maurício Medeiros, Philipp Heyman, Umberto Lombroso e familia, Felix Delaborde e senhora, Mme. Mabile e familia, André Fels, Daniel de Alberto, Armido Teixeira Silva, René Hamoir, Baron Reille e senhora, Maru Gordon, Benna Glater, Blanche Mongen, Victor Vee, B. Elinh Schurmann Dauring e senhora, 10 em 3ª classe, 532 em trânsito.

— No vapor *Raubz*, procedente de Porto Alegre: Henry Parkes e familia, Hans Linan e senhora, major Dr. Soares dos Santos e familia, Elis José Calile, Ernestina Brustschke e filha, Dr. João Palambim e familia, tenente Francisco B. F. de Oliveira, Carlos A. Bar e familia e 43 em 3ª classe.

Seguirão os seguintes:

No vapor *Cap Arcona*, saído hontem, para Buenos Ayres: Osorio Meirelles e filho, Walter Stroehin, Max Dahn e senhora, Emilio Adolpho Meyer, major A. Posen, Ethel Spector, Eduardo Cunha, Antonio Vicente Fa-nember e senhora, H. G. Moro, E. Coates, N. M. Chas Mendl, Francisca Jordan, Otto Strattmann, Franklim Eisberger e familia, Hugo Mader, Marl Karuffeld, E. Neuhaner, capitão de fragata T. M. Dutra e oito em 3ª classe.

Movimento de vapores

A CHEGAR

DO SUL:

Victoria.....	10
Magriak.....	14

DO NORTE:

Alagoas.....	10
Minas Geraes.....	11
Mandós.....	14

DO ESTRANGEIRO:

Tomaso de Savoia, de Genova.....	8
Vasari, de Nova York.....	8
Ceylan, do Rio da Prata.....	8
Rio Amazonas, do Rio da Prata.....	8
Araguaya, de Buenos Aires.....	8
Zeelandia, do Rio da Prata.....	9
Habsburg, de Santos.....	9
Francesca, do Rio da Prata.....	10
Isle of Lewis, de Nova York.....	10
Johai, de Fiume.....	11
Argentina, do Rio da Prata.....	12
Chili.....	12
Holandia, de Amsterdam.....	13
Principessa Mafalda, do Rio da Prata...	14
Laura, do Rio da Prata.....	14
Amazona, do Rio da Prata.....	15
Oronsa, de Callio.....	15
Columbia, de Genova.....	16
Savoia, de Genova.....	20
Cordova, de Genova.....	20
Kilsyth, de Nova York.....	20
Tomaso de Savoia, de Buenos Aires.....	22
Axel Johnson, do Rio da Prata.....	25
Re Vittorio, de Genova.....	30

A SAHIR

PARA O SUL :

<i>Naperuna</i> , para Porto Alegre e escalas.....	8
<i>Gaucha</i> , para Antonina e escalas.....	8
<i>Anna</i> , para Florianopolis e escalas.....	9
<i>Sirto</i> , para Rio Grande e escalas.....	9
<i>Paulista</i> , para Paranaguá e escalas.....	9
<i>Ibiapaba</i> , para Porto Alegre e escalas.....	10
<i>Itaúba</i> , para Porto Alegre e escalas.....	10
<i>Johai</i> , para Santos.....	11
<i>Itajubá</i> , para Porto Alegre.....	11
<i>Mayrink</i> , para Laguna e escalas.....	15
<i>Orion</i> , para Porto Alegre e escalas.....	19

PARA O NORTE :

<i>Guahyba</i> , para Pernambuco.....	9
<i>Bahia</i> , para Manaus e escalas.....	9
<i>Ypiranga</i> , para Pernambuco e escalas.....	9
<i>Itaiacy</i> , para Pernambuco e escalas.....	9
<i>Itapacy</i> , para Pernambuco e escalas.....	10
<i>Carolina</i> , para Caravellas e escalas.....	10
<i>Sergipe</i> , para Manaus e escalas.....	11
<i>Canoe</i> , para o Pará.....	11
<i>Oronsa</i> , para Pernambuco.....	15
<i>Bocaina</i> , para o Pará e escalas.....	15
<i>Iris</i> , para Villa Nova e escalas.....	15
<i>Industrial</i> , para Viosa e escalas.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Barbados e escalas.....	16

PARA O ESTRANGEIRO :

<i>Vasari</i> , para Rio da Prata.....	8
<i>Rio Amazonas</i> , para Genova.....	8
<i>Tomaso de Savoia</i> , para Buenos-Ayres.....	8
<i>Araguaya</i> , para Southampton e escalas.....	8
<i>Hasburg</i> , para Hamburgo.....	9
<i>Zeelandia</i> , para Amsterdam.....	9
<i>Tapajoz</i> , para Nova York.....	10
<i>Argentina</i> , para Genova.....	12
<i>Francesca</i> , para Trieste.....	12
<i>Chili</i> , para Buenos Ayres.....	12

<i>Kenuta</i> , para Liverpool.....	13
<i>Iang Tse</i> , para Bordéas.....	14
<i>Laura</i> , para Trieste.....	14
<i>Cap Vilano</i> , para Hamburgo.....	14
<i>Princesa Maialda</i> , para Genova.....	14
<i>Tocantins</i> , para Nova York.....	15
<i>Amazon</i> , para Buenos Ayres.....	15
<i>Anazone</i> , para Bordéas.....	15
<i>Oronva</i> , para Liverpool e esc.....	15
<i>Ortega</i> , para Calão e Rio da Prata.....	15
<i>Danube</i> , para Europa.....	15
<i>Verdi</i> , para Nova York e escalas.....	16
<i>Sofia Hohenberg</i> , para Rio da Prata.....	16
<i>Minas Geraes</i> , para Nova York.....	16
<i>Bahia</i> , para Europa.....	17
<i>Achen</i> , para Europa.....	17
<i>Sicilia</i> , para Genova.....	19
<i>Columbia</i> , para Rio da Rio da Prata.....	19
<i>Savoia</i> , para o Rio da Prata.....	20
<i>Amazon</i> , para Europa.....	22
<i>Tomaso de Savoia</i> , para Barcellona e Genova.....	22
<i>Cap Verde</i> , para Europa.....	23
<i>Azel Johnson</i> , para Sochohmo.....	25
<i>Cordova</i> , para o Rio da Prata.....	25
<i>Brasile</i> , para Genova.....	25
<i>Cap Arcona</i> , para Europa.....	27
<i>Chili</i> , para Europa.....	29
<i>Zeelandia</i> , para Lisboa.....	30
<i>Re Vittorio</i> , para o Rio da Prata.....	30
<i>Pernambuco</i> , para Europa.....	31
<i>Heidelberg</i> , para Europa.....	31

Entraram hontem:
Rauba, do Porto Alegre; *Sergipe*, do norte; *Indiana*, do Rio da Prata.
 Sahiram hontem:
Cap Arcona, para Buenos Ayres; *Sabid*, para Rosario; *Garcia*, para Cabo Frio; *Tupy*, para Santos; *Arceaty*, para o Pará; *Indiana*, para Genova.

para Santos; *Arceaty*, para o Pará; *Indiana*, para Genova.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 de março, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	652	1.715
Entraram.....	44	23	67
Sahiram.....	48	26	74
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	1.051	648	1.699

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.342 consultantes, para os quaes se aviaram 1.386 receitas.

Fizeram-se 49 extracções de dentes e 101 pequenas operações.

Foram sepultadas, no dia 6 do março de 1911, 39 pessoas, sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiras.....	11
Do sexo masculino.....	39
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	39
	17

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 2 de março de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	756.6	23.7	15.6	72	0.0	Calma	1	C. CK	
2 a. m.....	756.1	23.1	16.3	73	4.2	NNW			
3 a. m.....	755.6	22.9	16.5	80	3.2	NNW			
4 a. m.....	755.2	22.7	16.3	79	3.4	NW	1	CS	
5 a. m.....	755.4	22.6	16.1	79	3.2	NW			Nevoeiro tenue baixo
6 a. m.....	755.9	22.5	16.4	81	1.0	NW			» » ao S
7 a. m.....	756.4	22.4	16.6	82	2.8	NNW	7	KN. CS. CK	
8 a. m.....	756.8	22.6	16.8	83	3.5	N E			
9 a. m.....	757.0	23.1	16.7	80	3.2	NNE	7	CK. K. CS	
10 a. m.....	757.1	24.6	16.5	71	2.5	NNW	7	C. CK. K	
11 a. m.....	756.8	25.9	16.8	67	4.5	N			
1/2 dia.....	756.8	25.7	17.4	70	4.5	SSE	9	CK K. KN	
1 p. m.....	756.3	26.2	17.8	70	5.9	SSE	7	C. K	Nevoeiro ao norte
2 p. m.....	755.7	28.4	16.4	60	5.3	WSW			» » »
3 p. m.....	755.6	29.3	17.5	53	5.6	SSW	5	C. K	» » »
4 p. m.....	755.1	27.7	17.5	64	6.3	SW	7	CS. S. K	
5 p. m.....	755.5	27.6	17.8	65	3.8	SW			
6 p. m.....	755.8	26.7	17.8	70	3.1	WSW			
7 p. m.....	756.5	25.9	17.8	71	0.0	Calma	10	KN. N	
8 p. m.....	756.8	25.8	18.0	73	1.0	NW			
9 p. m.....	757.2	25.2	18.4	77	0.0	Calma			
10 p. m.....	757.5	24.9	18.8	80	2.0	NW	9	KN. N	
11 p. m.....	757.3	24.8	18.7	80	1.8	WNW			
1/2 noite.....	757.1	24.4	18.2	80	2.6	WNW			Choveu forte
Médias....	756.34	24.95	17.20	73.8	3.1		2.3		

Temperatura: maxima, 29.3 ás 3 da t. a. m.; minima, 22.0 ás 5 hs. 50 da a. m. Evaporação em 24 horas: 4.2. Ozona: 7 hs. m.; 1; 7 n. l. Chuva cahida: 7 hs. m. 7^m/m,63; 7 hs. n. 00.0. Total em 24 horas: 7^m/m,13. Horas de insolação: 7 hs. e 30 ms.

Nevoeiro tenue baixo pela manhã; ás 9 horas e 45 ms. da manhã cahiu um aguaceiro torrencial acompanhado de vento forte de SE.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção da Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 5 de março de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Máxima da vespere	Mínima da vespere		Direção	Força			
Belém.....	762.2	25.2	28.0	22.0	22.5	E	1	Meio nublado	4.6	Bom
Fortaleza.....										
Quixeramobim.....	762.0	29.0	29.6	25.8	20.7	NE	5	Quasi nublado		Sombrio
Palmyra.....										
Recife.....	761.8	29.4	99.7	26.2	22.0	NE	1	Quasi nublado		Incerto
Joazeiro.....										
Aracaju.....	761.6	25.5	30.5	24.4	20.7	W	2	Nublado		Incerto
S. Salvador.....										
Ondina.....	769.0	23.4	31.2	23.0	19.2	SW	1	Nublado	5.7	Máo, chuva
Cacitê.....										
Ilhéos.....										
Cuyabá.....										
Montes Claros.....	762.8	20.7	81.5	15.0	16.8	Calma	0	Nublado	34.2	Bom
Uberaba.....										
Victoria.....										
Franca.....										
Ribeirão Preto.....	760.7	20.8	31.3	14.1	13.2	SE	1	Meio nublado		Bom
Barbacena.....	762.1	19.4	22.0	19.5	11.3	Calma	0	Limpo		Bom
Juiz de Fora.....	762.8	21.0	27.8	17.6	1.0	S	1	Meio nublado		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	761.4	19.6	26.2	10.6	10.8	SE	5	Limpo		Bom
Rio Claro.....										
S. Paulo dos Agudos.....	762.2	19.2	30.2	12.0	11.6	SE	1	Limpo		Bom
Piracicaba.....	761.5	20.8	27.5	12.8	12.3	Calma	0	Quasi nublado		Bom
Capital (Rio).....	760.2	22.4	24.3	12.2	1.2	WSW	2	Nublado	26.3	Incerto
Campinas.....	760.5	20.0	25.3	13.5	10.5	S	5	Limpo		Bom
Taubaté.....	760.3	21.0	24.0	17.0	13.2	SE	1	Meio nublado		Bom
Tatui.....	761.7	19.0	25.5	11.4	12.0	Calma	0	Limpo		Bom
S. Paulo.....	761.8	18.2	21.2	15.0	11.1	ENE	1	Quasi nublado		Incerto
Fernando Noronha.....	760.9	27.3	25.3	25.6	19.8	SE	4	Quasi limpo		Bom
Goyaz.....	759.5	25.8	31.4	22.0	19.4	Calma	0	Quasi nublado	39.2	Bom
T. Ottoni.....	759.3	23.2	27.2	21.6	19.5	ESE	1	Nublado	2.0	
Santos.....	761.5	23.1	22.4	20.0	14.6	NNE	2	Quasi limpo	27.7	Bom
Faxina.....	762.5	10.6	25.5	11.0	12.3	Calma	0	Meio nublado		
Iguape.....	762.1	21.0	27.0	17.6	12.3	Calma	6	Quasi limpo		Bom
Guarapuava.....	759.9	17.5	27.2	19.2	11.9	Calma	0	Nublado		Incerto
Curitiba.....	762.8	15.2	23.6	9.6	7.5	E	4	Nublado		Bom
Paranaguá.....	762.1	22.8	27.2	20.9	16.5	W	1	Nublado		Incerto
Brusque.....	—	17.5	26.4	15.1	13.1	SW	2	Meio nublado		Bom
Blumenau.....	759.9	20.9	26.0	15.6	15.5	Calma	0	Limpo		Bom
Florianopolis.....	760.2	21.7	21.7	19.6	15.8	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Posadas.....										
Corrientes.....	768.3	27.0	35.0	20.0	18.4	ESE	2	Quasi limpo		Bom
Itaquy.....										
Santa Maria.....	761.0	21.0	26.0	20.0	15.9	Calma	0	Nublado		Incerto
Porto Alegre.....	760.2	20.9	20.2	20.3	13.7	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Cordeba.....	761.2	22.0	18.0	18.0	12.9	N	—	Nublado		
Bagé.....	759.1	24.3	20.0	20.0	13.6	N	4	Quasi nublado		Ameaçador
Rio Grande.....	759.6	33.6	19.5	19.5	18.4	NNE	4	Meio nublado		Incerto
Mendoza.....	762.0	22.0	—	—	12.2	Calma	0	Meio nublado		
Rosario.....	766.4	25.0	33.0	15.0	8.9	NE	2	Meio nublado		
Montevideo.....	757.5	27.5	26.6	19.0	13.2	NW	5	Quasi nublado		Nev. relampagos
Buenos Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Florianopolis hontem choveu ao correr do dia. Choveu hontem ao correr do dia em Santos

As temperaturas mínimas de hontem verificaram-se: em Curitiba com 9.6 e em S. Carlos do Pinhal 10.6

As observações com o signal + são de hontem

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 1 do corrente mez, foi designado o estado-maior do commando superior da Guarda Nacional nesta Capital para a elle ficar aggregado o major da mesma milicia no Estado da Bahia, Bernardino Ferreira da Fonseca.

— Por outros de 6 do corrente mez:

Foi exonerado o Dr. Antonio Epinacho Cavalcanti de Albuquerque do logar de membro da Comissão Inspector dos Estabelecimentos de Alienados, publicos e particulares, no Districto Federal.

Foram nomeados:

O Dr. Almerindo Thomaz Molcher de Baccellar para o logar de membro da Comissão Inspector dos Estabelecimentos de Alienados, publicos e particulares, no Districto Federal;

O coronel Francisco Cypriano de Oliveira, o Dr. Antonio Bruno Barbosa e o coronel Antonio Vieira de Souza para os cargos de 1º, 2º e 3º sub-prefeitos do Departamento do Alto Acre;

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decreto de 22 de fevereiro, foi concedida ao lente cathedratice da Escola de Minas, de Ouro Preto, Dr. Marciano Pereira Ribeiro, a gratificação adicional de 33 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio, em 25 de setembro de 1910.

— Por outro de 1 de março do corrente anno, foi nomeado o engenheiro agrônomo Henrique Devoto para o cargo de lente da 5ª cadeira da Escola Média Theorico Pratica de Agricultura do Estado da Bahia e director da mesma Escola, de accordo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.

— Por outros de igual data e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes senhores:

N. 6.424, Octavio Alves de Figueiredo, brasileiro, relojoeiro, domiciliado nesta Capital, para «um appparelho destinado a marcar horas, minutos e segundos, por meio das variações do tempo, sem auxilio de corda, e denominado *Relógio atmospheric*»;

N. 6.425, João Rodrigues Lopes, espanhol, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de acondicionamento do sal de cozinha»;

N. 6.433, Paulo Moreno y Martinez, espanhol, artista ceramico, domiciliado nesta Capital, para «um novo typo de ladrilho, denominado *Ladrilho crystallico*».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.427, H. G. Shaw, norte-americano, industrial, domiciliado tambem nesta Capital, para «um novo processo de fabricação da imitação do vidro musselina»;

N. 6.427, Frederico Figner, norte-americano, commerciante, tambem domiciliado nesta Capital, para «um novo disco ou cy-

lindro para machinas fallantes, fabricado com vidro».

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes senhores, representados pelos procuradores Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 6.428, José Simão da Costa, brasileiro, industrial, domiciliado em Belém, Estado do Pará, para «um novo processo de tratamento de borrachas impuras, interiores ou mal preparadas, com o fim de transformal-as em borracha limpa, superior ou fina»;

N. 6.429, Alfredo Euterpio Borges e Arthur Paulo Kastrup, brasileiros, engenheiros electricistas, domiciliados nesta Capital, para «um appparelho de percussão electrico para signal de alarme e outras applicações»;

N. 6.430, Crivellaro & Difini, italianos, commerciantes, domiciliados em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para «aperfeiçoamentos em latas ou vasilhas destinadas a conter banha ou outros generos secos e molhados e adaptadas o serem utilizadas, depois de servidas, como utensilio domestico»;

N. 6.431, Domingo Ruggiano, italiano, e Manoel Antonio Guimarães, brasileiro, ambos industriais e domiciliados nesta Capital, para «uma mola de suspensão polygonal para rodas de vehiculos, denominada *Roda Ruggiano*»;

N. 6.432, Conrad de Struve, norte americano, engenheiro, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em processo de produção e fundição do ferro, aço e outros metaes».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 479.900, de publicações de 50 exemplares do Código do Processo Civil e Criminal, em outubro findo;

De 16.248\$271, do material adquirido pela Força Policial, em dezembro;

De 600\$, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao padre José Basilio Pereira.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Marinha as contas na importancia de 2.411\$231, de comedorias fornecidas pela Casa de Correção, a presos da Armada.

Expediente de 23 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 447\$900, de objectos de expediente fornecidos á Corte de Appellação, em janeiro;

De 11.712\$, do soldo annual que compete ao tenente-coronel reformado da Força Policial, José Luiz Ozorio, visto ter prestado serviços na campanha do Paraguay;

De 1.000\$, de ajuda de custo ao engenheiro fiscal da instalação radio-telegraphica do Territorio do Acre;

De 160.628\$548, de differença de vencimentos de 15 professores, oito repetidores e uma dictante copista do Instituto Benamin Constant, de 14 de setembro de 1906 a 31 de dezembro de 1908;

De 203\$, de substituições, em fevereiro, de funcionarios desta Secretaria de Estado;

De 300\$, de gratificação a Manoel de Oliveira Pontes, por serviços extraordinarios a este ministerio;

De 194\$, de fornecimentos feitos á Escola Nacional de Bellas Artes;

De 254\$250, de publicações feitas para a Directoria do *Forum* e juizes das 6ª, 11ª e 12ª pretorias, no anno findo;

De 1.690\$, das gratificações do pessoal do serviço eleitoral, no mez de fevereiro;

De 149.000\$, de fretamento do vapor *Satellite*, posto á disposição da Comissão de Obras Federaes, no Territorio do Acre;

— Autorizou-se o director do *Forum*, Dr. Geminiano da Franca a despendar 444\$480 com obras no edificio, de accordo com o organamento apresentado;

— Determinou-se ao engenheiro das obras deste ministerio a abrir, com urgencia, concorrência publica para as obras mais urgentes de que careça o edificio do Externato Nacional Pedro II.

Expediente de 25 de fevereiro de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 118\$500, de publicações feitas para as pretorias 1ª, 5ª, 7ª e 13ª, no 4º trimestre do anno findo;

De 200\$, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico, em dezembro ultimo;

De 391\$875, de contas e taxa de esgoto do Hospicio Nacional de Alienados, no 2º trimestre do anno findo;

De 52\$500, de publicações feitas para a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em outubro e dezembro de 1910;

De 670\$, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro passado;

De 822\$827, de fornecimentos feitos ao Externato Nacional Pedro II, em janeiro;

De 770\$, de uma machina de escrever para o serviço eleitoral nesta Secretaria de Estado;

De 34.363\$407, do material adquirido pelo Corpo de Bombeiros, em janeiro;

De 2.500\$, da gratificação que compete ao fiscal da instalação radio-telegraphica do Acre;

De 150\$, com a mudança do escriptorio de obras deste ministerio, para a Avenida Gomes Freire;

De 3.970\$, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras deste ministerio, em janeiro;

De 1.783\$400, dos seguros da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no corrente anno;

De 5.082\$150, do pessoal das obras e novo desinfectorio da Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro;

De 4.527\$230, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro;

De 24.000\$, da subvenção concedida ao Instituto Vaccinico Municipal para fornecimento de vaccina anti-variolica a todos os Estados;

De 373\$975, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em janeiro;

De 600\$, de fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional, em janeiro;

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 1 de março de 1911

Solicitaram-se ao Ministério da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 19:525\$780, do material adquirido pela Casa de Detenção, em dezembro ultimo;

De 140\$, das diarias dos correios desta Secretaria de Estado, em fevereiro;

De 900\$, dos salarios dos serventes desta Secretaria de Estado, em fevereiro;

De 150\$, para o aluguel da casa do porteiro desta Secretaria de Estado, em fevereiro;

De 2:807\$500, de assignaturas deapparelhos telephonicos no gabinete e residencia do ministro, no corrente anno;

De 1:850\$, dos salarios dos serventes do Supremo Tribunal Federal;

De 1:933\$, dos alugueis dos predios occupados pelas delegacias de saude, em janeiro;

De 10:487\$777, do soldo annual que compete ao major reformado do Corpo de Bombeiros Antonio Pedro Dyonisio, por ter prestado servicos de guerra na campanha do Paraguay;

De 300\$, ao official de gabinete deste ministerio, bacharel Oscar Lopes, por servicos extraordinarios.

Requerimentos despachados

Domingos Joaquim da Silva & Comp., pedindo pagamento de diversas contas.—Apresentem relação discriminando as repartições para onde foram feitos os fornecimentos.

Iannibal Porto, cessionario de Alfredo Borges Monteiro, pedindo pagamento de 517\$.—Não havendo nenhuma conta, nesta importancia, arrolada pela commissão de inquerito, nada ha que deferir.

Brasilianische Electricitats Gesellschaft, pedindo pagamento de contas.—Tendo sido indeferido o requerimento de 3 de janeiro de 1910 e já se tendo providenciado para o pagamento da conta a que se refere o requerimento de 30 de novembro do mesmo anno, não ha que deferir.

Macedo & Irmão, pedindo pagamento de 814\$500.—Apresentem nova conta.

Expediente de 6 de março de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram concedidas as seguintes licenças: De 40 dias para tratamento de saúde ao tenente da Força Policial Alfredo da Silveira Dantas;

De 60 dias para tratamento de saúde aos soldados da Força Policial Antonio Norberto de Salles e José Alves de Souza.

—Foram prorogadas:

Por 60 dias a licença, concedida pelo chefe de Polícia ao guarda civil de 1ª classe Henrique Agnese, para tratamento de saúde;

Por 30 dias a licença concedida pelo chefe de Polícia ao fiscal da Inspectoria do Vehiculos José Antunes da Costa, para tratamento de saúde.

— Foram aprovados:

O acto do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, mandando pagar, independentemente de attestado de exercicio, os vencimentos do juiz federal bacharel João de Moraes e Mattos e do escrivão Joaquim Marcos da Silva Pereira, os quaes se acham ausentes do Estado em objecto de serviço ordenado pelo Supremo Tribunal Federal;

A tabellá de forragem do Deposito Publico do Districto Federal, a vigorar no corrente exercicio.

—Transmittiram-se:

Afim de serem informados e instruidos:

Ao juiz federal da 2ª Vara na secção do Districto Federal o requerimento de Antonio Rodrigues, pedindo perdão do resto da pena de quatro annos e cinco mezes de prisão, a que foi condemnado por crime de moeda falsa;

Ao juiz de direito da 1ª Vara Criminal do Districto Federal o requerimento do tenente-coronel Manoel Maria Lopes, pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado Manoel Salgado, como incurso no grão minimo do art. 294, § 2º, combinado com o de n. 295 do Codigo Penal.

Para os fins convenientes:

Ao presidente do Estado de S. Paulo cópia do registro de nascimento, lavrado no Consulado do Brazil em Genebra, referente a Carlos de Lara Campos, filho de Gustavo de Lara Campos, domiciliado no referido Estado.

Expediente de 6 de março de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 21, de 1 do corrente.

—Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro que foi deferido o requerimento em que Domingos Barri solicitou a esta directoria a necessaria permittão para ser sepultado no carneiro perpetuo n. 3.017, no cemiterio de S. Francisco Xavier, onde se acha sepultada sua esposa.

—Recomendou-se:

Aos Srs. engenheiros sanitarios que, nas indicações de obras e laudões de vistoria expedidos por aquella secção, sejam sempre exigidas para as áreas dimensões de 1/3 das alturas dos predios;

Ao director do Hospital Paula Candido, ao director do Hospital de S. Sebastião, ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella e ao inspector do Serviço de Isolamento e Desinfecção, que d'ora em diante sejam communicadas previamente a esta directoria as compras de objectos que não estejam comprehendidos nos contractos de fornecimentos e bem assim as obras para concertos de qualquer especie, desde que o valor das mesmas compras e obras seja superior a 300\$000.

—Remetteram-se:

Ao director geral de contabilidade deste ministerio a conta, na importancia de 2:000\$, do aluguel do predio occupado pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativa ao mez de fevereiro findo;

Ao mesmo, a conta, na importancia de 1:166\$666, do aluguel do predio occupado por esta repartição, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, as contas, relacionadas e na importancia de 1:811\$073, de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, durante o mez de janeiro findo;

Ao mesmo, as contas, relacionadas e na importancia de 19:111\$008, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião, durante o mez de janeiro ultimo;

Ao mesmo, as contas, relacionadas e na importancia de 15:565\$720, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, durante o mez de janeiro proximo findo;

Ao mesmo, as contas, relacionadas e na importancia de 9:209\$848, de fornecimentos feitos ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, durante o mez de janeiro proximo passado;

Ao mesmo, a folha na importancia de 4:839\$200, para pagamento do pessoal encarregado da matança de ratos, durante o mez de fevereiro ultimo;

Ao mesmo, as folhas, relacionadas e na importancia de 6:960\$, para pagamento de diversos funcionarios desta repartição, durante o mez de fevereiro findo;

Ao mesmo, a folha na importancia de 400\$, para pagamento da gratificação concedida aos inspectores sanitarios destacados na 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscrições da 9ª Delegacia de Saude, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de exame de validade de Abel de Barros, Francisco Felix Canejos, Carlos Pereira de Macedo, Guilherme de Oliveira, Domingos Fernandes, Americo Novaes, Francisco Martins, Antonio Joaquim do Carmo, Paulino Siqueira, Alexandre de Souza, Joaquim Cabral, Raul Lopes, Virgilio Augusto Ferreira Fraga, José Martins de Mattos, Ambrosio de Souza, Leon Luiz de Jesus, Manoel Bernardo Nunan, Antonio Rodrigues de Souza e Manel Silva Marques;

Ao director geral dos Telegraphos, o de João Dias Machado;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de medico, devidamente registrado, expedido por essa Faculdade ao Sr. Norberto Bachmann;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados: em 400\$, João Evangelista Teixeira Leite; em 200\$, Manoel Pacheco; em 50\$, Antonio Rodrigues dos Santos; em 125\$, Perciliano Felix de Carvalho; em 250\$, Domenick Teixeira; em 125\$, Ignacio Teixeira da Cunha; em 125\$, M. T. C. Costa; em 125\$, Vicente Alves; em 200\$, Seraphim de Souza Lima; em 200\$, José Antonio Pereira Bastos; em 400\$, o pharmaceutico Nunes Ramos; em 125\$, Domingos Dias de Carvalho; em 125\$, Ivo Vicente da Cruz; em 125\$, Ricardo Trigo Alves; em 50\$, Glyntho José de Carvalho; em 125\$, Guilherme Cardoso Gonçalves; em 200\$, Francisco da Silva Araújo; em 125\$, Americo Ferreira; em 125\$, Alfredo Redondo; em 50\$, minimo da multa, Ladislao Dias da Cunha, e em 50\$, minimo da multa, Emilia Assumpção.

—Solicitaram-se providencias:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de serem substituidas as cadernetas de passes ns. 6.808 e 6.810;

Ao director de contabilidade deste ministerio, no sentido de ser entregue na Pagadoria Geral do Thesouro Federal, como adiantamento, ao Dr. Murillo Freire Fontinha, procurador dos Feitos da Saude Publica, a quantia de 1:000\$, afim de attender ás despesas de custas judiciais dos processos de despejos requisitados por esta repartição, durante o exercicio corrente.

Requerimentos despachados

Manoel Hilario Fábão (1º districto).—São concedidos 30 dias.

Frederico A. Liberalli (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Coronel Francisco de Oliveira Silva Gerber (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Luiza Ferreira de Carvalho (1º districto).—São concedidos 90 dias.

Francisco Baldassine (3º districto).—E' relevada a multa.

Honorio Moraes (3º districto).—Junte o termo de intimação.

Frederico A. Liberalli (3º districto).—São concedidos 60 dias.

Manoel Teixeira da Silva (4º districto).—E' relevada a multa.

Maria Benta de Mesquita (4º districto).—Nada ha que deferir.

João de Souza Junior (4º districto).—São concedidos 15 dias improrogáveis.

João Monteiro Junior (4º districto).—São concedidos 90 dias.

Joaquim Marinho Bastos & Irmão (4º districto).—São concedidos 60 dias.

Custodio Teixeira Boavista (4º districto).—São concedidos 15 dias improrogáveis.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira (6º districto).—Compareça á Delegação de Saúde.

Maria José Castello Branco (6º districto).—Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Rita Maria da Rocha (6º districto).—São concedidos 90 dias.

Clemente da Costa Souza (6º districto).—São concedidos 45 dias.

Domingos José Dias (6º districto).—São concedidos 60 dias.

Coronel Luiz Augusto de Oliveira (7º districto).—São concedidos 30 dias, improrogáveis.

Francisco Bahia Reis (7º districto).—São concedidos 30 dias.

Custodio Manoel Fernandes (7º districto).—Não pôde ser attendido.

Capitão-tenente Wilfrid Francis Lynch (7º districto).—São concedidos 60 dias.

Domingos Burré.—Deferido, pagando as despesas de desinfecção.

Lourival Milaiez Machado.—Deferido.

Antonio Leite Pinto Junior.—Concedo 15 dias de licença na forma da lei.

Herm Stoltz & Comp.—Deferido.

Maria Arantes.—Prove intecesse.

Durante o mez de fevereiro ultimo foram apresentados ao registro desta directoria os seguintes titulos:

Medicos

Antonio Ribeiro da Silva, formado pela Faculdade de Medicina da Bahia, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Jorge de Paula Vaz, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 17 de fevereiro findo.

José Vieira da Cunha e Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

Antonio Baptista Leite, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

Ildegardes da Silva Vinhas, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Manoel Mendes Campos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Pentagna Ruggiero, formado pela Universidade di Naples e considerado habilitado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Alcides Nogueira da Silva, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 25 de fevereiro findo.

Pharmaceuticos

Regina Duarte de Barros, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Alfonso Gomes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Fabrice Dutra da Silva Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Georges Ferrand, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, registrou seu titulo em 2 de fevereiro findo.

Manoel Ferraz de Campos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 3 de fevereiro findo.

Alfredo de Barros Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Antenor da Silva Candido, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Agrippino Athayde Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Aladino Grasseschi, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Antonio Procopio Valle Junior, formado pela Escola de Pharmacia de Ouro Preto, registrou seu titulo em 17 de fevereiro findo.

Odette Rodrigues Nobrega, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

Lucio Leal, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Arlindo Barroso, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Lysandro dos Santos Lima, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 25 de fevereiro findo.

Cesartina Regis, formada pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 25 de fevereiro findo.

Dentistas

Aristoteles Alvares de Souza Coutinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Aristoteles dos Santos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Roberto Francisco Paes, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 1 de fevereiro findo.

Jorge Penteado, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Manoel Machado da Costa Godinho, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 11 de fevereiro findo.

Carlos Luiz de Andrade Neves, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 14 de fevereiro findo.

Lothar Rudolph, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 14 de fevereiro findo.

Alvaro Jorge Oliveira de Andrade, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

José Maria da Costa Bastos, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

Rodolpho de Souza Gouvêa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

Anisio de Brito Mello, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 18 de fevereiro findo.

José Montenegro Guimarães, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

Raul Henrique Leopoldo de Pereira e Maia, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 21 de fevereiro findo.

João Soriano da Costa, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 22 de fevereiro findo.

José Alves Netto Junior, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 23 de fevereiro findo.

Agenor Quaresma de Moura, formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, registrou seu titulo em 25 de fevereiro findo.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 7 do corrente foram transferidos, a pedido, os officiaes de justiça Ernesto Louvelino de Carvalho, do 20º para o 16º districto, e Indalecio Soares de Oliveira, do 16º para o 20º districto policial.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 7 de março de 1911

Ao 1º delegado auxiliar, transmitindo, por cópia, o officio do chefe de Policia do Estado de Minas Geraes, afim de instaurar inquerito a respeito.

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, apresentando Benedicto Leite de Paula, accusado de crime de furto naquella Estado.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, solicitando a entrega de Emilia Rosa de Jesus e Joanna Maria da Conceição, que se acham com alta daquelle hospital.

Ao juiz da 8ª Pretoria, communicando ter sido transferido para a Casa de Detenção, á sua disposição, Mario de Azevedo, que obteve alta do Hospicio Nacional de Alienados.

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, requisitando uma passagem em 3ª class, até ao porto de Victoria, para a indigente Joanna Maria da Conceição.

A Estrada de Ferro Leopoldina, afim de conceder passagem, até Cataguazes, para a indigente Emilia Rosa de Jesus.

Ao juiz da 2ª Vara de Orphãos, fazendo reverter o menor Waldemar Nunes Pereira da Silva, visto achar-se grandemente excedida a lotação da Escola de Menores Abandonados.

Ao escrivão da Casa de Expostos, apresentando o menor Avelino, de quatro mezes de idade, afim de ser acolhido naquella estabelecimento.

Ao juiz da 1ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Zulmira.

Ao administrador do Hospital de Nossa Senhora da Saúde, autorizando a entrega ao portador, da menor Leticia Moss.

Ao delegado do 23º districto, apresentando o menor Antonio Rodrigues, afim de ser encaminhado á residencia de sua mãe, Maria Rosa Gomes.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados (secção feminina), mandando admitir as menores Arlinda Vieira do Nascimento e Gabriela da Conceição.

Ao mesmo (secção masculina), mandando admitir os menores Salva Ior Moreira, Silvino Gomes de Souza, João Hermogeneo de Jesus e Thiago Pinto de Menezes.

Ao secretario da Justiça e Segurança Publica do Estado de S. Paulo, communicando seguir a bordo do paquete Amazon um caften, afim de ser impedido o seu desembarque no porto de Santos.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, recommendando a captura de varios criminosos.

—Foram recolhidos ao Hospicio Nacional de Alienados cinco indigentes.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 7 de março de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça foram remetidas contas do material da Casa de Detenção, referentes aos mezes de novembro e dezembro do anno findo, na importância de 1:743\$200 (officio n. 170).

—Ao mesmo, remetendo informações solicitadas no sentido de saber si o official de

justiça do 2º districto polícial, que exerce as funções de escrivão do 2º districto polícial, perde todo o vencimento do seu logar, e apenas a gratificação.

— Ao mesmo, prestando informações sobre um requerimento de Octavio Valabro.

— O inspector da Polícia Marítima foi autorizado a entregar a firma Fontes Garcia & Comp. dez mil kilos de carbureto existentes na ilha na Sapucaia.

— Ao director da Despesa Publica foi enviado attestado de exercicio dos encargos das filiaes do gabinete de Identificação.

— Ao director do Gabinete de Identificação recommendou-se que, directamente, se dirigisse ás gerencias do *Correio da Manhã* e *Diario de Notícias*, reclamando contra a interrupção da remessa das mesmas folhas.

— Communicou-se ao Curador Geral de Auctantes que se acham á sua disposição a quantia de 7\$100 e varios objectos, pertencentes a Laurindo Antonio Lopes, morto por um trem na estação de S. Francisco Xavier.

— Ao mesmo, communicando acharem-se á sua disposição a quantia de 2\$900 e u a chave, arrecaçadas de Luiz de tal, encontrado morto boiando nas proximidades do Trapiche Silvino.

— Ao delegado do 14º districto foi transmittido o requerimento em que Antonio Martins Filho pede a entrega da quantia de 91\$, arrecadada por occasião de sua prisão.

— Ao depositario publico foram remetidas tres machinas «caca-nick-is», apprehendidas nos botequins das ruas da Conceição n. 4º, General Camara n. 207 e S. Pedro n. 130.

— Na secção competente começa hoje a ser publicado o edital de concorrência para o fornecimento de moveis e mais objectes necessarios para guarnecer diferentes dependencias do Serviço Medico-Legal.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas ás seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De tres mezes, em prorrogação, ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia Antonio Cardoso de Amorim;

De seis mezes, ao 2º escripturario da Alfandega do Paranaguá, Josino Cardoso Porto.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Henrique de Sá Leitão e outros, fiscaes da Inspectoria de Seguros, pedindo reconsideração de despacho que lhes mandou pagar na razão das antigas quotas. — Nada ha que deferir.

Souza, Cabral & Comp., reclamando contra uma multa imposta pela Recebedoria do Districto Federal e contra o valor locativo arbitrado para pagamento da taxa proporcional de imposto de industria e profissão. — Este ministerio só pôde tomar conhecimento do assumpto em grão de recurso devidamente interposto.

Vieira Andrade & Comp., estabelecidos á avenida do Rio Branco n. 207, Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para entrar com a quantia de 1:000\$, para a licitação da venda de artigos de commercio, mediante sorteio (clubs). — A vista do parecer, indeferido.

Pelo Sr. director:

M. P. Mendes & Filhos, declarando que não fizeram proposta e pedindo pagamento de 119\$500. — Cumpra o despacho de 4 de março, juntando a proposta que desachei.

Processo de divida de exercicios findos:

Correio da Manhã, pedindo pagamento de 654\$800, proveniente de publicações feitas por conta do Ministerio da Guerra, nos annos de 1905 a 1909 (encaminhado com o aviso n. 915, de 19 de outubro de 1910, do Ministerio da Guerra). — Sellado nova nente o documento de fs. 25, officie-se ao Tribunal de Contas de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de março de 1911

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 50 — Tendo sido classificadas pelo Tesouro e registadas por esse tribunal, na verba 34ª do orçamento deste ministerio, as despesas provenientes de construcções de Estradas de Ferro da União a que se refere a representação da 2ª sub-directoria da Despesa Publica, no processo que incluso vos devolvo, as quaes foram, entretanto, pagar em apolices, submetto o assumpto á consideração desse instituto, afim de que seja n tomadas as necessarias providencias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director geral do Comité Executivo do 1º Congresso de Mutualismo Sul Americano a reunir-se em S. Paulo.

N. 14 — Communico-vos que, attendendo á solicitação constante do vosso officio de 23 de janeiro ultimo, resolvi, nesta data, designar o delegado regional de Inspectoria de Seguros nesse Estado bacharel Francisco Martiniano da Costa Carvalho e o fiscal do Governo, junto aos Clubs também desse Estado, bacharel Affonso Celso de Paula Lima, para representarem este ministerio nos trabalhos desse congresso.

— Sr. bacharel Affonso Celso de Paula Lima, fiscal do Governo junto aos Clubs do Estado de S. Paulo:

N. 3 — Communico-vos ter resolvido designar-vos para representar este ministerio no primeiro Congresso de Mutualismo Sul Americano a reunir-se proximaemente na Capital desse Estado.

— Sr. bacharel Francisco Martiniano da Costa Carvalho, delegado regional da Inspectoria de Seguros na 5ª circumscrição, no Estado de S. Paulo:

N. 12 — Communico-vos ter resolvido designar-vos para representar este ministerio no primeiro Congresso de Mutualismo Sul Americano, a reunir-se proximaemente na Capital desse Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de março de 1911

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 33 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 99, de 18 de maio de 1908, interposto pelo engenheiro Joaquim Catramby, contractante da construcção da Estrada de Ferro Madeira e Mamoré, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, negando-lhe isenção de direitos para as mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação n. 2.500, de 14 de fevereiro do mesmo anno, visto não terem sido taes mercadorias contempladas na lista enviada pelo Thesouro, dos materiaes para os quaes foi concedida isenção de direitos, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao alludido recurso, afim de ser mantida a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 44 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 80, de 23 de abril do anno proximo passado, e pelo qual a Inspectoria da Alfandega desse Estado, recorre *ex-officio* da sua decisão mandando classificar como — caixas semelhantes ás para barba — do art. 1.037 da Tarifa, para pagamento da taxa de 1\$500 p. r kilo, as que foram submettidas a despacho pelos negociantes dessa praça, Simões & Pires, pela nota de importação n. 545, de março do mesmo anno, como — caixas de madeira ordinaria, para costura, do mesmo artigo, para pagar a taxa de 6\$ por kilo, resolveu, por despacho de 12 de novembro ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio*, para o fim de mandar classificar a mercadoria em questão como — caixas de madeira para talheres e semelhantes do citado art. 1.037, 4ª parte, para a taxa de 2\$500.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 53 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 2, de 4 de janeiro proximo findo, interposto por Siohara Miguel, negociante em Campo Bello, nesse Estado, do acto pelo qual essa delegacia negou provimento ao recurso que o mesmo interpoz da decisão do collecter daquelle cidade impondo-lhe a multa de 200\$, minima do art. 122, n. II, letra d do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, por ter exposto á venda tres pares de sapatos de couro, semi-estarem sellados, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, por equidade.

— Sr. Dr. engenheiro chefe director da Repartição de Fiscalizacão Geral das Estradas de Ferro Federaes:

N. 82 — Peço-vos, dignos de caviar a esta directoria, dois exemplares dos relatorios referentes aos annos de 1909 e 1910, da repartição a vosso cargo.

Expediente do dia 7 de março de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 241 — Communico-vos, para os devidos fins, que Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Camara Municipal de Prados, Estado de Minas Geraes, em officio de 22 de junho do anno passado, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de seis caixas, marca F. C. S. S., Rio de Janeiro, ns. 1/6, a que se referem os documentos juntos, importadas da Europa, por intermedio do Sr. João Rodrigues da Fonseca, as quaes contem um regulador publico, com destino aquella Municipalidade.

Incluso vos remetto o requerimento da mesma Camara, de 10 de fevereiro proximo findo, dirigido á essa inspectoria.

N. 242 — Afim de que seja visada por essa inspectoria, remetto-vos a inclusa folha relativa ao pagamento da quantia de 100\$ ao porteiro dessa repartição, para aluguel da casa no mez de janeiro ultimo, documento esse que encaminhastes á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 188, de 9 do mez proximo findo.

N. 243 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 19 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 3 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 16ª do decreto n. 6.923, de 9 de abril de 1908, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado durante o corrente anno,

com destino ao consumo dos paquetes de propriedade da requerente.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 73—Solicito vos dignéis de providenciar no sentido de ser informado o Thesouro si o Dr. Eduardo Pindabyba de Mattos, ministro do Supremo Tribunal Federal, aposentado por decreto de 27 de dezembro do anno passado, se acha quite não só dos direitos de suas nomeações, como também dos aumentos de vencimentos obtidos.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 84—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo em vista o vosso officio, sob n. 66, de 4 do corrente mez, e attendendo a solicitação constante do officio que em 26 de janeiro ultimo lhe dirigiu o director geral de Comité Executivo do 1º Congresso de Mutualismo Sul Americano a reunir-se proximoamente na Capital do Estado de S. Paulo, resolveu nesta data designar o delegado regional dessa inspectoría naquella Estado bachelar Francisco Martinião da Costa Carvalho e o fiscal do Governo junto aos Clubs do mesmo Estado, bachelar Affonso Celso de Paula Lima, para representarem o Ministerio da Fazenda nos trabalhos do referido congresso.

—Sr. presidente da Junta Administrativa da Caixa de Pensões dos Operarios da Imprensa Nacional e Diário Official:

N. 85—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do mez proximo findo, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 4, de 28 de outubro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que deve cessar a remuneração a titulo de quebras ao thesoureiro dessa caixa, visto que dos membros da respectiva junta é o secretario o unico cujos serviços são remunerados, nos termos do art. 47, do regulamento annexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 45—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 25 de fevereiro proximo findo, concedendo dous mezes de licença aos guardas da Alfandega desse Estado Eurico Olympio de Souza Freitas e João Baptista Bezerra Filho, para tratamento de saúde.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 6 de 7 de janeiro deste anno e interposto por Carvalho Guimarães & Comp., negociantes em S. João d'El-Rey, nesse Estado, do acto pelo qual, dando provimento ao recurso *ex-officio* do collector de Formiga, lhes impuzestes a multa de 500\$ por terem remettido a Campos & Costa, de Porto Real, desacompanhado dos necessarios sellos, que foram enviados por meio de carta, um deimo de aniz apprehendido nos armazens da estação de Formiga, resolveu, por despacho de 3 do mez findo, dar provimento ao alludido recurso, para julgar improcedente a multa imposta por isso que, nos termos da parte final do art. 79, combinado com o art. 81 do Regulamento dos Impostos de Consumo, não se torna necessario que os sellos acompanhem a mercadoria, bastando que haja possibilidade de chegarem a tempo de serem applicados antes de se iniciar o consumo do producto a que os mesmos sellos se destinam.

—Sr. delegado fiscal do Paraná:

N. 54—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 71 de 14 de junho do anno proximo passado, endereçado á Directoria da Receita Publica e referente ao recurso interposto por Elpidio Pereira & Comp., do acto da inspectoría da Alfandega de Paranaguá,

mandando classificar como bicyclettes com assento para adultos, da taxa de 5%, do art. 1.024 da tarifa, as mercadorias que os recurrentes submeteram a despacho pela nota n. 1.890 de 30 de março do referido anno, e por outra que lhe está annexa, como pertencentes diversas para bicyclettes, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, tomar conhecimento do recurso para, reformando a decisão recorrida, mandar que seja aceita a classificação declarada pelos recurrentes, mesmo quanto aos seis quadros referidos na relação de fl. 12, que devem ser classificados no referido art. 1.021.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 80—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmitido com o vosso officio n. 100 de 1 de outubro do anno proximo findo, interposto por Antonio José Barbosa, agricultor no municipio de Iambé, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado mandando cobrar 15% *ad valorem* por um motor a oleo, que fôra despachado para pagar somente 2% de expediente, resolveu, por despacho de 6 do mez findo dar provimento ao alludido recurso, por isso que, embora se trate de um motor fixo, não deixa, entretanto, de se destinar a fins agricolas, attenta a qualidade do seu importador, devendo, porém, a Alfandega, de accordo com o citado despacho, mandar verificar o destino das mercadorias despachadas, com isenção de direitos, na forma dos arts. 437 e seguintes da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e circular n. 39 de 1908.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 16—Tendo a Companhia Comercio e Navegação representado, em petição de 16 de janeiro proximo findo, contra a concessão de terrenos de marinha nesse Estado, pretendida, segundo afirma, por diversos individuos que a tem requerido com o fim de explorarem a industria do sal, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de fevereiro ultimo, presteis esclarecimento a respeito.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 97—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 208, de 7 de julho de 1908, a que se refere o do n. 11 de 12 de maio do anno passado, a esta Directoria endereçado, e interposto por Pock & Comp. do acto pelo qual confirmastes o do inspector da Alfandega dessa capital, impondo-lhes a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra C do regulamento dos impostos de consumo, pelo facto de haverem vendido a Buarque Pacheco, por intermedio de Fraeb, Nieckele & Comp., duas caixas contendo charutos insufficientemente sellados, resolveu, por despacho de 8 de novembro proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter ficado provada a infração arguida.

Outrosim, nos termos do mencionado despacho, recommendo-vos chameis a attenção da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, para o disposto nos arts. 643 1º e 122 n. I, letra f do citado regulamento.

N. 98—Devolvendo o incluso processo transmitido com o vosso officio n. 4 de 19 de janeiro ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Leopoldina Fausta da Silva, na qualidade de irmã solteira do guarda da Alfandega da cidade do Rio Grande Josino Epimaco da Silva, recommendo-vos providencias para que seja exhibida a certidão de nascimento do filho do contribuinte de nome José.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 162—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 613 de 6 de dezembro de 1909, pelo qual

recorreis *ex-officio* do vosso acto julgando improcedente o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pela Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, nesse Estado, contra Souza, Santos & Comp., negociantes da praça de Santos, nesse mesmo Estado, que lhes impoz a multa de 750\$, por haverem vendido a Miguel Mansini um barril de quinto de vinho sem estar devidamente sellado, resolveu, por despacho de 8 de novembro ultimo, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

N. 163—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 132, de 22 de junho do anno passado, e interposto por P. Souza Filho do acto do inspector da Alfandega de Santos, nesse Estado, mandando classificar como papel para escrever, para pagar a taxa de 350 réis por kilo, do art. 612 da tarifa, a mercadoria submetida a despacho pelas notas de importação ns. 12.854, 12.859, 12.867, 12.869, 12.870 e 12.871, de fevereiro do referido anno, como papel assatinado para impressão, da taxa de 100 réis, do citado art. 612, resolveu, por despacho de 12 de novembro do anno proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para confirmar a decisão recorrida, visto tratar-se de papel, imitação de linho, apropriado para escrever.

N. 164—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 de fevereiro proximo findo, incluso vos devolve o processo encaminhado com o vosso officio n. 2º, de 25 do mez anterior, e relativo á isenção de direitos pretendida pela Santa Casa da Misericórdia dessa capital para mercadorias destinadas ao seu serviço hospitalar, afim de que seja exigido novo certificado, indicando a lei reguladora da concessão, na forma do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890.

N. 165—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 25 de fevereiro proximo findo, que concedeu as seguintes licenças: de 90 dias ao guarda da Alfandega desse Estado João Machado do Valle, e de tres mezes, em prorrogação, ao guarda da mesma Alfandega João Placido de Freitas, para tratamento de saúde.

N. 166—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 227, de 21 de outubro do anno proximo passado, e interposto pela São Paulo Gaz, Company Limited da decisão dessa delegacia mantendo a da Inspectoria da Alfandega de Santos, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 2.000\$, por emprego de estampilhas já servidas, com infração do disposto no art. 67, n. I do regulamento do sello vigente, resolveu, por despacho de 12 de novembro ultimo, dar provimento ao alludido recurso para o fim de julgar improcedente a multa imposta, em vista de varias decisões em casos identicos proferidas.

N. 167—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 269, de 20 de dezembro do anno proximo findo, e interposto por Saturnino Rios, negociante em Itapetininga, nesse Estado, do acto pelo qual essa delegacia, dando provimento ao recurso *ex-officio* do collector federal daquella cidade, que julgou improcedente o auto de infração contra o mesmo lavrado pelo agente fiscal Eduardo Augusto Browne, por falta do pagamento do competente registro annual de seu estabelecimento, impoz ao recorrente a multa de 100\$, minimo do artigo 122, n. 1, letra a, do regulamento annexo ao

decreto n. 5.390, de 10 de fevereiro de 1903, resolve, por despacho de 1 do mez findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de março de 1911

Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em comissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 52—Transmitto-vos os relatorios apresentados pelo collector das rendas federaes em Campos e agentes fiscaes dos impostos de consumo na 15ª circumscripção Antonio Sobral Barcellos e Manoel Antonio Aderne.

Dia 7 de março de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 293—Rogo vossas ordens para que, com urgencia, sejam remetidos a Delegacia Fiscal em Pernambuco os sellos de que trata a ordem desta directoria n. 180, de 4 do corrente mez.

N. 204—Tendo a Delegacia Fiscal em Manaus solicitado dessa repartição, em officio de 24 de janeiro ultimo, o supprimento de sellos de consumo estrangeiro na importancia de 955:000\$, rogo vossas ordens para que, com urgencia, seja attendido o mesmo pedido.

N. 205—Providenciae para que a Collectoria de Nova Friburgo e Sant'Anna de Japulyba seja remetida a quantia de 200\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 34 de 4 do corrente, sendo:

3.000 cintas nacionaes de \$040 (bebidas).....	120\$000
400 sellos de \$200 (calçado).....	80\$000

N. 203—Providenciae para que a Collectoria Federal de Sapucaia seja remetida a quantia de 1:150\$, em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector em officio n. 20 de 1 do corrente, sendo:

100 da de \$100.....	10\$000
100 » » \$200.....	20\$000
500 » » \$300.....	150\$000
100 » » \$400.....	40\$000
100 » » \$500.....	50\$000
100 » » \$1.000.....	100\$000
50 » » \$2.000.....	100\$000
30 » » \$3.000.....	90\$000
25 » » \$4.000.....	100\$000
20 » » \$5.000.....	100\$000
10 » » \$10.000.....	100\$000
6 » » \$15.000.....	90\$000
5 » » \$20.000.....	100\$000
2 » » \$50.000.....	100\$000

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão:

N. 8—Providenciae para que sejam remetidas a esta directoria as amostras das mercadorias que deixaram de acompanhar o vosso officio n. 94, de 16 de novembro de 1910, encaminhando o recurso de Manoel Tavares Neyes.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 22—Afirm de ser ouvida a Alfandega de Santos, transmitto-vos a petição da «Societá Commerciale di Genova», reclamando o andamento de um processo de restituição de direitos.

N. 2—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes da Barra de S. João a inclusa autorização de posse da «The Leopoldina Railway Company», afirm de ser entregue ao agente fiscal dos impostos de consumo Diego Goulart.

—Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em comissão no Estado do Rio de Janeiro.

N. 54—Transmitto-vos os relatorios apresentados pelos collectores das rendas federaes em Santa Thereza e Nova Friburgo.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1911

Boaventura da Silva Raphael.—Já estando attendida a reclamação, archive-se. José Ferreira do Canto.—Idem. Donato Batelli.—Reduza-se em 1911 o valor locativo a 2:880\$ e quanto a 1909 e 1910 nada ha que deferir por estar perempta a reclamação.

M. Buthe & Ferreira.—Em face do parecer, a supplicante não está sujeita a registro, desde que não commercie em tecidos e sim em confecções de que elles são materia prima.

Pinho, Corrêa & Comp.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

João de Souza Fernandes.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Lucia de Oliveira Corb e outro.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 do fevereiro de 1904.

Condessa de Tocantins.—Transfira-se.

Luiza Maria de Souza Sampaio.—Idem.

Irene Tavares Rios.—Idem.

Paschoal Frigollotte.—Idem.

Fernando Jacintho Ozorio.—Idem.

Companhia Chargeurs Reunis.—Averbe-se a mudança.

Alberto José do Canto.—Idem.

Costa Simões & Comp.—Idem.

Manoel Flores de Azevedo.—Apresente collecta para ser inscripta o quanto a licença para vender estampilhas requiera ao Exm. Sr. ministro da Fazenda.

Abilio Garcia.—Selle o documento de fls. 4.

Mauricio Israelson.—Averbe-se a mudança.

João Baptista Pereira.—Transfira-se.

Elvira de Sampaio Pinto.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena.—Cobre-se com a multa de 20%.

Pedro Leandro Lambert.—Annullem-se as dividas de que se trata, officiando-se a Procuradoria Geral de Fazenda.

Lauriano Donujus Bám.—Transfira-se.

Miguella Imenes.—Officic-se.

J. P. da Cunha Pinto.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Miguel Barreiros Cavanellas.—A' 2ª Sub-Directoria.

A. C. de Freitas.—Averbe-se a mudança.

C. F. Hargreaves.—Pague o debito accusado no parecer.

Vasco Ortigão.—A' 2ª Sub-Directoria.

El seu Guilherme & Comp.—Averbe-se a mudança.

Mano de Abreu Leite Bastos.—Já estando attendida a reclamação, archive-se.

Justino P. de Souza.—A' 1ª Sub-Directoria.

Silvino Claudiano de Albuquerque Sobreira.—Venha por meio de petição legalmente assignada, porquanto não pôde ser admitido o procurador constituido por ser empregado de Fazenda.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 7 de março de 1911

Expediram-se os seguintes officios:

N. 505, ao Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional, pedindo providencias sobre o pagamento a Minnich & Comp. da quantia de 2:248\$800, proveniente de material fornecido a esta repartição no exercicio de 1910;

N. 506, ao mesmo, pedindo pagamento a E. Lambert da quantia de 668\$640, proveniente de material fornecido a esta repartição, do corrente exercicio;

N. 507, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio, pedindo despacho livre do direitos para 21 caixas, contendo papel, destinadas a esta repartição;

N. 508, ao Sr. secretario da Sociedade Beneficent Operaria de Villa «Raffard», declarando não ser possível a remessa do *Diário Official* a titulo gratuito;

N. 509, ao Sr. tenente-coronel commandante do 57º batalhão de caçadores, idem idem, salvo requisição do Ministerio da Guerra;

N. 510, ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo providencias no sentido de ser inspecionado de saude o operario deste estabelecimento Albino Vieira Martins;

N. 511, ao mesmo, idem idem quanto ao operario João Ambrosio de Oliveira, devendo ser inspecionado em sua residencia;

N. 512, ao Sr. director da Despesa Publica, pedindo pagamento a Minnich & Comp. da quantia de 11:077\$4000 proveniente do material fornecido a esta repartição no corrente exercicio.

Requerimentos despachados

Esdras Guanabara da Silva Leitão, pedindo 15 dias de licença, com metade da diaria. — Deferido.

João Ambrosio de Oliveira, pedindo 30 dias de licença, com vencimentos. — Officie-se a Directoria de Saude Publica, pedindo inspecção de saude no requerente em sua residencia.

Francisco Manoel Fontoura, pedindo admissão de Aida Torres Fontoura como aprendiz, sem vencimentos, da officina de encadernação. — Como requer.

Manoel Jesuino Netto, pedindo 15 dias de licença, sem vencimentos. — Deferido.

Carlos Sanzio Junior, pedindo 15 dias de licença em prorrogação. — Deferido.

Sabino Antonio do Nascimento, pedindo promoção de classe. — Aguarde oportunidade.

Ignacio Pereira Braga, pedindo nomeação para a officina typographica do *Diário Official*. — Preencha as formalidades do art. 108 do regimento interno.

Marciano Antonio da Silva Oliveira, pedindo licença até o fim do corrente mez, com vencimentos, para tratar de sua saude. — Como requer.

Armando Britto Rodrigues, pedindo ser attestada a sua qualidade de operario deste estabelecimento. — Atteste-se.

Julio da Costa Camarati, pedindo 15 dias de licença. — Deferido.

Emilio Serviliano de Souza Lima, pedindo ser admittido como compositor do *Diário Official*. — Preencha as formalidades do art. 108 do regimento interno.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR EM 20 DE FEVEREIRO DE 1911

N. 3—Requisitando providencias para que sejam, de accordo com o n. 39 do art. 1º da lei n. 2.356, de dezembro ultimo, distri-

buidos creditos ás Delegacias Fiscaes nos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul, para pagamento de vencimentos dos delegados regionaes, bem como verbas para occorrer ao expediente das seis delegacias.

N. 61— Remettendo a demonstração de despesas miudas effectuadas pelo continuo no quarto trimestre de 1910.

Caixa de Conversão	
Movimento do dia 7 de março de 1911:	
Entradas	
Libras.....	2.252
Francos.....	—
Dollars.....	30
	33.872\$467

Saídas	
Ouro nacional.....	—
Libras.....	52.913 1/2
Francos.....	4.340
Dollars.....	350
Marcos.....	4.000
	800:298\$998

Foram trocadas notas dilaceradas na importancia de.....	835:920\$000
Existencia em cofre.....	263.764:198\$373
Equivalentes a £.....	17.584.279-19-7

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas do papel-moeda, existentes em circulação em 28 de fevereiro de 1911

QUANTIDADE DE NOTAS	VALORES	IMPORTANCIA	IMPORTANCIA TOTAL
9.019.773	1\$000	Existiam em circulação em 31 de janeiro de 1911.....	618.140:126\$500
7.316.515	2\$ 00	9.019:773\$000	
6.709.248 1/2	5\$000	14.633:033\$000	
6.344.317	10\$ 00	33.516:242\$500	
3.536.678 1/2	20\$000	63.443:170\$000	
1.636.866	50\$000	70.733:570\$000	
498.013 1/2	100\$000	81.843:300\$000	
611.590	200\$000	49.801:350\$000	
345.499 1/2	500\$000	122.318:000\$000	
36.018.499 1/2		172.749:750\$000	618.088:18\$530
Diferença para menos de.....			51:941\$000
Provem de:			
Troco de prata.....		48:941\$000	
Troco de nickel.....		3:000\$000	
Notas que perderam o valor.....			51:941\$000

NOTA

Existiam em circulação em 31 de agosto de 1898.....	788.364:614\$500
A importancia retirada da circulação até 28 de fevereiro de 1911....	170.276:423\$000
Circulação em 28 de fevereiro de 1911.....	618.088:185\$500

Secção do Papel-Moeda, 7 de março de 1911.— O chefe, J. Pamphilo de L. Ferreira.— O escripturario, Clarimundo T. da Veiga.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente:

Foram exonerados:

O 1º tenente, engenheiro machinista, Manoel Dias Braga, do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro *Piahy*;

Do serviço da Armada, o enfermeiro naval de 2ª classe Olympio de Carvalho Salustiano Ferreira da Cunha, em virtude de seu máo comportamento habitual.

Foi nomeado o capitão-tenente Frederico de Sá Castro Menezes para exercer interinamente o cargo de commandante militar do paquete *Rauba*, que segue em commissão do Governo.

Foram concedidos ao 2º tenente Ramon Roubertie de Lima, em vista do parecer da

Casa da Moeda

DEMONSTRAÇÃO DO TROCO NO MEZ DE FEVEREIRO DE 1911

Troco da prata por papel moeda	
Em moedas de 500 réis.....	\$
Em moedas de 1\$.....	72:451\$000
Em moedas de 2\$.....	57:220\$000
Total.....	129:711\$000
Troco do nickel por papel moeda	
Em moedas de 100 réis.....	5:396\$000
Em moedas de 200 réis.....	4:519\$000
Em moedas de 400 réis.....	7:202\$000
Total.....	17:117\$000

Troco do nickel por nickel	
Em moedas de 100 réis.....	278\$-00
Em moedas de 200 réis.....	3\$500
Em moedas de 400 réis.....	12:838\$000
Total.....	13:120\$300

Troco do bronze	
Em moedas de 20 réis.....	1:180\$340
Em moedas de 40 réis.....	3:046\$840
Total.....	4:227\$180

Casa da Moeda, 1 de março de 1911.—O escripturario, Jeronymo Maximo R. Cordeiro. Visto.— R. Lago, contador.

saude onde lhe convier, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei, ao electricista da fortaleza da Lage Clemente Colens.

Por outra de 7 do corrente, foi nomeado assistente do quartel general do inspector permanente da 10ª região o 1º tenente Otto Gutierrez Simas.

Expediente de 2 de março de 1911

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que seja dispensado da commissão em que se acha no ministerio a seu cargo o capitão João Xavier do Rego Barros.

—Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando cópia do decreto que abre o credito de 2:08\$, para pagamento á Sociedade de Tiro Fidclense e pedindo o pagamento dessa quantia á pessoa competentemente autorizada (aviso n. 196).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seg'inte quantias, para despesas do exercicio de 1910:

Em Sergipe, de 5:902\$006, por conta das verbas 8ª e 9ª;

Na Bahia, de 6:554\$719, por conta das verbas 8ª e 9ª;

Em S. Paulo, de 87\$500, por conta da verba 10ª, para pagamento ao cabo de esquadra reformado João Eugenio Rheinfrank.

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:560\$, ao alferes reformado Joviniano Roland Sirain (aviso n. 198);

De 198\$709, ao 1º tenente pharmaceutico Mancel da Costa Monteiro da Gama Villas-Boas (aviso n. 199);

De 1:267\$200, ao alferes-alumno reformado Gonçes de Oliveira Castro (aviso n. 200).

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que os generaes Joaquim Sabino Pires Salgado e Bento Luiz da Gama, coronel Damião da Costa Leitão, majores Dr. Joaquim de Mattos Telles de Menezes, Manoel Alcantara de Souza Coussiere, Joaquim Rodrigues Pereira e Dr. José Gomes do Amaral, todos reformados do Exercito, pedem que se apostilem em suas patentes, para os effectos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestaram na campanha do Paraguay.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Concedendo licença aos aspirantes a official Adalberto da Rocha Moreira e Luiz Santiago para no corrente anno se matriculem na Escola de Artilharia e Engenharia, havendo vagas e satisfeitas as exigencias regulamentares.

Declarando:

Que é posto á disposição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, afim de servir na Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais;

Que são nomeados o major Mario da Silveira Netto, capitães Luiz Marianno Pereira de Andrade, José Victoriano Aranha da Silva e Manoel Bourgard de Castro e Silva e o 1º tenente João Torres Cruz, para servirem em commissão do Ministerio da Guerra na Europa, e que fica extincta a commissão de compras de material bellico na Europa.

Mandando declarar ao inspector permanente da 4ª região que não pode ser approvada a deliberação que tomou e consta do officio n. 252, que lhe dirigiu em 3 de agosto do anno passado, de nomear uma commissão *ad hoc*, incumbida de aceitar como validos e legaes os alistamentos orga-

Junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Requerimento despachado

Ildefonso João Prestes.—Entregue se mediante recibo.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi transferido o capitão Firmino Antonio Borba do cargo, que interinamente exerce, do chefe de serviço do estado-maior do quartel general do commando da 1ª brigada de cavallaria para identico cargo no da 3ª brigada da mesma arma.

Por outra da mesma data, foram concedidos 40 dias de licença para tratamento de

dos nos municípios por ordem do chefe do poder executivo municipal, a conselho visto não haver disposição em lei que fixe a nomeação de tal comissão nos municípios para esse alstamento; que na falta de licenças de primeira linha, reformados, da reserva, da segunda linha ou honorários, recorre-se-ha para isso aos officiaes da Guarda Nacional, solicitando-se sua nomeação do Ministerio da Justiça e Negócios Interiores; que, quanto ao facto, de que também tratou no mencionado officio de haver aceitado como validos e legos os trabalhos organizados por juntas de membros, está elle previsto nos artigos 93 e 95 do respectivo regulamento, e, compondo-se as juntas de tres membros, dos quaes um é o chefe do poder executivo municipal, basta somente um outro membro, afim de que sua maioria possa nomear.

Permittindo ao coronel Antonio Constantino Nery, que se acha na Europa, recolher a Capital Federal.

— Ao chefe do Departamento da Administração:

Dispensando do trabalho o machinista José Ignacio da Silva, devendo perceber seus terços do vencimento que ora tem.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola de Guerra — Diaria dos alumnos, 3\$752; extraordinarios, 681 réis.

Alegrete — Etapa, 1\$2 9; extraordinarios, 859 réis; forragem, 2\$635; ferragem, 259 réis.

Mandando satisfazer, com urgencia, o pedido feito pelo director da Escola de Artilharia e Engenharia, de fardamento kaki para os alumnos da mesma escola, utilizando-se as peças de fardamento da dita fazenda fóra do uso no Exercito e existentes em deposito.

Ministerio da Guerra — N. 236 — Rio de Janeiro, 2 de março de 1911.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O 1º tenente medico Dr. Manoel Guedes Corrêa Gondim, da 4ª companhia isolada, consulta si é extensiva ás companhias isoladas, onde também serve um 1º tenente medico investido das mesmas funções dos facultativos dos batalhões de caçadores, o disposto no aviso n. 2.480, de 24 de agosto ultimo, a essa repartição e no qual se mencionam os officiaes montados dos batalhões de caçadores.

Em solução a este assumpto, vos declaro, para os devidos fins, que o estabelecido no mencionado aviso não se estende ás companhias isoladas.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1911

Carlos Augusto Pereira da Cunha e Aristides Dario da Rosa, 2ºs tenentes.—Como requerem. Ao D. G.

Benedicto da Rocha.—Passe-se o titulo. A' Directoria do Contabilidade da Guerra. Antonio da Silva Mello.—Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade. A' Contabilidade da Guerra.

Rosa de Araujo Alves Carnaúba, Branca Ourique Moreira, Donaciano de Araujo Pantoja.—Aguardem oportunidade.

Antonio Joaquim de Souza, 1º tenente.—As medalhas de bronze e de prata são concedidas independentemente do requerimento e por proposta do Supremo Tribunal Militar.

Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, capitão.—Como requer, correndo as despesas de transporte por conta propria. Ao D. G.

Octavio José Cardoso, 2º sargento.—Deferido, nos termos da informação da G. I. Ao D. G.

Victor Luiz Vieira de Souza.—Certifico-se em termos o que constar. Ao D. G.

Apolinario José de Oliveira, cabo de esquadra.—Como requer.

José Bueno Vieira Braga, 1º tenente intendente.—Si o unico fim do peticionario aqui era a matricula de seu sobrinho, não pôde ser o que requer.

Agostinho da Silva Campos.—De accordo, passe-se o titulo. A' Contabilidade.

Murillo de Campos Salvaterra, Francisco de Sá Roris, sargento: Manoel Pinto da Silva Filho, 1º sargento, e Firmino Rodrigues Mendes de Carvalho.—Indeferidos.

Miguel Ney de Carvalho, 2º tenente.—Não tem logar, em vista da informação.

Evaristo de Sá Bezerra Cavalcanti, Antonio Augusto de Almeida Pinto, Manoel Leopoldo de Moura Ribeiro.—Não tem logar, em vista das informações da Contabilidade.

Dia 7

Heitor de Araujo Mello.—Como requer. Ao D. G.

Ricardo João Kirk, 2º tenente.—Como pede. A' Escola de Artilharia e Engenharia.

Joaquim Alves Pereira da Rocha, 1º tenente.—Indeferido.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 7 de março de 1911

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o incluso officio do Sr. consul do Brazil em Gibraltar, communicando o embarque de emigrantes, que se destinam ao Estado de S. Paulo, visto como a materia de que nelle se trata é da competencia desse ministerio (aviso n. 11).

— Sr. coronel chefe do Departamento Central do Ministerio da Guerra:

Agradeço-vos, de ordem do Sr. ministro, o vosso officio de 25 de fevereiro proximo passado, no qual communicais a S. Ex. terdes assumido, naquella data, o exercicio do vosso cargo (officio n. 44).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1911

Tertuliano Lopes de Azevedo, recuando contra o despacho da Directoria dos Correios que negou a restituição de documentos.—Sim, mediante recibo, o Correio foi autorizado a fazer a restituição.

Carlos Alberto do Espirito Santo, pedindo restituição de documento.—Sim.

José Antonio Luiz Pereira, pedindo readmissão no cargo de fuit r da Repartição Geral dos Telegraphos.—Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 6 de março de 1911

Fernando Arthur Caldeira, pedindo, em beneficio de seu tutelado Luiz, reversão do montepio que recebe a D. Emilia Rebello Lobo Caldeira, mãe do mesmo menor e viuva do contribuinte Benedicto Arthur Caldeira, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Apresente o titulo de pensão n. 3.131, expedido em favor de outro filho do contribuinte e prove como a viuva contribuiu com um dia da pensão durante os mezos decorridos de outubro de 1902 a dezembro de 1909.

D. Theonilia Mendes Martins, viuva de Francisco Gomes Martins Junior, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio.—Deferido.

D. Amelia Alves de Azevedo Nunes, pedindo restituição de um documento.—Indeferido.

Companhia Pernambucana de Navegação.—Compareça na 2ª secção da Directoria Geral.

Directoria Geral da Viacao e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 6 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada Central do Brazil:

De 90 dias, a Francisco Garcia da Silva;

De 30 dias, a João Dias dos Santos e a José Sincão Pereira da Silva.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias:

De 90 dias, a Alvaro Agostinho Durand, engenheiro fiscal.

— Por outras de 7 do corrente foram

concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, com a metade da diaria, a

Pedro Rodrigues de Mattes; de 60 dias, com

metade da diaria, a Antonio Gomes Trovão;

de 30 dias, com metade da diaria, a

Agripino Grieco; de 30 dias, com metade da

diaria, a José dos Campos Reis; de 30 dias,

com metade da diaria, a Francisco da Costa,

todos funcionarios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Expediente de 7 de março de 1911

Declarou-se:

AO Ministerio da Guerra, ter se providenciado junto ao Lloyd Brasileiro, para que atenda, com presenca, ás requisições de passagens para officiaes do Exercito;

A' E. F. Central do Brazil, que foi deferido o requerimento do continuo daquela repartição José Albino da Costa Murão, somente para os efeitos da aposentadoria;

A' Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, approvando, os preços para diversos typos de tunneis apresentados pela E. F. S. Paulo-Rio Grande.

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 7 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro Odorico de Albuquerque, encarregado da desobstrução do rio Paracatu, e nomeado para substituí-lo o engenheiro Gabriel Azambuja;

Concederam-se tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao engenheiro de 3ª classe da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, José Antonio Martins Romeu.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1911

Ernesto Miguel Campanac, pedindo nomeação de estafeta.—Aguarde oportunidade.

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Dia 7 de março de 1911

Nicenor da Silva Machado, pedindo entrega de documentos.—A' vista das informações, não ha que deferir.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de março de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a quantia de 2:116\$800 á revista A Marin'a Civil, proveniente da publicação do regulamento sobre o ensino agronomico, feito por ordem deste Ministerio, no anno proximo findo (aviso n. 518);

Idem, idem a conta da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, na importancia de 57\$492, proveniente do transporte de animaes reproductores, por conta deste Ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 519);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Na-

cional no Estado de S. Paulo seja paga a quantia de 37\$400 a S. Paulo Railway Company, limited, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no mez de dezembro proximo passado (aviso n. 520);

Sejam concedidos as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Ceará e Minas Geraes os creditos de 1:210\$ e 330\$, o primeiro, para attender ao pagamento das gratificações dos encarregados das estações meteorologicas do Iguaçu e Guaramiranga, ultimamente creadas por este Ministerio, e o segundo para occorrer ao pagamento da diferença das gratificações mensaes que ora percebem os encarregados das estações de Muzambinho, Theophilo Ottoni e Montes Claros, elevadas de 3ª para 2ª classe (aviso n. 521);

Sejam pagas duas contas da sociedade anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 294\$, provenientes de passagens concedidas em proveito do Serviço de Veterinaria, no anno proximo passado (aviso n. 522);

Seja paga ao porteiro da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais José Ferraz de Barros a quantia de 50\$, que lhe compete como auxilio para aluguel de casa, relativo ao mez de fevereiro ultimo (aviso numero 523);

Seja effectuado o pagamento da folha dos auxiliares do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, nomeados de accordo com os artigos 53 e 54 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, relativa ao mez proximo passado, na importancia total de 3:171\$428 (aviso n. 524);

Seja paga a quantia de 133\$548 (cento e trinta e trez mil quinhentos e quarenta e oito reis), relativa ás gratificações que competem a Emilio Tobias Morisse e Pedro Paes Leme, encarregados das estações meteorologicas de «Pinheiros» e «Jardim Botânico», nos mezes de janeiro a fevereiro ultimos (aviso n. 525);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja paga a quantia da vinte e dous mil reis (22\$000) a «São Paulo Railway Company» proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Museu Nacional, no anno proximo passado (aviso n. 527);

Seja entregue, no Thesouro Nacional, ao assistente de 1ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Domingos Fernandes da Costa a quantia de 5:000\$, de que prestará contas opportunamente, para attender, no corrente anno, ás despesas com a commissão da carta magnetica do Brazil. (Aviso n. 528.)

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Em resposta ao vosso officio n. 202, de 30 de novembro proximo passado, declaro-vos que a gratificação mandada abonar ao Sr. Domingos Rangoni, o foi em vista da propaganda feita pelo referido senhor em proveito da emigração italiana, por meio de artigos publicados na revista *Italia e Brasile* e conferencias publicas.

Reitero, pois, o pedido de pagamento constante do aviso n. 2.777, de 14 tambem de novembro (Aviso n. 529).

—Em resposta ao vosso officio n. 238, de 30 de dezembro proximo findo, tenho a honra de devolver-vos, devidamente sellado, o incuso exemplar do jornal *Campo e Sport*. (Aviso n. 530).

—Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Autorizo-vos a tomar 500 assignaturas, para o corrente anno, da revista *A Evolução Agrícola*, pelo preço total de 4:800\$, afim de serem distribuidas pelas repartições depen-

des de este ministerio e por agricultores ou estabelecimentos agricolas; reservando-se para a bibliotheca a vosso cargo os exemplares que julgardes necessarios (aviso n. 531);

Autorizo-vos a tomar 500 assignaturas, para o corrente anno, da revista agricola *Chacaras e Quintaes*, pelo preço de 4:000\$, afim de serem distribuidas pelas repartições deste ministerio e por agricultores ou estabelecimentos agricolas; reservando-se para a bibliotheca a vosso cargo os exemplares que julgardes necessarios (aviso n. 532).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar as contas apresentadas pelo encarregado da fabrica de ferro de S. João de Ipanema Elias Marcondes Homem de Mello, provenientes de material adquirido no anno passado, para completa reparação dos edificios e casas do pessoal da mesma fabrica; devendo a despesa ser levada á conta da verba 9ª, consignação —Para conservação da Fabrica de Ferro de S. João de Ipanema—, art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e a que se refere o aviso n. 1.567, de 9 de julho ultimo (aviso n. 533).

—Sr. director do Museu Commercial:

De accordo com o que resolveu o meu antecessor, no aviso que vos dirigiu a 31 de março ultimo, sob o n. 711, declaro-vos que não póde ser autorizado o pagamento da quantia de 20:000\$, pelo serviço de redacção e revisão de 11 volumes da «Exposição Nacional de 1908», de que tratastes no officio n. 390, de 10 de novembro proximo findo.

Quanto á despesa de 3:376\$210, que allegaes ter sido effectuada por esse estabelecimento, com a remessa de publicações e productos que figuraram na dita Exposição, nenhuma resolução poderá tomar este Ministerio sinão á vista dos documentos comprobatorios da mesma despesa. (Aviso n. 534.)

—Sr. collecter Federal em Campos:

De ordem do Sr. ministro, comunico-vos, para os fins convenientes, que, a partir de 1 de fevereiro proximo findo, os vencimentos, diarias e despesas de transporte do auxiliar da Inspectoria Agrícola do 13º Districto Antonio Joaquim Gomes Junior deverão correr pela quota de 10:000\$, distribuida ao Thesouro Nacional, para pagamento, por essa Collectoria, das despesas concernentes á verba 6ª, titulo b, consignação «Material», sub-consignação «Diarias e despesas de transporte de pessoal e material, comprehendendo o pagamento do pessoal extraordinario, etc», artigo 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro do anno proximo passado. (Officio n. 177.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia, no sentido de ser concedido a essa delegacia o credito de 1:210\$, por conta da sub-consignação «Custeio das estações meteorologicas etc.», consignação «Material», titulo I, verba 12ª, art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para occorrer ao pagamento das gratificações que competem, a partir de 1º do corrente mez, em diante, a Mario Carneiro Job e Renato de Miranda Fortuna Pessoa, encarregados das estações meteorologicas de «Iguaçu» e «Guaramiranga», ultimamente creadas por este Ministerio, neste Estado.

Aos alludidos estacionarios devem ser extensivas as providencias indicadas no officio que vos dirigi a 31 de janeiro proximo passado, sob n. 78. (Officio n. 178.)

—Sr. delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia, no sentido de ser concedido a essa dele-

gacia o credito de 330\$, por conta da sub-consignação «Custeio das estações meteorologicas, etc.», consignação «Material», titulo I, verba 12ª, art. 50 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, para attender ao pagamento da diferença de 10\$ para mais que teem de receber, a partir de 1º do corrente mez em diante, os encarregados das estações meteorologicas de «Muzambinho», «Theophilo Ottoni» e «Montes Claros», elevadas de 3ª para 2ª classe. (Officio n. 179.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser habilitada essa delegacia com o credito de 16\$666, por conta da verba 15ª «Eventuaes», art. 29 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao escriptuario interino da Escola de Aprendizices nessa Estado Lindolpho Velasco, no periodo de 1 de outubro a 30 de novembro do anno proximo passado. (Officio n. 182.)

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artifices do Estado de Goyaz:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que ora se providencia no sentido de ser concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado o credito de 166\$666, por conta da verba 15ª «Eventuaes», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao escriptuario interino dessa escola Lindolpho Velasco, no periodo de 1 de outubro a 30 de novembro do anno proximo passado; ficando assim respondido o vosso officio n. 5, de 9 de janeiro ultimo. (Officio n. 183.)

Dia 2

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, os incusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo Sr. Nicolas Athanassoff, director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiros, com o adeantamento de 500\$, solicitado pelo aviso deste ministerio n. 2.255, de 23 de setembro do anno proximo findo, por conta da verba 7ª, titulo I, consignação «Iluminação, diarias, etc.», art. 29 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (aviso n. 535);

Seja feito ao almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores Leopoldo Meira o adeantamento de 500\$, afim de attender a despesas miudas e da prompto pagamento, no corrente anno, prestando, opportunamente, as respectivas contas (aviso n. 536);

Seja paga a folha de trabalhadores empregados nas obras de reconstrução e adaptação do Museu Nacional, relativa ao mez proximo passado, na importancia total de 5:419\$675 (aviso n. 537).

—Sr. ministro da Fazenda:

Seja paga a folha do pessoal do recenseamento do Estado do Rio de Janeiro, no mez de janeiro ultimo, na importancia total de 3:419\$998 (aviso n. 538);

Seja paga ao Sr. Eugenio Dahne a quantia de 8:000\$, ouro, a titulo de ajuda de custo, por ter de seguir para os Estados Unidos da America do Norte, em commissão de propaganda do café e outros productos brasileiros (aviso n. 540);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo seja paga a conta da São Paulo Railway Company, na importancia de 19\$400, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas, no anno proximo passado (aviso n. 541);

Sejam pagas cinco contas, na importancia total de 3:961\$980, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de

Immigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado (aviso n. 542);

Seja paga a folha de vencimentos do pessoal encarregado da conservação da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 1:557\$324, relativa ao mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 543);

Seja paga a folha de vencimentos do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, na importancia de 7:190\$, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 544);

Sejam pagas aos Srs. Alberto Level e Gastão Netto dos Reis as gratificações constantes das inclusas folhas, pelos trabalhos de propaganda, no interesse da expansão economica do Brazil, que prestaram no corrente anno, acompanhando e dando informações a diversos industriaes americanos que visitaram a nossa Capital, na importancia total de 1:500\$000 (aviso n. 545);

Seja effectuado o pagamento das diarias a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, commandante do contingente do Exercito, que então se achava estacionado na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, no Estado de S. Paulo, afim de acautelar os interesses dos indios daquela zona (aviso n. 546);

Seja effectuado o pagamento das diarias a que fez jus em janeiro proximo passado o 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, commandante do contingente do Exercito, que então se achava estacionado na zona da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, Estado de S. Paulo, afim de acautelar os interesses dos indios daquela zona (aviso n. 547);

Requerimentos despachados

Eickhoff, Carneiro Leão & Comp., pedindo pagamento de 64\$ e 195\$000 provenientes do fornecimentos á Secção Agronomica do Jardim Botânico.—Apresentem as contas por intermedio da repartição que autorizou os fornecimentos.

Briani Junior, pedindo pagamento da quantia de 1:468\$400, proveniente da publicação do regulamento do ensino agronomico no anno passado, no jornal *Correio do Sport*.—Apresente um exemplar de 17 de dezembro e outro do 1.º, 2.º, anno I do mesmo jornal.

Stephen Shaefer, agente do The Brazilian Year Book.—Compareça a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o que requer.

Candido Espindola de Mello, Affonso Monteiro de Barros e Antonio Baptista Nogueira, pedindo annexar aos respectivos processos varias procurações em causa propria, passadas pelos representantes de varios jornaes.—Não compete a este ministerio tomar conhecimento das procurações apresentadas e sim á repartição pagadora, que, no presente caso, é o Thesouro Nacional.

Dia 4

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a quantia de 700\$, de gratificação ao 1º tenente Raul de Taunay e ao Sr. Athanagildo Coutinho de Vilhena, por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no mez passado (aviso n. 549);

Sejam pagas as folhas de vencimentos dos auxiliares da Inspectoria Agricola do 13º Districto, Alvaro José de Cerqueira Lima, Victor Barreto Nabuco de Araújo, Candido Pereira Barreto, Humberto Gomes de Almeida, Alberto Candido da Silveira Rodrigues e Hermínio Braga que se acham servindo junto á Directoria do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, relativas ao mez de fevereiro proximo findo (aviso n. 550);

Sejam pagas duas folhas de gratificação

aos Srs. Alvaro Maria de Barros e Vasconcellos e Thomaz Cavalcanti de Gusmão, por serviços prestados nas obras de reconstrução e adaptação do Museu Nacional, no mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 800\$000 (aviso n. 551);

Seja paga ao Dr. Arlindo Fragozo a quantia de 800\$, de gratificação, por serviços prestados na instalação da Escola Superior de Agricultura e de Medicina Veterinaria, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 552);

Seja paga a quantia de 150\$ ao servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Joaquim Catão, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 553);

Seja paga ao Dr. Gustavo Rodrigues Pereira d'Utra, director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, a quantia de 560\$, de diarias a que fez jus, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 554);

Seja paga a quantia de 40\$, a Leuzinger & Comp., proveniente do fornecimento de artigos do expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 556);

Seja effectuado o pagamento da conta de Gasmotorem Fabrik Deutz, na importancia de 618\$100, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, no mez de dezembro do anno proximo passado (aviso n. 557);

Seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 81\$, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do serviço de povoamento, no mez de novembro do anno proximo passado (aviso n. 558);

Sejam pagas as contas de J. Pompilio Dias e Pestana & Comp., na importancia total de 2:506\$580, provenientes de despachos feitos na Alfandega do Rio de Janeiro, de diversos volumes destinados ao Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, no anno proximo passado (aviso n. 559);

Seja paga a quantia de 316\$200 a Leuzinger & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 560);

Seja paga a quantia de 15\$ a Leandro Martins & Comp., proveniente do fornecimento de dous cabides de canella á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 561);

Seja paga a quantia de 243\$600 a Alberto Jacobina & Comp., proveniente do fornecimento de varios artigos de expediente a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 562);

Seja paga a quantia de 400\$ a Guilherme Fischer Junior, proveniente do fornecimento de livros a esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 563);

Seja paga a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 210\$, proveniente de passagens concedidas em proveito do serviço de veterinaria, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 564);

Seja paga a conta da The Leopoldina Railway Company, Limited, na importancia de 53\$, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de immigrants, no mez de novembro proximo passado (aviso n. 565);

Seja paga á The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 313\$100, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito deste Ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 566);

Seja paga a Pedro de Almeida & Comp. e Schick & Comp. a quantia de 3:689\$, proveniente de fornecimentos de sementes e material para o acondicionamento das mesmas, feitos ao Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, no mez de janeiro proximo passado (aviso n. 567);

Sejam pagas as contas, na importancia

total de 2:149\$590, provenientes de fornecimentos e despachos effectuados por ordem deste Ministerio no corrente anno (aviso n. 568);

Sejam pagas 11 contas, na importancia total de 11:371\$510, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado (aviso n. 569);

Seja paga a quantia de 102\$30 a Pestana & Comp., proveniente de despachos e transportes feitos por ordem deste Ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 570);

Pela Deencia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de S. Paulo, seja paga a quantia de 85\$800 á S. Paulo Railway Company, proveniente de passagens e transportes concedidos por conta deste Ministerio, no anno proximo passado (aviso n. 571);

Pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul seja paga a folha de diarias a que fez jus o Dr. Emilio Frensel, inspector do extinto Serviço de Policia Sanitaria e Combate ás Epizootias do 7º Districto, por ter e tido em serviço fora da sede, de 1 de setembro a 31 de outubro do anno proximo passado, distribuindo-se para esse fim o necessario credito áquella delegacia (aviso n. 572).

—Sr. ministro da Fazenda:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que já foram tomadas por este ministerio as providencias necessarias no sentido de ser satisfeito o pedido constante da vossa aviso n. 3, de 13 de janeiro ultimo (aviso n. 573).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de transmitir-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo secretario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Brotero Frederico de Macedo Soares, por conta do adeantamento da quantia de 2:000\$ feito em virtude do aviso deste ministerio n. 245, de 10 de fevereiro do anno proximo passado.

Pelo talão de recibo n. 5:672, do Thesouro Nacional, se verifica ter sido recolhida a quantia de 18\$040, que como saldo ficara em seu poder (aviso n. 574.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 22 de fevereiro:

Foi exonerado o coronel Francisco de Assis Hollanda do logar de encarregado da conservação dos laboratorios da delegacia deste ministerio no territorio do Acre;

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro Oscar Castello do cargo de fiscal do contracto celebrado com a Companhia Estrada de Ferro Santa Catharina, nos termos do decreto n. 7.863, de 9 de fevereiro de 1910;

Foram concedidos noventa dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao correio desta secretaria de Estado Alcio Medeiros;

Foi nomeado Felix Possolo de Mattos para servir, em commissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Despesa Agricolas, no Districto Federal.

—Por outras de 25 de fevereiro ultimo foram nomeados: José Florencio Martins para exercer o cargo de professor primario do Aprendizado Agricola de S. Luiz de Missões, no Estado do Rio Grande do Sul, e Ortúño Ferreira Mamode para servir como escrevente extranumerario da secção de Meteorologia e Physica do Globo da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

—Por outra de igual data foi nomeado José Maria da Silveira Santos para servir, em commissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas no 20º districto (Matto Grosso).

—Por acto da mesma data foram concedidos dous mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao auxiliar de 2ª classe da Dire-

ctoria Geral de Estatística José Oscar de Araujo Coelho.

—Por portaria de 1 de março foram nomeados: o agrônomo Evandro Rocha para exercer o cargo de inspetor agrícola do 4º distrito (Piahy); Alberto Machado para servir, em comissão, como auxiliar do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas; no 2º distrito (Pará), e o engenheiro agrônomo João Silveira para exercer o cargo de chefe da Seção Técnica (3ª seção da Estação Experimental de Cana de Açúcar em Campos), sendo exonerado Modesto Lopes do mesmo cargo.

—Por outras de 4 do corrente foram nomeados: o engenheiro agrônomo Esmeraldo Americo Coelho para exercer o cargo de inspetor agrícola do 1º distrito (Amazonas), e os Srs. Luiz Antonio de Freitas e Attila Barreira do Amaral, respectivamente, para os cargos de secretário e escripturário da Escola Agrícola no Estado da Bahia.

Expediente de 23 de fevereiro de 1911

Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 338, de 4 do corrente, que o Sr. ministro resolveu nomear Ricardo Sampaio de Brito para exercer o cargo de guarda do deposito desse serviço, com a gratificação mensal de 200\$, a contar de 1 de janeiro ultimo.

Outrosim, resolveu o Sr. ministro que continue nessa repartição, na qualidade de servente, o cidadão Manoel Rodrigues Vezzeira, com o salario mensal de 150\$, a contar também de 1 de janeiro do corrente anno (officio n. 115).

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: Respondendo ao vosso officio n. 18, de 24 de janeiro ultimo, remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia authentica do termo de modificação feita na clausula VII do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Fabio Botelho, a 10 de novembro de 1910 (aviso n. 36).

Dia 25

Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi permittir ao substituto da 3ª seção desse Museu, Dr. Alberto Betim Paes Leme, ir aperfeiçoar seus estudos na Europa, durante seis mezes, a contar do dia da partida desta Capital, com direito unicamente aos vencimentos do respectivo cargo, correndo por sua propria conta todas as despesas de viagem (aviso n. 38).

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi que fique addido a essa directoria, até segunda ordem, o Sr. Francisco de Moraes Jardim, ajudante da Inspectoria Agrícola do 18º distrito (Estado de Minas Geraes) (aviso n. 39).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o telegramma em cópia annexo, no qual o delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte consulta «si o inspetor do Povoamento do Solo tem direito a inscripção no montepio dos funcionarios publicos, restabelecida pelo artigo 83 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro ultimo, afim de receber a importancia da joia e mensalidade que o mesmo funcionario se propõe a pagar integralmente», peço vos dignéis de prestar-me esclarecimentos que me habilitem a resolver a questão de que se trata (aviso n. 40).

—Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 25 do corrente, foi exonerado o agrimensor Antonio de Araujo Aguirre do cargo de chefe da Comissão do

nucleo «Affonso Penna», no Estado do Espirito Santo (officio n. 117).

—Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 3 do corrente, remetto-vos, de novo, o processo do montepio civil relativo aos filhos de Carlos Olympio de Azevedo, continuo da Directoria Geral de Estatística, acompanhado não só das certidões de nascimento de Alberto, Carlos, Alvaro, Adalgisa e Alice, bem como de novos titulos de pensão, onde também se encontra o de Alice, fallecida a 5 de junho de 1907 (officio n. 116).

Requerimento despachado

Dia 2 de março de 1911

Carlos Ernesto Julio Lohmann, pedindo seja rectificado o nome de Julio Lohmann com que foi nomeado por portaria de 2 de abril de 1910 para o cargo de chefe do laboratorio de clinica vegetal do Museu Nacional.—Apresente seu titulo de nomeação.

Dia 4

Sr. director do Museu Nacional:

De ordem do Sr. ministro, peço vos providencias no sentido de serem remetidas, com urgencia, a esta directoria geral, com as indicações exigidas, as listas do material permanente e de consumo usado nessa repartição, a que se refere o aviso-circular n. 1, de 25 de janeiro ultimo (officio n. 134).

Identico ao Serviço de Defesa Agrícola, ao Posto Zootechnico, ao Serviço Geologico e ao Jardim Botânico.

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agrícolas:

Devidamente apostillado, junto vos devolve o titulo de nomeação do ajudante do inspetor agrícola do 15º distrito, engenheiro agrônomo José de Mello Moraes, remittido com o vosso officio n. 331, de 18 do corrente (officio n. 139).

Identico em relação aos Srs. João Candido da Silva Muricy, Antonio Francisco Valentim, Euzebio de Queiroz Ribeiro, agrônomo Alberto de Moraes Aguiar e Heitor Espinola, inspetor, ajudantes e auxiliares no 15º distrito desse serviço (officio n. 140).

Identico em relação ao engenheiro Manoel Porfirio de Brito, ajudante do inspetor agrícola do 11º distrito (officio n. 141).

Identico em relação aos Srs. José Joaquim Marques, William Wilson C.elho de Souza, Evandro Rocha e Luiz Caldas Marques, inspetor, ajudante e auxiliares do 3º distrito (officio n. 142).

Identico em relação aos titulos de nomeação de Magnus Sonhal, Dr. Americo Alves de Souza, engenheiro agrônomo Alfredo Tuvo dos Santos e Jayme Martins de Souza, inspetor agrícola, ajudantes e auxiliares do 11º distrito (officio n. 143).

—Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 de fevereiro, foram concedidos 90 dias de licença a Alipio Medeiros, correio da Secretaria de Estado desta ministerio, em prorrogação, para tratar de sua saúde, com os vencimentos na forma da lei (officio n. 144).

—Sr. director da Imprensa Nacional:

Rogo vos dignéis de mandar fornecer a esta directoria geral 20 exemplares da vigente lei orçamentaria (officio n. 145).

—Sr. director geral de Estatística:

Peço vos dignéis de providenciar afim de que, nas officinas typographicas dessa repartição, sejam impressas 7.400 folhas, de conformidade com os modelos annexos, correndo a respectiva despesa por conta desta directoria geral (officio n. 146).

—Sr. director-secretario da Junta Commercial:

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolve as listas que enviastes a esta directo-

ria geral com o vosso officio n. 2.668, de 9 de fevereiro ultimo, afim de nellas serem mencionadas, conforme determinou a circular n. 1, de 25 de janeiro, as quantidades exactas ou aproximadas do material necessario á repartição a vosso cargo no presente anno, e descriptos com precisão os artigos que não estiverem nestas condições.

Satisfeitos estes requisitos, peço-vos providencias de modo a serem as referidas listas devolvidas, com urgencia, a esta directoria geral (officio n. 147).

—Sr. director do Serviço de Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolve as listas que enviastes a esta directoria com o vosso officio n. 59, de 9 do mez proximo passado, afim de nellas serem mencionadas as quantidades exactas ou aproximadas do material necessario a essa repartição, conforme determinou a circular n. 1, de 25 de janeiro, e descriptos com precisão os artigos que não estiverem nestas condições.

Satisfeitos estes requisitos, peço-vos providencias de modo a serem as referidas listas remetidas, de novo, com urgencia, a esta directoria (officio n. 148).

—Sr. director geral de Estatística:

De ordem do Sr. ministro, junto vos devolve as listas que enviastes a esta directoria com o vosso officio n. 616, de 18 de fevereiro proximo findo, afim de nellas serem mencionadas, conforme determinou a circular de 25 de janeiro, as quantidades exactas ou aproximadas do material necessario a essa repartição, no presente anno, e descriptos com precisão os artigos que não estiverem nestas condições.

Satisfeitos estes requisitos, peço-vos providencias para que as referidas listas sejam de novo remetidas, com urgencia, a esta directoria (officio n. 149).

—Sr. director do Patrimonio Nacional:

Para os effectos do disposto no art. 277 do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, remetto-vos o inventario dos bens moveis da Directoria Geral do Serviço do Povoamento (officio n. 150).

—De conformidade com os arts. 277 e seguintes do regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909; remetto-vos o incluso inventario dos bens moveis da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná (officio n. 151).

—Sr. ministro da Fazenda:

Não tendo sido acceitas as propostas que os Srs. João Pradatzky, Jeno E. Jermann e Oswaldo Ramo de Lima apresentaram na concorrência realizada na Directoria Geral de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para a construção de um edificio destinado a alojamento de indios, laboratorio do engenheiro agrônomo e gabinete photographico para redução de plantas, rogo-vos providencias no sentido de serem aos mesmos restituídas as cauções que depositaram no Thesouro Nacional para garantia das referidas propostas, sob recibos ns. 76, 81 e 78, datados de 30 de janeiro ultimo (aviso n. 43).

Não tendo sido admittida a licitação, na concorrência realizada na Directoria Geral de Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, para a construção de um edificio destinado a alojamento de indios, laboratorio do engenheiro agrônomo e gabinete photographico para redução de plantas, a Companhia de Credito Predial, representada pelo Sr. A. C. Guimarães, por falta de documentos que comprovassem achar-se ella quites com a Fazenda Municipal, rogo-vos providencias no sentido de ser restituída a mesma a caução que depositou no Thesouro Nacional

para garantia da proposta, sob recibo n. 73, datado de 28 de janeiro ultimo (avisos n. 41).

Dia 6

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa e Agricolas ;

Devidamente apostillado, junto vos devolve o titulo de nomeação do Dr. João Alfredo Gondim, ajudante do inspector agricola do 8º districto, remetido com o vosso officio n. 278, de 15 do corrente (officio n. 152).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Manãos :

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 19 de dezembro ultimo, foi exonerado Armando Mellis Belgrano do cargo de auxiliar do delegado deste ministerio no Territorio do Acre, sendo nomeado Victorino Raposo para exercer o referido cargo, por acto da mesma data (officio n. 153).

Requerimento, despachado

Theotonio de Paula Costa, pedindo nomeação para um lugar de continuo ou servente. — Não havendo vaga, não pode ser attendido.

Foram nomeados, para o Estado de Minas, os seguintes agentes municipais, incumbidos do serviço de recenseamento:

Abaeté—Olympio Maciel Vieira Machado.
Abre Campo—Dr. Joaquim Daniel Pereira de Mello.

Aguas Virtuosas—Cezar Lisboa.
Alfenas—Dr. João Antonio da Costa Campos.

Alto Rio Doce—Aristides da Motta Marinho.

Alvinópolis—Rodolpho Starling.
Arassuaí—Gustavo Teixeira Lages Filho.

Ayruoca—Alvaro José da Costa Junior.

Araguari—Joventino Ferreira Alves.

Araxá—Theotonio da Cunha Soares.

Bomfim—José Bahia da Rocha.

Barbacena—João da Silva Machado.

Belo Horizonte—Carlos Ferraz da Luz.

Armando Brandão e Irineu Ribeiro de Abreu.

Bom Sucesso—Laurentino Teixeira de Avellar.

Baependy—Francisco Vieira Manso.

Bambuí—João Affonso Lamounier Sobrinho.

Bocayuva—Gastão Diamantino Rodrigues do Valle.

Cambuquira—Antonio Garcia de Oliveira.

Christina—Francisco Antonio Barbosa.

Conceição do Serro—Christiano Avila Santos.

Curvello—Ulysses Rollim.

Cabo Verde—Julio Olyntho.

Caratinga—José Ribeiro Corrêa.

Carmo do Fructal—José Augusto Viriato Catão.

Campanha—Raul Bressane de Azevedo.

Agentes municipais

Campo Bello — José Moreira Maia Sobrinho.

Campos Geraes — Antonio Rachael de Paula Britto.

Carmo do Parnahyba — Pedro Henrique Bougleur.

Carmo do Rio Claro — Joaquim Bellarmino de Paiva.

Caracol — Anthero Augusto de Azevedo.

Carangola — Levy Cordoso Figueira.

Cataguazes — Gustavo de Rezende Costa.

Reproduz-se por ordem superior.

Caxambú — Francisco Rodrigues de Gouveia.

Caheté — João Baptista Peixoto.

Caldas — Paulino Ottoni.

Cambuy — José Alexandre de Moraes.

Diamantina — Dr. João Edmundo C. Brant.

Dôres de Bôa Esperança — Carlindo Cesar da Cunha.

Dôres de Indayá — Mario Cretano.

Entre-Rios — Arthur Alvares Alcantara Campos.

Estrella do Sul — Antonio Goulart da Costa.

Ferros — Norberto da Costa Lage.

Formiga — João de Castro Pereira.

Grão Mogol — João Avelino de Souza e Silva.

Guaranosia — José Venancio de Carvalho.

Guarará — Cornelio Duarte de Medeiros.

Guanhães — Xisto de Carvalho.

Itabira do Matto Dentro — Antonio de Paula Camara.

Itajubá — Horacio Ferreira Lopes.

Itapeverica — Belchior Mendes Pedrosa Ribeiro.

Itaúna — Washington Alves da Cunha Quintão.

Jacuihy — Casemiro Lopes de Abreu.

Jacutinga — Pedro Ivo de Almeida.

Jaguary — Estellita Escobar.

Januaria — Joaquim da Frota.

Juiz de Fôra — Coronel Alfredo Rodrigues Mendes.

Juiz de Fôra — Coronel Manoel Vidal Barbosa Lage.

Lima Duarte — Mancel Ferreira da Silva.

Lavras — Antonio Novaes de Oliveira Campos.

Leopoldina — Alberto Soares Guimarães.

Mariana — Joaquim da Silva Braga Breyner.

Minas Novas — Francisco Junior.

Manhuassu — Candido Magesti Pimentel.

Mar de Hespanha — Manoel Feliciano Alves de Souza.

Monte Carmello — Joaquim Limiro Mundim.

Monte Santo — Antonio de Paula Braga.

Monte Alegre — Coronel Olympio Soares de Vasconcellos.

Montes Claros — Honor Sarmento.

Muzambinho — Antonio Carlos de Azevedo Coimbra.

Ouro Preto — Modestino de Mello.

Oliveira — Olympio Alves de Oliveira.

Ouro Fino — Manoel Vieira.

Passa Quatro — José Ribeiro Pereira.

Pecanha — Lindolpho Luiz Braga.

Pedra Branca — Antonio Pinto Bessa Leal.

Pitangui — Francisco Alves Filgueira.

Palma — Americo Americano de Araujo.

Palmyra — José de Paiva.

Pará — Torquato Alves de Almeida.

Paçatú — Francisco Antonio Roquette.

Passos — Virgilio Abilio Arouca.

Poços de Caldas — Affonso Junqueira.

Patos — Flaviano Dias Maciel.

Patrocínio — José Martiniano Alves de Souza.

Piumby — Carlos Alvarenga.

Pomba — Joaquim Gonçalves Ferreira Coimbra.

Ponte Nova — Manoel José Teixeira da Silva.

Prados — Coronel Gabriel Campos.

Prata — José Mortinho de Novaes.

Piranga — Antonio Alves da Magalhães.

Queluz — José de Souza Salgado.

Rio Preto — Candido de Oliveira.

Rio Branco — Joaquim Verissimo da Costa Lage.

Rio Novo — Fernando Candido de Souza.

Rio Pardo — Conrado Gomes Caldeira.

S. Paulo de Mariahé — José Justino da Silva.

Sabará — José Martins da Costa Sobrinho.

Sacramento — Ildefonso Gonçalves Castanheira.

Salinas — Leobino Ignacio de Loyola Pinto.

S. Domingos do Prata — Coronel Virgilio Lima.

S. Gonçalo de Sapucahy — Christiano Barbosa Horta.

S. João d'El-Rey — João Baptista de Barros Faria.

Santa Barbara — Padre Lucindo José de Souza Coutinho.

S. João Nepomuceno — Adolpho Dutra Nêcacio.

S. José d'Além Parahyba — Capitão Carlos Fernando da Silva.

S. José do Paraíso — Antonio José Lopes Ribeiro.

S. Manoel — Theophilo Campos da Silva.

S. Sebastião do Paraíso — João Soares Martins.

Serro — Edzardo da Rocha Pinto.

Sete Lagoas — Bellarmino Simões.

Sylvestre Ferraz — Augusto dos Reis Junqueira.

Santa Luzia do Rio das Velhas — Augusto Gonçalves.

Santa Rita de Extrema — Cordiano Ferreira Coutinho.

Santa Rita de Cassia — Francisco Rodrigues Chagas.

Santa Rita de Sapucahy — José Eduardo da Cunha.

Santo Antonio do Machado — Urbano Rebello.

Santo Antonio do Montê — Francisco Guilherme da S. Capanema.

S. Francisco — Theodomiro Magalhães.

S. João Baptista — Sebastião Carneiro Coelho.

Tiradentes — João Baptista dos Reis.

Tremenda — Donato Gonçalves Dias.

Tres Corações — Carlos Lucio Castex.

Tres Pontas — Antonio Ferreira de Britto.

Turvo — Ernesto da Silva Braga Filho.

Theophilo Ottoni — Turibio José Alvares.

Uberaba — Quiniliano Jardim.

Ubá — Sebastião da Silva Lisboa.

Uterabinha — João Bernardo de Souza.

Vicosa — Alfredo da Silva Bernardes.

Villa de Santa Quitéria — Coronel Francisco Teixeira.

Villa Braz — Martinho de Mello Braga.

Varginha — Manoel Joaquim da Silva Bitencourt.

Villa Brazilia — Joaquim Rocha.

Villa Nova de Lima — João Alves de Oliveira Lima.

Villa Nova de Rezende — Francisco Moreira de Carvalho.

Villa Platina — Augusto Alves Villela.

Villa de Pouso Alto — Alexandre de Aguiar Villela.

Directoria Geral de Industria e Commercio

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 7 de março de 1911

Fabio de Abreu Vianna, alumno da 6ª série da Escola Commercial da Bahia, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso que interpoz do acto da Congregação da mesma escola, suspendendo-o por tempo indeterminado. — Mantenho o despacho anterior.

Associação Commercial do Alto Juruá, pedindo a criação nesse territorio de juntas commerciaes. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

David G. B. Romagnoli, propondo-se fazer a propaganda do café brasileiro na Italia meridional. — Aguarde oportunidade.

Raoul von Sulper von Zarpele, pedindo a sua nomeação de addido, como consultor, junto ás commissões de propaganda que o Brazil mantem na Europa. — Não pôde ser attendido.

T. H. Bower, propondo-se organizar e estabelecer «Bureaux de minas», no territorio do Brazil. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Dr. Ricardo D'Elia, propondo-se fornecer cinco mil exemplares do livro «Argentina, Paraguay e Brazil», ao preço de 5\$, cada um. — Indeferido.

Camillo J. A. Lellis, propondo-se fornecer a este Ministerio 100.000 cartões postaes de propaganda do Brazil, afim de serem distribuidos pelo proponente na Exposição de Turim-Roma, ao preço de 70\$ o milheiro. — Indeferido.

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 4 de março de 1911

Ao Sr. Dr. presidente do 2º Tribunal do Jury, solicitaram-se as necessarias providencias para que fosse dispensado de comparecer á sessão do jury o Dr. Protero Frederico de Macedo Soares, secretario do Observatorio Nacional, por serem imprescindiveis os seus serviços naquella repartição. (Officio n. 101.)

—Ao Sr. prefeito de Pel'lo Horizonte communicou-se que foram dadas providencias no sentido de ser fornecido áquella Prefeitura o maior numero possivel de folhetos sobre insecticida e contendo as instrucções para colheita de material destinado a estudo das molestias, de origem vegetal ou animal, que atacam as arvores fructíferas e de ornamentação. (Officio n. 102.)

—Ao Sr. director do Museu Nacional, solicitaram-se as necessarias providencias para ser fornecido ao prefeito de Bello Horizonte, o maior numero possivel de folhetos sobre insecticida e contendo as instrucções para colheita de material destinado a estudo das molestias, de origem vegetal ou animal, que atacam as arvores fructíferas e de ornamentação. (Officio n. 103.)

Requerimentos despachados

Padre D. Zatti, pedindo 2.500 metros de tubos de ferro. — Indeferido.

Isabel de Azevedo Botelho. — Indeferido.
Nicolão Abraham Maluf. — Aguarde oportunidade.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Prefeito

Despachos:

Dodsworth & Comp. — Paguem os impostos de expediente do documento e sellem o mesmo.

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Selle o documento.

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Multas:

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo:

Narcizo Luiz Machado Guimarães, multado em 200\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 341, de 10 de fevereiro de 1903 (ter transformado uma cocheira existente no terreno de seu predio á rua Santa Alexandrina n. 195, em diversos commodos, sem a respectiva licença).

Manoel da Rocha Miranda, proprietario dos terrenos ns. 30 e 31 do rua Itapirú, junto ao n. 282, multado em 200\$, por in-

fracção do artigo e decreto supracitados (ter iniciado construcções nos respectivos terrenos, sem a respectiva licença).

Pelo agente do 15º districto — Andarahy: Maria da Gloria Vieira, multada em 20\$, por infracção do art. 1º do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo um puxado nos fundos da casa VII da rua Barão de Amazonas n. 138, sem licença).

João Mendes da Costa Marques, multado em 10\$, por infracção do art. 42 do decreto sup. citado (estar fazendo obras sem licença no predio á travessa Soares da Costa n. 40).

Pelo agente do 19º districto, Inhaúma:

Manoel Bernardo Gomes, com deposito de pães á Estrada da Pavuna n. 146, antigo n. 28 multado em 100\$, por infracção do art. 21 do decreto n. 1.033, de 30 de dezembro de 1905 (estar negociando sem estar devidamente licenciado).

Fora n. intimados:

Pelo agente do 19º districto, Inhaúma:

Manoel Bernardo Gomes, estabelecido á Estrada Nova da Pavuna n. 145, a legalizar com licença, o funcionamento de seu negocio, no prazo de 10 dias.

Pelo agente do 12º districto, Espirito Santo: Manoel da Rocha Moreira, proprietario do predio junto ao n. 282, lotes do terreno ns. 30 e 31.

Narcizo Luiz Machado Guimarães, proprietario do predio n. 195, da rua Santa Alexandrina.

Pelo agente do 15º districto, Andarahy: João Mendes da Costa Marques, proprietario do predio n. 40, da travessa Soares da Costa.

Maria da Gloria Vieira, proprietaria do predio n. 138, casa VII, da rua Barão de Amazonas, a legalizar com licença as obras que estão sendo feitas nos referidos predios, dentro do prazo de cinco dias, as quaes ficam desde já embargadas.

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Luiz Rumanet, proprietario do predio n. 69 da rua do Catete, ao meio-dia, a comparecer á vistoria a realizar-se no dia 10 do corrente ao meio-dia; e pelo agente do 20º districto, Irajá a identica exigencia, ao major Albano Pereira Caldas, proprietario do predio n. 75 da rua João Vicente no mesmo dia e a mesma hora.

Directoria de Fazenda

Despacho pelo Sr. prefeito: Maximiano de Souza Barros. — Concede-se.
Pelo Sr. director: Maria Germana de Castro Pereira. — Satisfaz a exigencia do Sr. Dr. 3º Procurador.

Sub-Directoria de Rendas Prediais

Despachos:
Pelo Sr. prefeito:
Vincina Gonçalves de Souza, Maria Josephina Catramby, Pedro Hyppolito Pimentel Duarte e outros (2), Ilumberto Pimentel Duarte e outro, Carlos Ary Dias de Pinho, Jovino David do Valle, Frederico Ribello Leite, Herdenis Fructuosa, Clarisse Pragana Pinto Fr. Feliciano Ferreira de Moraes. — Deferidos.
José J. R. Leal, João Soares de Almeida e Maria de Bittencourt. — Deferidos, á vista da informação.
José Pinto Ferreira. — Deferido, quanto a multa.
Tristão de Abreu Leite Bastos. — Annulla-se.
Anna Nova Leal Netto dos Reys. — Annulla-se a multa, á vista das informações.
Amaro Faustino da Silva. — Indeferido.
Fortunata Pereira da Cunha. — Indeferido, á vista da informação.

Antonio E. Gonçalves Mattos. — Indeferido, por perempto.

Despachos pelo Sr. director: José Antonio de Oliveira. — Mantenho o lançamento, á vista da informação.

Albeto Pereira Caldas. — Aguarde o novo lançamento.

Davil & Comp. — Paguem a multa de 30\$000.

João Pinto Junior. — Subscrava-se para 1:200\$000.

Francisco M. de Azambuja Meirelle. — Nada ha que deferir.

Domingos Fernandes Braga. — Cancele-se.

José M. Pereira de Castro, Carlos Alberto Guillon, Conceição L. Tavares, Abel D. Ferre ra Valle (2), Francisco M. de Azambuja Meirelles, Evelina Leite Borges, Francisco Felix de Souza e Francisco Alves de Oliveira. — Attendidos.

Julio da Silva Anaeteo, Anna O. Barros de Castro e Antonio M. Teixeira da Silva. — Exonerem-se de accôrdo com as informações.

Heitor Pereira de Brito e Manoel José Capelleti. — Transfira-se.

Augusto F. de Oliveira, Antonio Novaes, Ignacio da Fonseca Magalhães, Antonio Augusto Bordallo, Antonio E. Gonçalves de Mattos, Antonio M. Guimarães, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti, Dr. Joaquim B. do Carmo Leal, José Cardoso Monteiro & Irmão, José Fernandes Gil e Francisco de Almeida Santos. — Pagos o impostos em cobrança, transfira-se.

Julietta Alves de Macelo Tombo, Agostinho Joaquim de Moura, Antonio de Salles Paiva, Antonieta Gomes dos Santos, Gastão da Silva Bôa, Jesuino Pimentel Fagundes, Alfredo Francisco M. Pereira, Manoel Ignacio Dias, Laurindo da Silva Chaves, Leopoldina Libania da Silva, João Fernandes Corrêa de Sá, José Pereira de Magalhães, José Gonçalves de Oliveira e J. Barbosa Rodrigues Junior. — Satisfazam as exigencias.

Imposto de licenças:

Despachos:

Pelo prefeito:

Eduardo P. Guiné, Gomes & Vieira, coronel Arthur de Meira Lima, Dr. Eurico de Moraes, Barbosa & Subriho, Araujo Penna & Filhos, André Gonçalo e Roman, José Moutinho Macieira, Julia Campos, Machado & Rusjaneck, José Soares Vinagre, Antonio Gavinha, Ferreira & Pinho, Francisco Fernandes Braga e Margarida Ferreira. — Deferidos.

Antonio Pereira Soares de Meirelles. — Deferido, na forma do parecer.

Oscar Nunes & Comp. — Deferido, pagando meia taxa de 1910 e 1911.

Miguel Farah & Irmão. — Dê-se baixa.

Corrêa Junior & Chaves, Antonio Ferreira Real e Abel & Baptista. — Indeferidos, á vista das informações.

Moreira de Andrade & Comp., Jorge Calil, Luiz Ferreira, Miguel Vicente Pellegrini, Luiza Ouro Fino, Joaquim Alves Moreira, Seba Fartuce, Agostinho Orofino, Corrêa & Comp. e Zeferino de Menezes. — Indeferidos.

Pelo sub-director:

Antonio Procopio Valle Junior, Pinheiro & Barbosa, Ferreira Reis & Comp., Manoel da Costa Pimenta, Manoel Fernandes Junior, Manoel Gonçalves & Comp., Candido Seixas Picalho, José de Oliveira Gomes, Manoel da Silva Mattos, Dias & Macieira, Barbosa Freitas & Comp., Guimarães & Fonseca, Antonio Rodrigues Bento, José Mirabeau Trovão, Fernandes Pinto & Irmão, Francisco da Rosa, Claudino José Jazinho, Antonio Gonçalves Nova, F. J. de Souza, Avelino Antonio Moreira, A. C. Siqueira, Victorino Rocha & Branquinho, Victorino Moreira da Silva, Regina Kopper, Moreira, Irmão &

Comp., Joaquim da Cunha Silva, Pacheco & Comp., F. Guimarães & Irmão, Rosa Aldolândia, Manoel Joaquim & Comp., Manoel Toja Navarro, Mathias Barbosa da Silveira, Maria Alves da Conceição Lemos, Alberto de Magalhães Loureiro, Almerino & Santos, A. Medanha & Comp., Cassine Roduan, Chaves & Souza, Caetano Crancagline, Hano Lent, Hadade & Juaze, Feres Antonio Sarvato, José Mendança e João Alves Bezerra.—Deferidos.

Marques & Seligo.—Deferido, de accôrdo com a informação.

Henrique do Espirito Santo e José Antonio Martins.—Deferidos, na forma dos pareceres do Dr. commissario de Hygiene.

Antonio Corrêa de Azevedo.—Certifique em termos.

Gabindo & Comp. e Manoel Severo.—Sim, na forma da lei.

Braz Padre Nosso.—Indeferido.

Companhia Licorcs e Aguas Mineraes e Manoel Luiz Pereira.—Indeferido, á vista das informações.

Jorge Salum & Comp., Pedroza & Rodrigues, Rolo & Comp., Carvalho & Comp., João Teixeira Mendes, João Paulo & Comp., João de Sant'Anna, José Thomaz da Silva, José Luiz Gomes de Abreu, Antonio Gonçalves Canazio, Figueiredo & Lima, Ferreira Brito & Comp., Costa & Carvalho, Alvaro José dos Reis, Aurelio Pereira de Mello, Augusto Cabral, A. de Azevedo Costa, Augusto Fernandes Carreira, Maria Pimenta da Fonseca, Maria & Fernandes, Luciano del Guidece, Galdino do Valle e A. Rodrigues & Comp.—Satisfacçam as exigencias.

DIRECTORIA GERAL DO PATRIMONIO

Despachos:

Pelo prefeito:

Visconde de Moraes.—Indeferido, por se tratar de terreno comprehendido na sesmaria municipal, marcada em 1.753.

Elisa G. de Souza Rocha.—Deferido.

Transferencias de dominio util:

F. P. Passos & Filho, Amelia S. Caldeira da Motta, Alice B. da Silva e Carmela Chiaocho.—Deferidos.

Cartas de aforamento:

A. Leite Goulart, A. de Mattos Ferreira, L. da Silva Chaves, Leandro de A. Ribeiro, Salvador Santos, José G. de Oliveira, José de O. Soares, B. Moreira de Andrade.—Deferidos.

Pelo director:

A. da Silva Lisboa.—Compareça.

José P. Frade.—Compareça, para dar andamento ao que requerem.

John Kunning.—Rectifique o requerimento.

Luiza Salles.—Rectifique a data da entrega da petição.

Maria da Gloria Mussart.—Junte o documento a que se refere.

Manoel Motta e J. Pires Carneiro Sobrinho.—Legalizem a posse.

Capitão de corveia Bento de Barros M. da Silva, Dr. Theodoro de Barros M. da Silva e Fernando de Barros M. da Silva.—Completem o pagamento do imposto de expediente.

Directoria Geral de Instrução Publica

Despachos pelo director:

Izabel Pinto.—Indeferido.

Sarah A. da Costa Guimarães.—Ao Sr. inspector escolar do 8º districto para informar.

Josephina da Costa M. de Andrade.—Ao Sr. Dr. sub-director da Escola Normal para informar.

Manoel M. Homem de Mello.—Ao Sr. sub-director da Escola Normal para informar.

Maria Thereza A. do Valle, Aida S. Goulart, Luizã Pinto de S. Oliveira, Branca B. de Carvalho, Felicidade da Costa e Cunha e Dra. Carlota E. de Almeida.—Ao Sr. Dr. director geral de Hygiene para que se digne providenciar quanto a inspecção medica.

A. Sergio Botelho e Bernardo Gonçalves.—Ao Sr. director do Instituto Profissional João Alfredo para informar.

João José R. Vieira.—Ao Sr. inspector escolar do 9º districto para informar.

Maria José C. Campos.—Junte os documentos a que se refere.

Mario do E. Duque-Estrada.—Indeferido.

Emilia P. Gomes da Cruz.—Aos Srs. inspectores escolares dos 4º e 5º districtos para informarem.

Directoria Geral de Obras e Viação

Despachos:

Pelo director:

Jacomo Mandarin.—Indeferido. O requerente dispõe de terreno para construir os predios projectados, satisfazendo a todas as exigencias da lei.

Pela 1ª Sub-directoria:

Oscar de Almeida Gama (n. 2.829).—Aguarde conclusão do prazo.

Pela 2ª Sub-directoria:

Quarta circumscripção, J. Fernandes Alves.—Passe-se guias.

M. A. Corrêa.—Pago os emolumentos passe-se guia.

Pela 3ª Sub-directoria:

Joaquim dos S. Azevedo e Zozimo Bonifacio de Oliveira.—Deferidos.

Albertino Leite de Castro, Antonio Marinho, Francisco Vieira, Manoel C. da Costa, José da Silva Quintas, Waldemar D. de Azevedo, Sebastião A. Rabello, Adalberto Cestari, coronel Arthur Moira Lima, Constantino Machado de Oliveira, Oscar M. Rocha, Oscar Moss, José P. de Castro, José S. de Albuquerque e Carlos Fuchs.—Sim, compareçam.

Paschoal Secreto.—Satisfaca a exigencia do Sr. engenheiro electricista.

Antonio J. Pinheiro.—Compareça.

Carlos F. de Noronha.—Sim, compareça.

Pela 4ª Sub-directoria:

Adolpho Freire, Joaquina Dulce, Eduardo Jacobina, Manoel P. de Aguiar, Manoel R. Fernandes, Francisco J. Gomes, João G. de Carvalho, Florentino de Paula, Antonio M. Guimarães, Frederico d'Olme, Luiz da R. Miranda, Companhia Cervejaria Brahma (3.307), José M. T. dos Santos, Manoel G. de Almeida, José Gaspar da Rocha Junior e F. J. da S. Bastos.—Passem-se alvarás.

Antonio G. de Carvalho.—Passe-se alvará de accôrdo com a informação.

Amelia A. Santos.—Satisfaca a duvida da circumscripção;

Martins & Filho, Maria Lekman, Antonio Pereira, José de Lavrique de Faro, Maria Mont Serrat, Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Antonio G. M. da Silva e Luiz P. Aranha.—Passem-se alvarás.

Samuel Nahon (conta n. 475).—Apresente conta de accôrdo com a informação.

1ª circumscripção:

Dr. Oscar F. de Souza, José P. Ferreira e Dr. Miguel Couto.—Podem habitar.

Antonio M. da Costa.—Passe-se guia.

Eduardo P. Guinle.—Junte planta do cadastro e talão do imposto predial.

Joaquim L. G. Teixeira.—Junte talão do imposto territorial e cote as plantas.

Isaura G. de O. Rocha.—Junte o talão do imposto territorial.

João Martins.—Junte planta do cadastro.

Elisario P. Bento.—Apresente planta de accôrdo com a lei e junte talão do imposto predial.

Joaquim da S. Leitão.—Não satisfaz a duvida.

Barão de S. Joaquim.—Perdeu o direito, 2ª circumscripção. Barão de Famalicão e Mario J. Rodrigues.—Compareçam.

Miguel Bruno.—Prove o que allega.

Adriano da C. Ferreira Dias.—Conclua a juntura, faça a remoção do entulho e volte.

J. Radaste & Comp., Francisco J. Freire e Antonio dos S. Araujo.—Passem-se guias.

3ª circumscripção. Borges & Comp., Frias Barbosa & Comp., Companhia de Fiação e Tecidos S. Felix, Anacio Leite & Comp.,

Laura Rocha, Martins e C. H. Pratt.—Passem-se guias.

Dr. Luiz J. da Silva.—Junte a licença anterior.

Companhia de Calçado Clark, Limited.—Satisfaca a duvida.

Antonio J. Leitão.—Pode habilitar.

4ª circumscripção:

Joaquim P. de Magalhães e outro.—Indeferidos.

Ivo V. da Cruz e Alvaro da R. Vianna.—Satisfacçam as exigencias.

Rita J. F. da Costa.—Passe-se guia.

Condessa de Tocantins.—Projecte as redes mestras de accôrdo com a lei.

Manoel C. Borges.—Satisfaca a exigencia.

5ª circumscripção:

Coronel Raphael Tobias.—Passe-se guia.

Gabriel do N. Silva e Companhia Sul America.—Podem habitar.

Maria do Espirito Santo.—Indeferido.

José J. Borges.—Apresente a licença do muro da frente.

Sabino de Almeida Magalhães.—Abra os predios e apresente a licença e projecto

aprovado.

7ª circumscripção:

Emydio Cesar.—Passe-se guia.

Avelino Alves do Nascimento e Manuel Jacob de Medeiros.—Apresentem projecto de accôrdo com a lei.

Pela 5ª Sub-directoria:

Manoel A. da Costa Pereira, A. B. Ramalho Ortigão, Thereza James da Silva, J. Pinheiro & Comp., João F. Peres, Francisco da Cruz Antunes e Eduardo P. Guinle.—Deferidos.

Abaixo assignado de Alvaro Rodrigues das Neves e outros (n. 2.304).—Completem o selo e o pagamento do imposto de expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 425, de 1 do corrente, pagamento de 22:395,600 a Botelho e Oliveira, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1910;

N. 338, de 15 de fevereiro, idem da quantia de 1:371\$500 a diversos, idem á Repartição dos Telegraphos, em agosto, setembro, novembro e dezembro de 1910;

N. 424, de 1 do corrente, idem de 12:378\$ a diversos, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo;

N. 384, de 18 de fevereiro, idem de 497\$980 a Lobre, Sobrinho & Comp., idem á Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, em dezembro ultimo;

N. 401, de 22 de fevereiro, idem da quantia de 6:536\$140 a diversos, idem, idem, em maio, e outubro a dezembro de 1910;

N. 400, de 22 de fevereiro, idem de 20:997\$432 a Ibirocahy & Comp., empreitei-

dos da construção da Estrada de Ferro São Luiz a Camas, da medição provisória dos trabalhos executados no período de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1910.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

N. 472, de 20 de fevereiro, pagamento de 344\$ ao jornal *O País*, de publicações em proveito do recenseamento, em maio de 1910;

N. 2.777, de 14 de novembro, idem de 1.000\$ a Domingos Rangoni, por serviços prestados em proveito da emigração italiana para o Brazil, em 1910;

N. 555, de 4 do corrente, idem de 500\$ ao engenheiro Domingos Sergio de Carvalho, por serviços prestados, em fevereiro ultimo, ao Registro Genealogico dos Animas;

N. 335, de 14 de fevereiro, idem de 22.935\$070, a diversos, de varios objectos fornecidos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, em 1910;

N. 415, de 20 de fevereiro, idem de 30\$497 á Societê Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, do consumo de gaz, em outubro de 1910, pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil;

N. 381, de 15 de fevereiro, idem de 372\$ á revista *Campo e Sport*, de publicações feitas por conta deste ministerio, em 1910;

N. 483, de 25 de fevereiro, idem de 1.664\$ das folhas do pessoal encarregado da conservação do jardim, ao pessoal das installações electricas e aos trabalhadores incumbidos do assio do edificio em que funciona este ministerio, no mez de fevereiro ultimo;

N. 434, de 22 de fevereiro, idem de 1.200\$ de gratificação a Carlos José Verissimo, Raphael Senna Cruz Lemos e Eduardo Viriato de Miranda Carvalho, por serviços de dactylographia prestados a este ministerio, em fevereiro ultimo;

N. 485, de 25 de fevereiro, idem de 2.400\$ a diversos funcionarios deste ministerio, de gratificações;

N. 436, de 22 de fevereiro, idem de 600\$ ao 2º escriptuario da Repartição dos Telegraphos, Venancio de Figueiredo Neiva, de gratificação;

N. 473, de 23 de fevereiro, idem de 3.198\$ ao jornal *O País*, de publicações por ordem deste ministerio, em 1910;

N. 433, de 22 de fevereiro, idem de 300\$ a Luiz Ladario Guterres Valle, de gratificação;

N. 489, de 25 de fevereiro, idem de 100\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, Arnaldo Alves Ferreira, para aluguel de casa, em fevereiro ultimo;

N. 421, de 20 de fevereiro, idem de 43\$950 ao Lloyd Brasileiro, do transporte de plantas por conta deste ministerio, em 1910;

N. 515, de 25 de fevereiro, idem de 2.933\$, ao Sr. Lafayette Moreira Freire, de serviços prestados a este ministerio, em 1910;

N. 425, de 21 de fevereiro, idem de 350\$ a Manoel Lopes Marques, de gratificação por serviços como chefe de cultura da Seção Agronomica do Jardim botânico, em janeiro ultimo;

N. 416, de 20 de fevereiro, idem de 2.668\$ ao *Diario da Tarde*, de Bello Horizonte, de publicações por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 418, de 20 de fevereiro, idem de 255\$ a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimento á Secretaria de Estado, no corrente anno;

N. 417, da mesma data, idem de 612\$ a Arthur Chavos & Comp., idem, idem em dezembro ultimo;

N. 413, da mesma data, idem de 568\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., idem á Directoria Geral de Contabilidade, em 1910;

N. 349, de 14 de fevereiro, idem de 416\$800 a Alberto Jacobina & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado e Directoria Geral de Contabilidade, em 1910;

N. 408, de 20 de fevereiro, idem de 24\$, de diarias a que fez jus o auxiliar de 2ª classe de Serviço de Veterinario, Constantino Sereno, durante quatro dias do mez do setembro de 1910;

N. 411, da mesma data, idem de 294\$200 ao Lloyd Brasileiro, de uma passagem concedida em proveito da delegacia deste Ministerio Territori do Acre, em 1910;

N. 375, de 15 de fevereiro, idem de 33\$ a Rocha Leite & Comp., de uma passagem concedida em proveito da Inspectoria Agricola do 10º districto, em 1910;

—Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:
N. 637, de 3 do corrente, pagamento de 1.700\$, em que importam as folhas dos salarios vencidos pelos serventes da Repartição de Policia do Serviço Medico-Legal, no mez de fevereiro ultimo;

N. 59, de 5 de janeiro, idem de 2.487\$100, a diversos, de publicações de editaes do Supremo Tribunal Federal;

N. 899, de 1 do corrente, idem de 300\$, ao bracharel Oscar Lopes, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á este ministerio;

N. 812, de 21 de fevereiro, idem de 614\$666 a Mourer e Pereira de objectos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral desta Capital, em fevereiro ultimo;

N. 835, de 22 de fevereiro, idem de 16.248\$271, a diversos, de material adquirido pela Força Policial, em dezembro de 1910;

N. 769, de 17 de fevereiro, idem de 5.472\$956, a diversos, idem, idem, idem;

N. 614, de 8 de fevereiro, idem de 10.591\$364, a diversos, idem pela Casa de Correção, em dezembro de 1910;

N. 719, de 14 de fevereiro, idem de 598\$460, a diversos, idem pela Colonia Correccional dos Dois Rios, de outubro a dezembro de 1910;

N. 821, de 21 de fevereiro, idem de 1.834\$445, a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em novembro e dezembro de 1910;

N. 640, de 9 de fevereiro, idem de 2.065\$150, a diversos, idem á Directoria do Forum, em 1910;

N. 893, de 1 do corrente, idem de 140\$, das diarias que competem aos correios da Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 894, de 1 do corrente, idem 900\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Secretaria de Estado, em fevereiro ultimo;

N. 683, de 11 de fevereiro, idem de 230\$20, ao director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, de despesas de prompto pagamento por elle realizadas, em dezembro de 1910;

N. 900, de 1 do corrente, idem de 3.110\$, da folha dos serventes da Faculdade de Medicina desta Capital, em fevereiro ultimo;

N. 685, de 11 de fevereiro, idem de 10.274\$154, á Caixa da Força Policial, de despesas por ella pagas ao pessoal encarregado da conservação das caixas de avisos policieis e ao da guarda dos haveres da Repartição de Obras e Fiscalização da referida Força Policial, em novembro e dezembro de 1910;

N. 738, de 15 de fevereiro, idem de 1.147\$, das gratificações concedidas, no 4º trimestre do anno proximo passado, aos alumnos da Escola Premunitoria Quinze de Novembro;

N. 716, de 14 de fevereiro, idem de 476\$494, a V. Verneck & Comp., de fornecimentos ao Gabinete de Identificação e Estatística da Secretaria da Policia do Districto Federal, de junho a dezembro de 1910;

N. 768, de 17 de fevereiro, idem de 294\$200, da folha do pessoal subalterno da enfermaria do pavilhão de clinica e molestias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados, em janeiro ultimo;

N. 804, de 20 de fevereiro, idem de 32\$250 á Imprensa Nacional, de publicações para a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, de outubro a dezembro de 1910.

N. 518, de 7 de fevereiro, idem de 56\$550 a Terra & Irmão, de fornecimentos e trabalhos executados para a Secretaria de Estado, em dezembro de 1910;

N. 509, de 7 de fevereiro, idem de 200\$ a Sealm Alfredo, dos alugueis do predio onde se encontra o posto policial do Bangú, em novembro e dezembro de 1910;

N. 662, de 10 de fevereiro, idem de 179\$100 a Manezes & Pereira, de objectos de expediente fornecidos á Corte do Appellação, em novembro e dezembro de 1910;

N. 643, de 9 de fevereiro, idem de 1.870\$ a Manoel José Pinto, de trabalhos realizados no edificio do Forum, em novembro de 1910;

N. 680, de 11 de fevereiro, idem de 151\$ a J. Ribeiro dos Santos, de livros fornecidos á bibliotheca da Corte de Appellação, em agosto de 1910;

N. 693, de 13 de fevereiro, idem de 480\$, da folha do pessoal encarregado da conservação tecnica do gabinete de psychologia experimental do Hospicio Nacional de Alienados, em janeiro ultimo;

N. 749, de 15 de fevereiro, idem de 1.166\$366 a Lopes Gomes & Comp., do aluguel do predio occupado pela Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro ultimo;

N. 801, de 20 de fevereiro, idem de 535\$950 a Hentschel & Gaffrée, de fornecimento á Inspectoria de Isolamento e Desinfeção, em dezembro de 1910;

N. 755, de 16 de fevereiro, idem de 394\$584, a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em dezembro de 1910;

N. 791, de 18 de fevereiro, idem de 800\$ a José da Rocha Pereira, do aluguel do predio occupado pelo e criptorio do engenheiro das obras deste ministerio, em janeiro ultimo;

N. 778, de 16 de fevereiro, idem de 51\$900 a Sebastião Carneiro Coelho, de artigos de expediente fornecidos para o serviço eleitoral de S. João Baptista;

N. 458, de 1 de fevereiro, credito de 325.336\$118 ao Thesouro Nacional, á disposição do director da Secretaria do Senado Federal;

N. 934, de 2 do corrente, idem de 1.708\$, da folha de gratificações dos auxiliares do serviço eleitoral, em fevereiro ultimo;

N. 872, de 25 de fevereiro, idem de 24.000\$, ao director do Instituto Vaccinico Municipal, da subvenção para o fornecimento de vaccina anti-variolica a todos os Estados que a requisitarem;

N. 923, de 2 do corrente, adiantamento de 150.000\$ ao Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, presidente da Delegação Brasileira na Exposição Internacional de Hygiene, em Dresde.

—Ministerio das Relações Exteriores—

Avisos:
N. 78, de 25 de fevereiro, pagamento de 80.519\$059 a Andréa Giordano, de obras executadas para o augmento do edificio da Secretaria de Estado deste ministerio, no corrente anno;

N. 82, de 2 do corrente, idem de 2.170\$ das folhas dos salarios dos serventes da Secretaria de Estado e das gratificações das ordenanças em serviço deste ministerio, em fevereiro ultimo;

—Ministerio da Fazenda.—Officios:

N. 5, da Reebdoria do Rio de Janeiro, de 18 de janeiro, pagamento de 1.200\$, como adiantamento, ao porteiro daquelle repartição, para despesas miudas a seu cargo, no primeiro semestre do corrente anno;

N. 38, da Caixa de Amortização, de 25 de fevereiro, idem de 166\$666, a Augusto Cas-

tilhos, encarregado da electricidade desta Caixa, de gratificação, em fevereiro ultimo.

Requerimentos:

De D. Olinda Pinheiro Bastos e outro, pagamento de 3:470\$424, de pensão, no período de 16 de julho de 1905 a 31 de dezembro de 1909, e *quantum* para funeral ou luto;

Do 2º tenente Luiz Roma de Abreu Lima, idem de 57\$631, ouro, de restituição ao mesmo devida.

Exercícios findos:

Requerimento de Domingos Vicente de Carvalho, idem de 243\$328, da dívida do exercício de 1908;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓY

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Dr. prefeito:

Rosa Maria Vidal, Paulo Pritano, Antonio Espirito Santo, Braz de Gregorio, Henrique Bastos, Miranda & Alves, Manoel José da Costa, Paulo Petralha, Joaquim Soares Martins, Emilio Comunale, Antonio Miguel Valton e Manoel do Valle. — Deferidos.

Joaquim A. de Abreu, Antonio & A. Monteiro e José Ribeiro de Carvalho. — Como requerem.

José Vieira & S. Dutra, Luiz Carlos Zamith e Felipe & S. Pinto (5). — Sejam averbados.

Faustina P. da Silva e Antonio & Carvalho. — Deferido, como se informa.

Francisco M. F. Barros, José Jordão e Sofia Jardim Lamego. — De accordo com as informações, deferidos.

Manoel & Costa. — Cumpre apresentar planta e orçamento.

Bernardo de G. Monteiro. — Deferido segundo as informações.

Francisco F. Moreira. — Sim, pagando o imposto.

Francisco Machado Pereira. — Certifique-se quanto aos itens a e b; quanto ao pagamento não foi feito depois de 31 de dezembro, por estar esgotada a respectiva verba.

João Cardoso, Antonio A. de Mariz, Manoel I. Vergueiro e José M. de Lima. — Indeferidos.

Companhia Fiat Lux. — Deferido de accordo com a informação da Directoria de Obras.

Antonio Lourenço da Silva. — Deferido de accordo com a informação do commandante da companhia.

Octavio Kington. — Deferido, como se informa.

Despachos do Sr. secretario:

Pino & Martins, José Maria Pereira, Antonio Machado de Souza, Francisco Gavinho, Antonio J. da Silva Brandão, Cicero Coutinho, Marinho Pinho & Comp., Vicente & Fernandes. — A Directoria de Hygiene.

Horacio F. da Silva. — Dirija-se ao administrador do cemiterio.

Companhia Fiat Lux. — Carece satisfazer a exigencia da secção de contabilidade.

Pedro Gomes & Comp. — Cumpre provar o allegado.

Manoel F. Nunes e José Lima Alves. — A Directoria de Obras.

J. Fabio & Comp., Silva Mello & Comp. e Joaquim Carrera. — A Directoria de Fazenda.

Inspectoria de Fiscalização

Leilão

Não tendo sido retirado do deposito municipal um cavallo preto, um cabrito ma-

lhado e dous taboleiros de folha para venda de balas, serão vendidos em leilão, quinta-feira 9 do corrente, á 1 hora da tarde á porta da Prefeitura, para pagamento dos respectivos impostos.

Secretaria Geral de Estado

Requerimentos despachados

Francisco da Silveira Salomão, escrivão da Collectoria de Therezopolis, pedindo para prestar fiança em dinheiro. — Lavre-se o termo de fiança submettendo-o á approvação da junta de fazenda.

Alvaro Pereira Passos, 2º official da secretaria da Assembléa, pedindo abono de sete dias. — Justifiquem-se as faltas.

F. Lebre, pedindo entrega da caução que fez de 500\$000. — Restitua-se.

Elisa Proença de Lima Lacerda, viuva do ex-2º official da Directoria de Finanças, José Cardoso Franco de Lacerda, pedindo mandar pagar o saldo do beneficio da Caixa Beneficente e vencimentos do mesmo como 2º official. — Não tendo o marido da requerente feito a declaração de que trata o § 6º do art. 5º da lei n. 932, de 16 de novembro de 1909, a contribuição caberá á viuva na forma do art. 5º, depois de exhibida a prova negativa do divorcio ou separação conjugal.

S. Pino & Comp., pedindo pagamento de 1:200\$, importancia relativa á installação de 10 ventiladores no palacio do Ingá. — Pague-se.

Eloy da Rocha Carneiro, professor, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se.

Directoria das Finanças

Requerimentos despachados

Silva Mello & Comp., pedindo restituição de imposto de industria e profissão. — Sellado o requerimento, informe a Recebedoria.

Joaquim Gomes Pimentel, professor em Therezopolis, pedindo pagamento dos vencimentos dos mezes de janeiro e fevereiro. — Deferido, nos termos das informações.

Estevão Susano Fascioli e Alfredina Rodrigues Soares Fascioli, professores em Angra dos Reis, pedindo pagamento de vencimentos do mez de fevereiro. — A vista das informações, não ha que deferir.

Pedro Secundino de Souza Landim, delegado de policia de Campos, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva. — Expeça-se ordem.

Antonio Ayres Ferreira Gomes, carcereiro da cadeia de S. Fidelis, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva. — Deferido como se informa.

Americo Benevides Lobato, almoxarife da Colonia Agricola de Alienados, da Vargem Alegre, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria da Barra do Pirahy. — Expeça-se ordem.

Canlido Joaquim Ribeiro, carcereiro da cadeia de Rezende, pedindo pagamento de vencimentos pela collectoria respectiva. — Expeça-se ordem nos termos das informações.

Dilly e Dinah, pedindo restituição de impostos de transmissão de propriedade pagos em Cantagallo. — Apresentem o talão de pagamento do imposto e bem assim a certidão negativa do registro geral de hypothecas.

Pedro de Alcantara Ramalho, pedindo pagamento dos alugueis do predio occupado pela 37ª escola de Campos. — Expeça-se ordem de pagamento dos alugueis a partir de 1 de janeiro ultimo; quanto aos de 10 de junho a 31 de dezembro de 1910, apresente attestado de occupação, devidamente sellado.

Expediente

Foi determinado aos collectores:

De Campos que pague á professora D. Maria Martins os vencimentos que lhe competirem a partir de 13 de agosto de 1910.

De Barra Mansa que pague ao major engenheiro Caetano de Oliveira os alugueis do predio occupado pela 9ª escola, a partir de 22 de janeiro ultimo.

Da Barra do Pirahy que pague a D. Gerarda Eugenia de Meira Borges, inventariante dos bens deixados por seu marido João Vieira da Silva Borges, os alugueis dos predios occupados pelas escolas ns. 1 e 4 a partir de 1 de dezembro de 1910.

Foi declarado ao collector de Barra Mansa, em resposta ao seu officio de 11 de fevereiro ultimo, que deve cumprir as ordens de que trata tal qual foram expedidas, visto que o professor José Xavier de Gouveia Brum procurou haver o seu credito dentro do exercicio, o que não foi feito pela professora D. Iria Carolina Dutra.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Serodio & Comp.

De publicação da declaração da fallencia da firma Serodio & Comp., estabelecida á rua Francisco Eugenio n. 209, com officina de carpinteiro e marceneiro e a dos socios solidarios Leoncio Alonso Serodio, Abelardo Alonso Serodio e José Alonso Serodio na forma abaixo

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Francisco Leal & Comp. devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juiz de hoje datada, proferida á 1 hora da tarde, declarada aberta a fallencia da firma Serodio & Comp., estabelecida á rua Francisco Eugenio n. 209, com officina de carpinteiro e marceneiro, e bem assim individualmente a dos socios solidarios Leoncio Alonso Serodio, Abelardo Alonso Serodio e José Alonso Serodio, fixando o seu termo para os effectos legais de 24 de dezembro de 1910, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos que forem nomeados a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim ficam os mesmos credores convocados para a primeira assembléa da referida fallencia, a realizar-se em 7 de abril vindouro, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Inválidos n. 108, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80, 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de março de 1911. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, o subscrevi. — João Rodrigues da Costa.

Juiz de Direito da Segunda Vara Commercial

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de J. R. Monteiro & Comp.

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia de J. R. Monteiro & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1911. — O escrivão, Dario Cunha.

RENDAS PUBLICAS

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 7 de março de 1911

Interior.....	27:973\$423	
Consumo:		
Fumo.....	2:140\$000	
Bebidas.....	7:703\$200	
Calçado.....	1:847\$000	
Perfumarias..	870\$000	
E. pharmaceuticas.....	1:048\$000	
Vinagre.....	337\$000	
Cartas de jogar	2:120\$000	
Chapéus.....	38:30\$000	
Registro.....	7:510\$000	61:935\$800
Extraordinaria.....	43:959.969	
Deposito.....	24\$000	
Renda com applicação especial.....	297.996	
	134:191\$188	
Renda de 1 a 5 de março de 1911.....	527:768\$184	
	661:959.372	
Em igual periodo de 1910...	557:287\$706	

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 7 de março de 1911 :

Em ouro....	130:722\$792	
Em papel...	232:02\$271	362:725\$063
Renda arrecadada de 1 a 7 de março de 1911.....	2.366:722\$810	
Em igual periodo de 1910..	1.732:170\$828	
Differença a maior em 1911	634:551\$982	

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.063

Bernardo Vianna & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Quitanda ns. 116 e 118, apresentam a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, vendo-se no centro a figura em busto de uma linda criança, acompanhado superior e inferiormente de uma facha onde se leem as palavras «Cigarros Lyla». A referida marca é usada nos cigarros do fabrico dos supplicantes, variando em côres e dimensões, afim de garantir a sua propriedade (classe 59^a). Inutilizava uma estampilha de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1911.—Bernardo Vianna & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 7 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.063, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N 7.090

Jesuino & Amaral, estabelecidos á avenida Gomes Freire n. 27, adoptam, para distinguir um combustível para motores, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Diesel extra burn oil», sobre uma

linha recta horizontal. Classe 9. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—Jesuino & Amaral. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.090, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N 7.091

Jesuino & Amaral, estabelecidos á avenida Gomes Freire n. 27, adoptam, para distinguir oleo purificado para lubrificação de dynamos e toda a especie de machinismos electricos, a marca acima, que poderá variar de côr e dimensão, consistente do nome característico «Alliance Oil» sobre uma linha recta horizontal. Classe 9. Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—Jesuino & Amaral. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 23 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.091 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—O director Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escriptorio de obras

CONCURRENCIA PARA DIVERSOS REPAROS E MODIFICAÇÕES NO EDIFICIO ONDE FUNCIONA O EXTERNATO NACIONAL PEDRO II

De ordem do Sr. engenheiro chefe encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 11 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste ministerio, serão recebidas propostas para reparos e modificações de que carece o predio onde funciona o Externato Nacional Pedro II, de accôrdo com as respectivas especificações contidas neste edital e na planta que se acha á disposição dos Srs. concorrentes neste escriptorio de obras, á Avenida Gomes Freire n. 137, sob as seguintes clausulas:

1.^a A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.^a A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.^a Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Est. do no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.^a As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nellas declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismos e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envolvero

lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.^a Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao proponente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional si o proponente preferido recusar-se a assignal-o.

6.^a O deposito constante da clausula 5.^a será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

7.^a As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.^a As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 11 de março corrente, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.^a A preferenci caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10.^a O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.^a O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias, estipulado para a conclusão das obras.

12.^a No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13.^a As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.^a O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

15.^a As propostas serão publicadas na integra.

16.^a A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

17.^a Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

18.^a Fica entendido que o proponente preferido, recusando-e a assignar o contracto dentro do prazo que lhe for marcado por edital de chamada que por este escriptorio de obras for publicado, perderá o direito á caução.

Especificações

a) transformar na área indicada, tres vãos de janellas em grandes arcos, de accôrdo com os existentes nas outras faces da mesma área, sendo estes, porém, guardados de cantaria lavrada em toda a espessura com 0.50 de tardos, pelo menos, e os arcos de descarga de tijolo de superior qualidade (Porto Rosa ou outra semelhante) com argamassa de cimento e areia lavada na proporção de 1x3; fazer todos os reparos causados pela demolição e bem assim o fornecimento e collocação da respectiva esquadria em madeira de lei, em duas folhas, sendo uma de segurança e outra de caixilho e venezianas (planta lettras A B C);

b) ampliar oito vãos de portas afim de as igualar ás existentes, sendo a cantaria lavrada, de espelho, completamente nova, em substituição á que existe, sendo os arcos de descarga e respectivas esquadrias nas mesmas condições da lettra anterior (ns. 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15 e 16 da planta);

c) instalar um tanque e banheiro com os respectivos encanamentos de agua e esgoto, fornecimento e collocação de uma caixa de agua com os respectivos pertences, com a capacidade de 2.000 litros, completar a barra de azulejo e reparar os estragos causados, no compartimento n. 18 da planta;

d) fechar com tijolos tres vãos de portas e reparar os estragos causados (ns. 1, 8 e 20 da planta);

e) demolir o tecto da sala dos chapéus (T da respectiva planta), fazendo-o de novo com taboas de pinho de riga de 12 millimetros de espessura, dous bites, cimalha de 0,15, entaberrado, pintura a oleo do tecto, portas e guarnecimentos;

f) instalar e fornecer com os respectivos encanamentos de agua, esgotos e pertences, uma latrina, um mictorio e um lavatorio de ferro esmaltado com espelho, no compartimento marcado sob n. 21 da planta, tudo de accordo com as exigencias sanitarias, sendo o azulejo e ladrilho de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio, e bem assim fechar uma porta do mesmo compartimento e pintar-o completamente a esmalto branco;

g) retirar os guarnecimentos e bandeiras em seis portas, reparando as damnificações produzidas (ns. 2, 3, 4, 5, 13 e 14 marcados na planta);

h) no compartimento indicado na planta sob n. 17, demolir uma parede, tanque, caixa de agua e respectivos encanamentos, bem como o restabelecimento dos encanamentos existentes, que continuarão com as suas respectivas derivações; completar de novo o tecto do mesmo compartimento de forma a igualar-se ao salão de physica e chimica. Pintura a oleo das paredes, tecto e guarnecimentos de todo o salão;

i) o solo do compartimento n. 17 será impermeabilizado com uma camada de concreto de 0^m.20 de espessura na dosagem de 2x3x5. A pedra empregada na formação do concreto será de grande dureza, devendo passar em todos os sentidos por um anel de quatro centimetros de diametro;

j) sobre o concreto, de que trata a lettra anterior, será assento ladrilho de ceramica, igual ao já existente no salão de physica e chimica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1x2;

k) as paredes do compartimento sob n. 17, até a altura de 1^m.50, serão revestidas de azulejos de superior qualidade, e dahi para cima pintadas a oleo, sendo executados todos os serviços de pedreiro e carpinteiro que forem necessarios;

l) todos os tectos, paredes e guarnecimentos a serem pintados a oleo levarão as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 3 de março de 1911.—Pelo escripturario, Antonio Maia Santos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS REPAROS DE QUE CARECE O PREDIO ONDE FUNCIONA O 1º TRIBUNAL DO JURY, Á RUA DA RELAÇÃO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, faço publico que no dia 9 de março, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade do Ministerio,

serão recebidas propostas para os reparos de que carece o predio onde funciona o 1º Tribunal do Jury, á rua da Relação, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, sob as seguintes clausulas:

1.ª A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, preço e prazo para a conclusão da obra.

2.ª A questão de idoneidade do proponente será julgada antes da abertura das propostas.

3.ª Os proponentes deverão comparecer na mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima designados, com suas propostas em tres vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residencias e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar sua idoneidade.

4.ª As propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, todas datadas e assignadas, sendo nella declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra e o de unidade. Cada proposta assim organizada e devidamente selada, será fechada em involucro lacrado, sobre o qual, o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

5.ª Cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida directoria e que se dará somente até a vespera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a caução de 1:100\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que reverterá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar a assignal-o.

6.ª O deposito constante da clausula 5ª será elevado a 2:200\$, para garantia e fiel execução do contracto que for livrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado, sem apresentação do respectivo certificado.

7.ª As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerece. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital da concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.ª As propostas serão recebidas e abertas de ante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde do dia 9 de março, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas do dia anterior.

9.ª A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

10.ª O contractante iniciará os trabalhos, que constam do presente edital, dentro do espaço de 24 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se a sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

11.ª O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diarios, si exceder ao prazo de 35 dias estipulado para a conclusão das obras.

12.ª No caso de igualdade de condições, a preferencia recahirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este ministerio, a juizo da administração.

13.ª As obras serão fiscalizadas pelo engenheiro deste ministerio, ou por pessoa por elle indicada.

14.ª O material a empregar nas referidas obras será de primeira qualidade, a juizo do engenheiro do ministerio.

15.ª As propostas serão publicadas na integra.

16.ª A concorrência versará sobre o preço de unidade, ou da totalidade da obra.

17.ª A idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas.

18.ª Antes da abertura das propostas declarar-se-ha qual o preço maximo, acima do qual não será aceita nenhuma.

Especificações:

a) remoção de todos os soalhos, barrotes e entulho, nos compartimentos a serem impermeabilizados;

b) o solo a ser impermeabilizado será feito com uma camada de concreto de 0,20 de espessura e na dosagem de 1:3:5;

c) assentamento de ladrilho de ceramica, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, sendo as paredes rematadas com rodapés de ladrilho, na área central e archivo e na área lateral e cartorios; sendo os desenhos do ladrilho a empregar nesses compartimentos, escolhidos pelo engenheiro do ministerio, mediante amostras;

d) pintura a oleo de todas as paredes, com as mãos de tinta que forem necessarias, a juizo do engenheiro do ministerio, para a sua boa conservação;

e) pintura a oleo de todos os tectos, portas e guarnições, nas condições da lettra anterior;

f) execução de todos os concertos de carpinteiro e pedreiro, nos tectos, portas, rodapés, etc. e bem assim substituição de ferragens estragadas e vidros quebrados;

g) execução dos concertos necessarios no portão da entrada lateral;

h) abertura de uma janella e uma porta, incluindo todo o madeiramento e ferragens e bem assim o fornecimento e collocação de uma grade de ferro no cartorio e archivo;

i) reparos geraes nos encanamentos de agua e gaz, substituído todas as peças que não estiverem em perfeito estado, inclusive appparelho; hygienicos e sanitarios;

j) fornecimento e assentamento de um lavatorio de ferro esmaltado, com bacia de louça e respectivos encanamentos, na sala do uiz;

k) todo o vigamento será de madeira de lei, sendo os soalhos de peroba e guarabú, em frizos de 1 1/2 pollegada, de m/f alternados.

19.ª Caso necessitem os pretendentes de mais circumstanciadas explicações, lhes serão prestadas neste escriptorio á Avenida Gomes Freire n. 137.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 1 de março de 1911.—O escripturario, Loureiro Maia.

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

Realizam-se hoje os seguintes exames:

1º anno medico—Escripta de anatomia, ás 10 horas (sala da Congregação), todos os alumnos inscriptos.

6º anno medico—Oral, ás 11 horas, ns. 1, 7, 12, 13, 15 e 17.

Turma suplementar:

Ns. 18, 19, 22, 23, 25 e 26.

1º anno de pharmacia—Escripta de pharmacologia, ás 2 horas (sala de Anatomia), todos os alumnos inscriptos.

2º anno de pharmacia—Escripta de pharmacologia, ás 12 horas, os mesmos chamados.

3º anno medico—Escripta de bacteriologia, ás 12 horas (sala de Anatomia), ns. 1 a 106.

Turma suplementar:

Ns. 107 a 211.

1º anno odontologico—Escripta de physiologia, ás 2 horas (sala de Histologia), todos os alumnos inscriptos.

2º anno odontologico — Escripta de prothese, ás 2 horas (sala de Physica), todos os alumnos inscriptos.

2º anno medico — Escripta de physiologia, ás 12 horas, todos os alumnos inscriptos.

4º anno — Pathologia medica, ás 10 horas, todos os alumnos inscriptos.

5º anno — Therapeutica, ás 12 horas, todos os alumnos inscriptos.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que quinta-feira, 9 do corrente, ás 8 horas da manhã, serão chamados a exames de noções de topographia e desenho topographico todos os alumnos inscriptos.

A's 11 da manhã do mesmo dia serão chamados a exames de historia das artes e de mythologia todos os alumnos inscriptos.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 7 de março de 1911. — *Diogo Chalréo*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir do dia 1 até o dia 15 de março, impreterivelmente, estarão abertas nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, as matriculas para os cursos geraes, especiaes, preparatorios e praticos.

Os candidatos á matricula no curso geral deverão apresentar em requerimento ao director:

1º, certificados de exames de portuguez, arithmetica e elementos de geographia e de historia;

2º, attestado de vaccina;

3º, recibo da taxa de matricula;

4º, prova de identidade de pessoa.

A prova de identidade se fará por meio de attestação escripta de algum professor ou de duas pessoas conceituadas.

Para a matricula em qualquer curso especial preparatorio deverá o candidato apresentar certidão de approvação no terceiro anno do curso geral.

Os candidatos á matricula no curso preparatorio de architectura deverão, além disso, exhibir certificados de exames de algebra, geometria, trigonometria, physica e chimica.

A matricula em qualquer curso pratico só será permittida aos que apresentarem certidões de approvação nas materias do curso preparatorio respectivo.

Para a matricula no segundo anno de cada curso, o alumno deverá apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior. É facultada a matricula aos individuos do sexo feminino.

De accôrdo com o art. 122 do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, o Sr. director admittirá á inscripção alumnos livres, sómente para os cursos praticos, mediante o pagamento da taxa de matricula.

Essa admissão, porém, só será concedida depois de aceitos os alumnos pelos professores respectivos, seguindo-se então o pagamento da taxa.

Os alumnos matriculados são obrigados á frequencia e terão o direito de concorrer aos premios e diplomas que a escola confere.

Perderão, entretanto, esse direito e não poderão tambem prestar exame os que derem mais de 30 faltas sem justificação.

Os alumnos livres não gosarão do direito de que trata o artigo precedente, nem serão

admittidos a prestar exame e perderão o direito de assistir ás aulas, si faltarem mais de 30 vezes.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico para conhecimento dos interessados que amanhã, quarta-feira, 8 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova escripta de—mathematica para admissão e para agrimensores.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 7 de março de 1911. — *João Cancio Povoá*, secretario.

Secretaria de Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa contractar, para guarnecer as dependencias do Serviço Medico Legal, o fornecimento dos moveis e mais objectos infra mencionados, de accôrdo com os desenhos que aos pretendentes serão exhibidos nesta secretaria.

Os pretendentes ao fornecimento se habilitarão á concorrência depositando na thesauraria desta repartição, até o dia 14 do corrente inclusive, a quantia de 500\$, que servirá de garantia para a assignatura do respectivo contracto.

Assim habilitados, os concurrentes, no dia 15 do corrente, ao meio dia, apresentarão suas propostas, em duas vias, uma dellas sellada, em carta fechada, as quaes serão abertas na presença de todos e com assistencia do Dr. chefe de Policia.

As propostas devem conter os preços dos artigos por extenso e em algarismos, sem rasuras nem emendas.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem nestas condições.

Será aceita a proposta mais barata e a que mais vantagens offerecer, entendendo por vantagens a qualidade da madeira empregada e o prazo de tempo necessario para a confecção da encomenda.

O concorrente escolhido, para garantia da execução do trabalho, depositará nos cofres desta repartição a importancia de 2.000\$, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional si não fôr dado cabal desempenho ao trabalho que faz objecto da presente concorrência.

Em seguida, encontrarão os pretendentes a relação circumstanciada dos moveis e mais objectos dados á concorrência.

1) MUSEU

Uma armação indicada na planta sob a letra A, toda ligada, tendo de fundo 0m,50, altura 2m,40 e ao centro frontespicio; no interior cinco prateleiras de crystal corridas em toda a extensão da armação, assentes sobre supportes e cremalheiras de metal nickelado, fechadas com portas de correr, tendo dous vidros cada uma.

Duas armações perfeitamente de accôrdo para dous cantos, indicadas na planta com as letras B e C, sendo que uma destas não terá as prateleiras de crystal nem os supportes de metal; é ampla no interior.

Seis vitrines para centro, indicadas na planta sob a letra D, com 1m,50 x 1m,00 e 1m,20 de alto, com uma prateleira de crystal, fechadas com vidros nos tampos e em todas as faces lateraes, sendo que em uma destas faces haverá duas portas de correr.

Uma vitrine de fôrma hexagonal tendo tres prateleiras de crystal e supportes de metal nickelado, indicada na planta com a letra E.

Uma mesa com tampo de crystal 1m,00 x 0m,80, indicada na planta sob a letra F.

Duas prateleiras de madeira para cada uma das rotundas indicadas na planta sob a letra G.

NOTA — Toda a vidraçaria externa das armações e vitrines é de vidros limpos, lisos e de duas grossuras.

2) NECROTARIO

Quatro janellas, de tela metallica, para se adaptarem ás actuaes.

Um pulpito — mesa e assento — movei, ladeado de branco, para o escrevente, photographia n. 100, juntando a mesa e estrado.

3) MOVEIS PARA VARIAS DEPENDENCIAS

Quatro bureaux pequenos, photographia n. 92 B, sem a estante em cima.

Cinco cadeiras gyatorias, para os mesmos, photographia n. 74.

Trinta e seis cadeiras simples, photographia n. 22 E.

Vinte e quatro tamboretes redondos, gyatorios, photographia n. 101.

Dez bancos para quatro pessoas, encosta de madeira, de 1m,80, photographia n. 18.

Doze armarios médios, photographia n. 92.

Quatro mesas pequenas, para microscopio, etc., com 1m,00 x 0m,90 x 0m,60, leves e sem gaveta.

Quatro mesas, com pequeno gradil e com gavetas, panno couro no tampo, 1m,25 x 0m,70, photographia n. 77.

Uma escada portatil, de abrir, com oito degrãos.

4) DEPOSITO DE DROGAS, VIDROS, ETC.

Armarios toscos para deposito de drogas (em cima), formado em prateleira, sendo todo o espaço guarnecido pelas mesmas que terão 0m,27 de fundo e com o canto branco, formados em escada, tendo a de baixo 0,35 — 0,30 — 0,30 — 0,25 — 0,25 — 0,25 e as de cima 0,20 — 0,20 — 0,20, occupando até a altura de 2m,50.

Prateleiras para deposito de vidros e drogas em baixo.

Construir e collocar um forte monta-carga, ligando o pavimento terreo com o 2º andar.

Um gradil de ferro para resguardar a bocca da abertura onde o monta-carga vai funcionar, no 2º andar.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 7 de março de 1910. — O secretario, *Damazo de Proença Gomes*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 8ª Delegacia de Saude:

Alfredo Emiliano Torres, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 1.541 referente ao predio n. 12, antigo, da travessa Bambina, infringindo o § 1º, art. 93 do citado regulamento;

Henriqueta Martins Bahia, multada em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 5.101, referente ao predio n. 58 da rua

Barão de Pilar, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento;

Rey & Velloso, na pessoa de Antonio Rey Vidal, multado em 100\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.540 referente ao prédio n. 38, antigo, da rua S. Francisco Xavier, infringindo o § 2º, art. 98, do citado regulamento;

Ladislão Dias da Cunha, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.260, referente ao prédio n. 28 A, antigo, da rua Senador Furtado, infringindo o § 1º, art. 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de março de 1911.— O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

EXAME DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, a partir desta data até o dia 15, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época dos alumnos deste estabelecimento.

A inscripção faz-se mediante requerimento em que se declare o anno do curso em que esteve o alumno matriculado no anno findo e a materia ou materias de que pretende prestar exames.

Secretaria do Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos, 1 de março de 1911.— Pelo secretario, Salathiel Firmino Gonçalves.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 2 da tarde, a inscripção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso :

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911.— O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Ministerio da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, determino ao capitão tenente Fernando Ferreira da Silva que compareça com urgencia a esta repartição, para objecto de serviço.

Estado-Maior da Armada, 6 de março de 1911.— Estevo Adelino Martins, capitão de mar e guerra, sub-chefe.

Escola Naval

De ordem do Sr. vice-almirante director, previno aos interessados que a junta de recurso de inspecção de saude para os candidatos a matricula nesta Escola reune-se no proximo dia 8, ao meio dia.

Escola Naval, 6 de março de 1911.— Amador Buens de Andrade, 1º official.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

EDITAL DA SEGUNDA CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL DE BALISAMENTO DURANTE O EXERCICIO DE 1911

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, faço publico que, por ter sido annullada a concorrência realizada a 23 de janeiro findo, para fornecimento do material de balisamento em geral, durante o exercicio corrente, serão novamente abertas nesta repartição, á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia do dia 8 de abril proximo vindouro, propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de boias conicas, boias de tampo chato, boias-charuto, amarras de diversas dimensões, manilhas completas, hastes com bandeiras, hastes com globos, globos soltos e bandeirolas soltas, pontas de ferro de varias dimensões, pontas de pedra, pinos e chavetas para manilhas e torneis, sob as seguintes condições:

1ª, a concorrência versará sobre o preço, prazo para entrega do material e idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante deste ramo de negocio e estar quito com a Fazenda Nacional;

2ª, as propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente selladas, trazendo os dizeres por extenso, sem emendas nem rasuras;

3ª, todo o material será de primeira qualidade e entregue no Arsenal de Marinha desta Capital, 60 dias depois da data da encomenda, sujeito a todas as provas de resistencia exigidas pelo almirantado inglez e a approvação dos peritos desta repartição;

4ª, as boias serão do modelo usado por esta repartição e bem assim as hastes, pontas e globos; as manilhas, torneis, amarras e correntes, de 38, 34 e 26 millímetros de diametro do fio;

5ª, o preço de todo o material será calculado em moeda nacional e á razão de unidade para boias, hastes, bandeirolas, globos, manilhas, chavetas, pinos, torneis e ancorotes;

6ª, o concorrente obrigará-se a apresentar, juntamente com o fornecimento do material importado, os respectivos certificados do «Lloyd Register», ou outro departamento congenere de outros paizes, das experiencias do mesmo material, indicando a resistencia de 30, 31, 24 e 18 toneladas, respectivamente, para amarras, correntes, manilhas e torneis de 38, 34, 30 e 25 millímetros;

7ª, em presenca dos peritos, as boias suportarão uma pressão hydraulica de 50 libras, sendo expressamente prohibida a cimentação interna antes dessa prova.

O contractante fornecerá os appparelho para se obter a pressão hydraulica, sendo obrigado a pintal-as, depois dessa prova, com duas mãos de tinta oxydo de ferro;

8ª, não serão aceitas as propostas em que os proponentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento das seguintes multas:

De 10 % do valor provavel do fornecimento, si não comparecerem na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignarem o contracto, no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*;

De 20 % sobre o valor do material, no caso de demora, até 30 dias, na entrega do material;

De 30 % no caso de rejeição, por má qualidade ou por não servir ao fim a que for destinado; e indemnizar a Fazenda Nacional da diferença entre o preço ajustado e aquelle pelo qual for comprado no mercado o objecto rejeitado;

De 40 %, a 60 dias; e rescisão do contracto, independente das multas, no caso de falta.

9ª Os detalhes, informações referentes a esse material e o modelo pelo qual devem ser feitas as propostas, serão dados nesta directoria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã às 4 da tarde.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 9 de fevereiro de 1911.— Miguel Antonio Fiuza Junior, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 13

Restabelecimento da luz da boia illuminativa de «Thereza Pança» no canal de S. Roque, Estado do Rio Grande do Norte

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que se acham abolecida a luz da boia illuminativa de «Thereza Pança» no canal de S. Roque, no Estado do Rio Grande do Norte.

Directoria de Pharões, 4 de março de 1911.— Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 14

Deslocamento do logar da boia illuminativa do banco «Massiambú», na bahia de Florianopolis, Estado de Santa Catharina

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia illuminativa do banco «Massiambú» achase fóra do seu logar, por ter garrado.

Novo aviso indicará a sua precisa reposição.

Directoria de Pharões, 6 de março de 1911.— Raymundo Frederico Kiappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Junta de Revisão do Alistamento e Sorteio Militar da Capital Federal

O coronel Felipe José Corrêa de Mello, presidente desta junta, faz saber ao alista-lo abaixo mencionado que deverá comparecer perante a mesma, quinta-feira, 16 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de ser submettido a inspecção de saude:

16º Districto, Tijuca, n. 25—José da Silveira Quadros.

E, para que chegue ao conhecimento do mesmo, lavrei o presente, que vai subscripto por mim e rubricado pelo presidente.— Carlos Jansen Junior, major secretario. Arsenal de Guerra (antigo), 3 de março de 1911.

Ministerio da Fazenda**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA**

De ordem do Sr. presidente, faço publico, nos termos do art. 23 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto ultimo, que serão chamados hoje, ás 10 horas da manhã, á prova escripta de inglez, os candidatos abaixo que, por motivo de molestia, deixaram de responder á primeira chamada:

Alvaro Campos.
João Ferreira Barbosa.
Moysés Alves de Mesquita.

Sala dos trabalhos do concurso no Thezouro Nacional, 8 de março de 1911. — O secretario, *Guilherme Malaquias dos Santos*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que, tendo José Dias Bicaço requerido por aforamento o lote n. 41 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com 44 metros de frente, se acha aberta concorrência publica para o mesmo aforamento, sob as seguintes condições:

1ª. Servirão de base á concorrência os preços do fôro e joia nas importancias, respectivamente, de \$8800 e 100\$000;

2ª. As propostas deverão ser devidamente selladas e não conterem emendas, rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas, cumprindo ser apresentadas dentro de cartas lacradas e fechadas;

3ª. Os concorrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na thesouraria geral do Thezouro Nacional a quantia de 50\$, para garantia da assignatura do termo de aforamento, perdendo-a, em favor do Thezouro o proponente preferido que deixar de fazel-o;

4ª. O proponente preferido deverá entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias, depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a importancia da respectiva medição, 96\$800, bem como com as importancias do fôro e joia que offerer e forem aceitas, sob pena de perder em favor do mesmo Thezouro a caução acima referida, si não fizer a dita entrada dentro daquelle prazo;

5ª. As propostas serão abertas ás 2 horas da tarde do dia 7 do março vindouro na Directoria do Patrimonio Nacional.

Na Directoria do Patrimonio Nacional e na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, os Srs. concorrentes encontrarão os esclarecimentos que necessitarem a respeito do citado aforamento.

Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 7 de fevereiro de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES PARA O ARCHIVO**

Até o dia 11 de março proximo, á 1 hora da tarde, se recebem propostas para o fornecimento de estantes de ferro ou de madeira de lei, para o Archivo desta Repartição.

Os Srs. proponentes deverão apresentar juntamente com as propostas uma planta ou desenho explicativo.

O Sr. administrador das Capatazias dará todos os esclarecimentos precisos.

Gabinete da Inspectoria, 22 de fevereiro de 1911. — *J. P. Medina Celi*, 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, POR TEMPO DE OITO DIAS, A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR, SOBRE UMAS BIJOUTERIAS E RELOGIOS DE COBRE, APREHENDIDOS DE UM PASSAGEIRO DE 3ª CLASSE DO VAPOR «PRINCIPE UMBERTO» PELO AJUDANTE DO GUARDA-MOR CARLOS BAYMA BELCHIOR

Pela 3ª secção desta repartição notifica-se a quem quer que possa interessar e que se ache com direito a umas mercadorias apprehendidas pelo ajudante do guarda-mór Carlos Bayma Belchior (uns relógios e bijouterias de cobre), tomadas de um passageiro de 3ª classe do vapor *Principe Umberto*, que se evadiu ao ser descoberto quando sahia do mesmo vapor, a vir fazer provas de direito de propriedade sobre taes objectos, e responder, sob as penas da lei, os motivos por que não procurou satisfazer os direitos de importação pertencentes á Fazenda Publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 6 de março de 1911. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO POR TEMPO DE OITO DIAS A QUEM QUER QUE POSSA INTERESSAR SOBRE UMAS BOISAS DE PRATA APREHENDIDAS DE UM PASSAGEIRO QUE SE EVADIU LO VAPOR «ARAGON», PELO GUARDA-MOR LUIZ DA GAMA BERQUÓ

Pela 3ª secção desta alfandega, notifica-se, a quem quer que possa interessar, e que se ache com direito a umas boas de prata apprehendidas pelo guarda-mór Sr. Luiz da Gama Berquó, e tomadas de um passageiro que se evadiu do vapor inglez *Aragon* a vir dentro do prazo de oito dias, fazer provas de seus direitos de propriedade sobre taes objectos, e responder sob as penas da lei, os motivos por que não procurou satisfazer os direitos de importação pertencentes á Fazenda Publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de março de 1911—3ª Secção—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro**Edital de praça n. 7****(Primeira praça)**

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem de consumo e nos outros abaixo indicados, nos dias 14, 16 e 18 de março de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 16**Lote n. 1**

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo dous colchões de lã de carneiro,

usados, pesando dezoito kilos, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 18 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 2

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 21 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 3

Antonio Maria Castello Branco: Um barril vazio, vindo de Marselha no vapor *Provence*, descarregado em 23 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 4

Mancel Cuxe: Uma mala contendo 34 kilos de obras de folhas de Flandres, simples, vinda de Barcellona no vapor *Cadiz*, descarregada em 20 de outubro de 1909.

Lote n. 5

M. Cuxe: Um sacco contendo cinco kilos de rolhas de cortiça, da mesma procedência, vapor e descarga.

Lote n. 6

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo massa do tomate, pesando vinte e um kilos, vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 23 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 7

Manoel Antonio: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada; um bahu contendo roupa usada, vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 25 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 8

José Luiz Panado: Uma caixa contendo diversas peças de roupas usadas, vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 25 de outubro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 9

Sem marca: Dous amarrados, sem numero, contendo cadeiras usadas, vindos de Montevideo no vapor *Ortega*, descarregados em 4 de novembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 10

EB: Uma caixa, n. 5.105, pesando bruto sessenta kilos, contendo uma figura de cobra pesando liquido cinquenta kilos (simples para adorno) vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 11

Triangulo travessão MG: Uma caixa, n. 58, contendo brinquedos de dar corda, pesando duzentos kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregada em 9 de novembro de 1909, consignação ignorada.

Lote n. 12

MOT—Lettreiro: Uma caixa contendo dezesete e meio kilos de cartazes annuncios, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 4 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 13

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo colchões e travesseiros usados, de lã, pesando sessenta e quatro kilos, vindo de Genova no vapor *Brasile*, descarregado em 5 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo objectos de uso domestico já usados, vinda de Genova no vapor *Cadiz*, descarregada em 20 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 15

Sem marca: Uma caixa, sem numero, contendo roupas usadas e ferramentas manuaes com bastante uso, vinda de Buenos Aires, no vapor *Frisia*, descarregada em 16 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 16

Antonio dos Santos: Dous pacotes contendo trinta e seis kilos de cartazes annuncios, vindos de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregados em 20 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 17

GB: Cinco caixas ns. 3.381/3.384 e 3.389, contendo cento e vinte quatro meias garrafas de vinho de mais de 14º grãos de força, pesando, com as garrafas, cento e quarenta e quatro kilo, vindas de Genova no vapor *Indiana*, descarregadas em 20 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 18

RDA: Uma caixa, sem numero, contendo objectos de uso domestico e outros já usados, vinda de Buenos Aires, no vapor *P. Mafalda* descarregada em 2 de dezembro de 1909, e consignaço ignorada.

Lote n. 19

Sem marca: Um bahu sem numero, contendo roupas usadas, vindo do Havre no vapor *Que sant*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 20

Sem marca: Um amarrado de cadeiras de madeiras sem numero, já usadas, vindo de Montevideo, no vapor *Orta*, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 21

Sem marca: Um encapado, sem numero, contendo vinte e um kilos de cabos para chicotes, de madeira, vindo de Genova no vapor *Italia*, descarregado em 7 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 22

Pinheiro: Uma caixa contendo: cinco kilos de tecido de seda pura; dous kilos e quinhentas grammas de fitas de seda; setecentas e cinquenta grammas de filó de seda;

duzentas e quarenta grammas de plumas crepes; oitocentas e quarenta grammas de flores de panno, vinda de Liverpool, no vapor *Oronsa*, descarregada em 16 de novembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 23

MU: Uma caixa, n. 90, contendo diversos objectos usados, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Blanco*, descarregada em 4 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 24

Sem marca: S/s—Uma mala, n. 656, contendo roupas usadas, vinda de Santos no vapor *Erlangen*, descarregada em 6 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 25

Arturo Luigi: Uma caixa contendo roupas grossas e diversos objectos usados, vinda de Genova no vapor *Italia*, descarregada em 9 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 26

RN: Um sacco, sem numero, contendo roupa usada, vindo de Buenos Aires no vapor *Argentina*, descarregado em 23 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 27

Lozango C: Uma caixa, n. 84.616, contendo trinta e oito kilos de papel para escrever e vinte kilos de envelopes, vinda de Nova York no vapor *Tennison*, descarregada em 29 de dezembro de 1909, consignaço ignorada.

Lote n. 28

Manoel D'as dos Santos: Uma mala contendo roupas usadas, vinda de Barcellona no vapor *José Gallart*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 29

D. Meleiros: Uma mala, sem numero, contendo roupa usada, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 30

Manoel Mascarenhas: Uma mala vazia, vinda de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregada em 5 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 31

Sem marca: Uma mala, sem numero, contendo objectos usados, *ad valorem*, vinda de Buenos Aires no vapor *Brasile*, descarregada em 12 de janeiro de 1910.

Lote n. 32

LA, Leite Alves: Uma caixa contendo dezoito kilos de papel para cigarros em folhas, vinda de Santos no vapor *Cap Verde*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 33

Sem marca: Um pacote contendo trinta e cinco kilos de obras impressas de uma só cor, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilhelm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 34

Sem marca: Um amarrado de ferro batido, usado, sem numero, vindo de Montevideo no vapor *Saturno*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 35

AR: Uma mala, sem numero, contendo roupas usadas, vinda de Liverpool no vapor *Oroesa*, descarregada em 12 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 36

AR: Uma caixa, sem numero, contendo trinta e dous kilos de obras de ferro nikelado, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 37

Th. C.: Uma mala de mão, sem numero, contendo diversos objectos de uso domestico e roupas servilias, vinda de Buenos Aires no vapor *Frisia*, descarregada em 24 de janeiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 38

Ernesto J. Ribeiro São Francisco: N. 69. Uma caixa contendo setecentas grammas de feltro de lã.

Mil e setecentas grammas de cazemira de lã dobrada.

D'versas mercadorias no valor de, vinda de Hamburgo no vapor *K. F. Augusto* descarregadas em 1 de fevereiro de 1910, e consignaço ignorada.

Lote n. 39

Sem marca: Sem numero. Uma mesa redonda de madeira ordinaria, vinda de Paysandú no vapor *Avon*, descarregada em 1 de fevereiro de 1910, e consignaço ignorada.

Lote n. 40

Frain Schwartz: Sem numero. Dous encapados contendo setenta e quatro kilos de cazemira de lã até 450 grammas por metro quadrado vindo de Buenos Ayres no vapor *Pala*, descarregados em 15 de fevereiro de 1910, e consignaço ignorada.

Lote n. 41

Sem marca: Sem numero. Uma mala contendo roupas e objectos de uso domestico, vinda de Buenos Ayres no vapor *Umbria*, descarregada em 15 de fevereiro de 1910, e consignaço ignorada.

Lote n. 42

Vicente Gomes: Uma caixa sem numero, contendo oitenta e quatro kilos de tecido de algodão tinto de mais de 60 grammas por metro quadrado da base de 10x10 (em sua maioria em retalhos) vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 43

Sem marca: Um sacco sem numero, contendo roupas usadas, vindo de Genova no vapor *P. Mafalda*, descarregado em 5 de março de 1910, consignaço ignorada.

Lote n. 44

José Marques: Um sacco contendo diversos objectos usados, vindo do Havre no vapor

Quessant, descarregado em 2 de dezembro de 1909, consignaçoão ignorada.

Lote n. 45

Vallotti Giovanni: Uma caixa sem numero, roupas e objectos usados, vinda de Genova no vapor *Indiana*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, consignaçoão ignorada.

Lote n. 46

Sem marca: Uma mala sem numero, com roupa usada, vinda de Buenos Aires no vapor *K. Wilherm II*, descarregada em 2 de março de 1910, consignaçoão ignorada.

Lote n. 47

Paulo Costa: Uma caixa sem numero, contendo objectos usados, vinda de Santos no vapor *Tijuca*, descarregada em 21 de fevereiro de 1910, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 48

Sem marca: Um encapado sem numero, contendo quatro travesseiros usados, vindo de Genova no vapor *Brasil*, descarregado em 15 de novembro de 1909, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 49

Fabiano Marques: Um encapado, contendo colchões usados, vindo de Buenos Aires no vapor *K. Wilherm II*, descarregado em 12 de janeiro de 1910, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 50

BV: Dous encapados sem numero, contendo cento e sessenta kilos de cabos para chicotes (de madeira) vindos de Genova no vapor *Italia*, descarregados em 7 de dezembro de 1910, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 51

Sem marca—JTA: Tres cadeiras de vime sem numero, vindas de Buenos Aires e Amsterdam nos vapores *Italia* e *Hollandia*, descarregadas em 9 e 15 de fevereiro de 1910, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 52

Sem marca: dois amarrados n. 180, contendo tres colchões, vindos de Valparaíso no vapor *Orta*, descarregados em 29 de março de 1910, e consignaçoão ignorada.

Lote n. 53

Sem marca: Um encapado n. 697, contendo dous colchões e um acolchoado usado, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Arcona*, descarregado em 9 de novembro de 1909, e consignaçoão ignorada.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1911.—Pelo inspector, *M. F. de Barros*, ajudante.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME, NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ.

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 31 de março, ao meio dia, se recebem, na sede da inspectoria, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approvado pelo Exm. Sr. ministro, por aviso n. 10 de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado neste escriptorio ou no da 1ª secção, com sede em Fortaleza. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terra e providos de dous sangradores, em parte calcados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construidas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica efectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspectoría.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vicios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquellas indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas, 15 de fevereiro de 1911. — *Miguel Arrojado Lisboa*, inspector.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

INSPECTORIA GERAL DE NAVEGAÇÃO

Concurrencia para o serviço de navegação do Maranhão

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia ao disposto no art. 46 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 24 de março do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

I

O serviço de navegação terá por sede o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª—Linha do Sul—Entre S. Luiz e Recife, uma viagem redonda mensal de São Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Amarração, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macão, Natal e Cabedello;

2ª—Linha do Norte—Entre S. Luiz e Belém, uma viagem redonda mensal de São Luiz a Belém do Pará, com escalas por Guimarães (entrando no porto de Jacunã), Cururup, Turyassu, Carataperá, Viseu e Bragança;

3ª—Linha do Centro:

a) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) duas viagens redondas mensaes de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Pinheiro;

e) uma viagem redonda mensal de São Luiz a Turyassu, com escalas por Guimarães e Cururup.

II

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais, os primeiros com accommodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com capacidade de cinco toneladas, para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accommodações para 20 passageiros de camara e 30 de convez, paiol para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos. Ditos vapores só serão aceitos depois de examinadas pela Inspectoria Geral de Navegação.

III

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Na occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencerem.

IV

O contractante obrigará-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula II, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

V

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saúde, alfandega e capitania dos portos.

Gozarão tambem isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accordo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

VI

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula XI, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de tres mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, os mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

VII

Os dias e horas da partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem, serão regulados de accordo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

VIII

O contractante obrigará-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1º, o inspector geral e os fiscaes de Navegação, quando viajarem em serviço;

2º, o empregado encarregado do serviço postal;

3º, as malas do Correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra e vice-versa, passando e exigindo recibo;

4º, os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5º, os objectos remettidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ella annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6º, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

IX

O contractante obrigará-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabellas, para força publica ou escolta, conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

XI

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente compro-

vada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, si o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnizando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa, em consequencia da falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que em um anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo á viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

XII

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos os parte dos paquetes do concessionario, indemnizando-o da renda líquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos 12 mezes que precederam a data da occupação.

XIII

O contractante deverá apresentar ao fiscal mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes recebidos, por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula V.

XIV

Salvo caso de força maior, devidamente justificada e acceita pelo ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas:

1º, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula XI, pela supressão de qualquer dellas; e mais 50 % sobre a referida quota;

2º, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada; si, porém, a interrupção for devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas;

3º, de 100\$ a 200\$, pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que for marcada para a sahida;

4º, de 200\$ a 400\$, pela demora de entrega, ou não acondicionamento de malas do Correio e de 500\$, no caso de extravio;

5º, de 200\$ a 400\$, por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empreza, com recurso ao ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal do Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

XXV

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem impróstatos para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possível das condições exigidas na segunda das presentes clausulas.

A substituição feita nesses termos só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reuam aquellas condições, caducando si dentro do prazo acima determinado não se tiver dado a substituição.

XVI

Em retribuição dos serviços especificados, o contractante receberá uma subvenção annual até 300.000\$, paga em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

XVII

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestreaes.

XVIII

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

XIX

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento, segundo as fórmulas leaes.

XX

O contracto vigorará pelo prazo de 10 annos, contado da data da assignatura do mesmo.

XXI

Como caução do contracto, depositará o contractante no Thesouro Nacional, a importancia de 25.000\$, em moeda corrente ou titulos da União, apresentando o respectivo documento no acto da assignatura do contracto.

XXII

O contractante obrigar-se-ha a e a estabelecer tráfego mutuo com as linhas de navegação ou vias ferreas que venham ter ao Maranhão.

XXIII

A concorrência para este serviço de navegação versará sobre o valor da subvenção e a preferencia será dada ao concorrente que pedir menor subvenção que o limite para ella fixada, e no caso de igualdade das propostas, o que se propuzer a iniciar os serviços dentro de menor prazo que o fixado neste edital.

XXIV

Os proponentes apresentarão provas de idoneidade de sua capacidade em serviços da mesma natureza e dos recursos para execução do mesmo serviço.

XXV

Como garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 5.000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contado da data em que pelo *Diario Official* lhe for feita a notificação da acceptação da sua proposta.

XXVI

As propostas serão escriptas por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fóra deste edital, declarando os proponentes a subvenção que pretenderem para a execução deste serviço de navegação, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIII, fechando-as em envelope lacrado, sobre o qual escreverão—Proposta de.... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas de sua idoneidade e recibo da caução a que se refere a clausula XXV.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com propostas de preços, fechadas como se acharem, em o mesmo involucro, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes que queiram fazel-o, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do inspector geral de Navegação.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

Inspectoria Geral de Navegação, 3 de fevereiro de 1911.—Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector geral de Navegação.

Directoria Geral dos Correios

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os Srs. negociantes, industriaes, etc. a comparecerem nesta sub-directoria a fim de se inscreverem nos livros especialmente adoptados para esse fim, exhibindo previamente conhecimento de pagamento de impostos a que são obrigados, tendo assim preferencia durante o proximo anno, sempre que a directoria precisar de qualquer obecto do seu ramo de negocio, uma vez que não haja contracto com outrem celebrado para o respectivo fornecimento.

Sómente a esses negociantes, industriaes, etc., que se inscreverem serão pedidos memorandums para qualquer fornecimento de obecto não contractado e desde que a despesa seja inferior a 2.000.000.

Sub-directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 28 de dezembro de 1910.—Servindo de sub-director, o chefe de secção, Eugenio Augusto Wandech.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI E BRANCA, DURANTE O CORRENTE ANNO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de março, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o

corrente anno, de 122.000 dormentes de bitola larga de 2^m,65×0^m,20×0^m,14 e 128.000 de bitola estreita com 1^m,85×0,18×0^m,13, de madeira de lei, e 50.000 de bitola larga, de 2^m,65×0^m,20×0^m,14, de madeiras brancas.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo da caução de 2.000\$, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres desta Estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annuciados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offereimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os dormentes de madeira de lei serão das seguintes qualidades: Primeira classe: aroeira do sertão, Brazil, canela capitão-mór, canela preta, canela sassafráz, guaraná parda, guaraná preta, ipê tábaco, ipê peroba, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jacarandá cabiúna, óleo pardo, óleo vermelho, peroba rosa (não será aceita a madeira com esta denominação procedente das matas do ramal de S. Paulo, de Cachoeira a Norte), piúna, sapuevia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, uba'an vermelho e urucurana.

Segunda classe: angelim pedra, angico, angico rosado, arapoca amarella, araribá rosa, canela amarella, canela parda, cangerana, capebano, gibatão, grapiapua ou garapa amarella, grossahy azeite, guarabú, ipêuna, jatobá roxo, mangilô, massiranduba vermelha, merindiba, oiti, óleo jatohy, peroba amarella, sapucahy vermelho e taruman.

Os dormentes de madeiras brancas serão das seguintes qualidades:

Accá, alecrim, amescla, angelim amarelo, araribá, araribá amarelo, bagre, bicuíba, cabui branco, cabui vermelho, cabeluda, camará, cambotá vermelho, canna de fistula, canela azelinha, canela bagre, canela batalha, canela cravo, canela de cheiro, canela gosmenta, canela menina, canela morassim, canella vermelha, carvalho, cas-

cudo, catocahem (carne de vacca) faia nacional, goiabeira, guamerim, jequitibá, mangue, Maria preta, murici vermelho, óleo copahyba, osso de burro, papel, peroba rosa de S. Paulo, pinho mineiro, pinho do Paraná, sacopemba, sota cavallo, tatú e tento.

Para os dormentes apresentados na zona compreendida de Lafayette a Pirapóra e de Cachoeira a Norte, serão excluídas todas as canelas constantes da relação supra, e bem assim a peroba rosa. Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinás vivas e isentos de branco, fendas, ventos, nós careados e outros defeitos. Serão rectos e de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As fices serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada. Serão admitidas as tolerancias indicadas nas condições geraes, que se acham nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados á margem da linha e na estação Maritima. Para a escolha dos dormentes da bitola estreita dará a Estrada preferencia, em igualdade de condições, aos proponentes que se obrigarem a fornecer esse material nos limites da linha da mesma bitola.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitas por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da Estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados de pagamento, mediante nota remetida pelo escriptorio da via-permanente á Contabilidade. O marcador é empregado da estrada e por ella pago.

Os prazos para os fornecimentos e o numero dos dormentes a entregar em cada... serão fixados nos contratos, não podendo em caso algum ser marcados dormentes de madeiras brancas derrubadas depois de 31 de agosto, devendo o fornecedor, nessa data, prevenir o escriptorio da via-permanente, afim de serem examinadas as derrubadas. Findo o prazo estipulado e si dentro de 30 dias que se seguirem o fornecedor não apresentar á marcação os dormentes necessarios para completar a quantidade do prazo anterior, será imposta a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão aceitas propostas para fornecimento menor de 5.000 dormentes nem maior de 20.000 para cada uma das tres classes.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer 50 % de dormentes de primeira classe, podendo elevar esse numero a 70% do total do fornecimento. No caso de não ser cumprida essa condição, por deficiencia da madeiras de primeira classe, a estrada poderá aceitar dormentes de segunda classe, até o maximo de 60 % do total, para completar a quantidade de primeira classe, mediante, porém, o desconto de cinco por cento no preço fixado, para os que excederem de 50 %.

As propostas deverão mencionar:

1º, procedencia e logar de onde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2º, as qualidades de madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3º, preço por classe e por dezena de dormentes, depositados dentro das cercas da Estrada;

4º, modo pelo qual será feita a caução;

5º, quantidade que será fornecida por mez, época da primeira entrada e prazo para o fornecimento total.

Accepta qualquer proposta, antes de ser assignado o contrato, afim de garantir o

seu cumprimento, o contratante depositará no Thesouro Federal uma caução de 8 % da importancia total do fornecimento, calculado o preço médio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais. Todos os esclarecimentos serão encontrados nas «Condições Geraes», que se acham nesta secretaria á disposição dos concorrentes, condições que farão parte integrante de todos os contratos.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 23 de fevereiro de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral da Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 6.424, de Octavio Alves de Figueiredo.

N. 6.425, de João Rodrigues Lopes.

N. 6.426, de H. G. Shaw.

N. 6.427, de Frederico Figner.

N. 6.428, de José Simão da Costa.

N. 6.429, de Alfredo Euterpio Borges e Arthur Paulo Kastrup.

N. 6.430 de Crivellaro & Difini.

N. 6.431, de Domingo Ruggiano e Manoel Antonio Guimarães.

N. 6.432, de Conrad de Struve.

N. 6.433, de Paulo Moreno y Martinez.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Directoria Geral amanhã, 8, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos envoltorios que contem os relatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral da Industria e Commercio, da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 7 de março de 1911. — *J. F. Soares Filho*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Obras para o Posto Zootecnico de Pinheiros

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até o dia 27 de março ás 12 horas recebem-se propostas, em duplicata, para a execução das obras do Posto Zootecnico de Pinheiros, de accordo com as especificações, projectos e detalhes que serão fornecidos pelo auxilliar tecnico do ministerio.

Cada proposta deverá ser acompanhada de conhecimento de deposito de 10.000\$ em dinheiro ou apolices da divida publica Federal, feito no Thesouro Nacional, mediante guia passada pela Directoria da Contabilidade, deposito que reverterá para a Fazenda Nacional, si o proponente escolhido deixar de assignar o termo de contracto dentro do prazo de cinco dias da data da notificação.

Além do documento de deposito, apresentará recibo de quitação de impostos de industria e proflação, Federal e Municipal e os documentos que provam idoneidade tecnica e financeira.

As propostas versarão sobre o preço total das diversas construcções e idoneidade dos proponentes, devendo limitar-se a indicar o preço dos serviços constantes das especificações e das quantidades de serviço por unidade.

Em igualdade de preço será escolhida a proposta que apresentar menor prazo, incorrendo o proponente escolhido na multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder do prazo proposto. O prazo para conclusão de todos os trabalhos não poderá ser superior a 180 dias.

Os pagamentos serão em tres prestações iguaes: a primeira quando estiverem co-

bertos todos os edificios e concluidas as paredes do laboratorio e o respectivo fôrro; a segunda depois de embôcadas todas as construcções, collocadas as esquadrias exteriores em todos os edificios e iniciadas as pinturas; a terceira e ultima prestação quando estiverem concluidos todos os trabalhos e acceptos pela fiscalização.

A caução de 10.000\$ (dez contos de réis) fica depositada como garantia da boa execução dos trabalhos durante o prazo de seis mezes contados da data da acceptação dos trabalhos.

Cada proposta, devidamente sellada e em duplicata, será fechada em envoltorio lacrado sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... e em outro envoltorio os documentos de idoneidade, deposito e quitação de impostos. Os envoltorios contendo os documentos de idoneidade serão abertos na occasião da apresentação das propostas. Dentro de tres dias serão publicados no *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annuciado o dia e hora para a abertura das propostas de preço, sendo então restituídas aos demais proponentes não julgados idoneos as respectivas propostas, como foram recebidas.

O Governo, si assim o entender, reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, sem que aos Srs. proponentes assista direito a qualquer reclamação, mesmo o que for julgado idoneo e de proposta mais barata.

Fica subentendido que não será accepta proposta alguma com a declaração de abatimento com porcentagem sobre a qua for julgada mais barata.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911. — *Manoel Rodrigues Peixoto*, director geral da Agricultura.

ESPECIFICAÇÕES PARA AS OBRAS DO POSTO ZOOTECNICO DE PINHEIROS, DE ACCORDO COM OS PROJECTOS QUE ACOMPANHAM

Primeira parte — Casas para funcionarios, tipos ns. 1, 2 e 3 e tipo n. 1, para chefe

I

Os alicerces serão de alvenaria de pedra com a largura de 0m,60 e a profundidade determinada pelo fisca', segundo a natureza do terreno.

A argamassa empregada deve ser a de n. 1.

II

Sobre os alicerces serão levantadas as paredes do porão, na altura determinada no desenho, sobre as quaes deve repousar o barrotamento do soalho.

As paredes principais serão de tijolo de superior qualidade, a juizo da fiscalização, com as dimensões determinadas nas plantas e a espessura de um tijolo 0m,23.

As paredes divisorias serão de frontal de tijolo, amarradas com arame farpado de metro em metro.

As argamassas empregadas nas paredes do porão, exteriores e de frontal serão da composição n. 2; os emboços das paredes exteriores da argamassa n. 3 e os das paredes divisorias da argamassa n. 5.

III

O madeiramento do telhado será todo de pinho de Riga, sem brancos, com as dimensões: 3" x 9" para as linhas das tesouras, asnas, penduraces; 3" x 6" para as cunhas, terças, escoras; 3" x 4 1/2" para os rechãos, contra-frechãos, barrotamento do fôrro; 3" x 3" para os caibros. O barrotamento do soalho será igualmente de pinho

de Riga, com as dimensões de : 3"×9" para os barrotes de mais de 4m,00 de comprimento e 3"×6" para os de menor vão ; os soalhos serão de taboas estreitas (frisos) de 0m,1 de macho e fêmea de 4 por couçoira de 3"×9", isto é, as taboas com as dimensões de 1 1/2"×4 1/2". As esquadrias serão de pinho de Riga ou de cedro, sendo tolos os vãos de duas folhas, com a espessura de 0m,03. As janellas serão executadas segundo indica a planta, abrindo para fóra ; as portas interiores de almofadas e bandeiras e as de segurança igualmente de almofadas ou em caixilhos de vidro, conforme indicar o fiscal das obras. As ferragens deverão ser de primeira qualidade, palmellas para as esquadrias exteriores e dobradiças de 3" para as vãos interiores. Serão collocados cremenes em todos os vãos e fechaduras nas portas. Não serão admittidas fechaduras de caixão.

VI

A cobertura será feita com telhas francezas de primeira qualidade e amarradas com arame de cobre. Os rinhões levarão calhas de cobre n. 16, chapa 14.

V

Os forros serão de bito com duas tabeiras, gregas de 0,05. Os rodapés serão de cimento, pintados a fresco com a côr determinada.

VI

As escadas da frente serão de alvenaria com revestimento de marmore de 0m,03 e as dos fundos igualmente de alvenaria, porém revestidas de cimento. Serão ladrilhadas e revestidas com ladrilhos hydraulicos os departamentos de cozinha, copa, dispensa e latrina.

VII

Serão collocados todos os encanamentos para agua, fogão economico, um aparelho sanitario com o respectivo ventilador, uma pia para lavar pratos e um pequeno lavatorio de louça imitação de marmore na sala de jantar. O banheiro será de cimento com chuveiro de cobre.

VIII

A pintura será lisa a tres mãos, sendo caiadas as paredes de todos os quartos e pintadas a cola as das salas de jantar e visitas.

IX

Os vidros a empregar serão lisos, de uma só côr e de uma só espessura.

Segunda parte—Casas para operarios ; serão respeitados os mesmos detalhes com as seguintes modificações:

a)—As paredes serão de cimento armado, deixando visivel pelo lado interior as travessas de madeira, onde devem ser pregadas as telas de metal deployédo systema «Rib».

b)—A cobertura será de ruberoide de primeira qualidade, a juizo da fiscalização (pôde ser igual ao empregado nas obras do Jardim Botânico).

c)—Os forros serão de saia e camisa de seis por couçoira.

d)—Os pavimentos serão cimentados sobre camada uniforme de concreto de 0,15m, excepto em os dous quartos, que serão assoalha, dos com taboas estreitas de pinho de Riga, pregadas em couçoiras de 3"×4 1/2" embutidas em concreto. A arg. do concreto será a mesma das anteriormente especificadas.

e)—Serão installados pequenos fogões, uma latrina e um banheiro de chuveiro e agua canalizada.

Terceira parte—Preparo dos laboratorios (desenho n. 6)

I

O madeiramento do telhado será todo repassado e substituidas as madeiras com brancos e cupins. A telhas serão amarradas com arame de cobre e collocada sobre a cumieira, exteriormente, uma grega de zinco igual á existente nos refeitórios e dormitórios.

II

Serão collocados forros em todos os commodos e substituido o da varanda, devendo as taboas ter as dimensões de 1/2" × 9".

III

Todos os soalhos do laboratorio serão retirados e aterrada esta área com terra humida e bem socada. Depois de consolidado o aterro será collocada uma camada de concreto de 0,15m, arg. n. 4, e sobre esta ladrilhos hydraulicos nacionaes de tres ou quatro côres, a gosto da fiscalização.

IV

As paredes de todos os novos commodos serão pintadas a côla, com pequenas decorações na parte superior e inferior, excepto as do laboratorio de chimica, que serão vestidas até a altura de 1,50m, (um metro e cincoenta) com ladrilhos brancos-book-e o restante pintado a côla como as demais. As esquadrias serão também pintadas a oleo a tres mãos de tinta, de côr determinada pela fiscalização. O pavimento da varanda, depois de receber a camada de concreto de 0,15m, receberá ladrilho «trottoir» igual ao collocado no edificio lateral.

V

Será substituido todo o gradil da varanda pela grade indicada no desenho, com as dimensões minimas de 3" × 3" (tres por tres) para as travessas.

VI

As portas e janellas serão todas novas e executadas como indica a planta, veneziana inteira abrindo para fóra e portas interiores de vidro.

Serão de tres folhas para os vãos maiores de 1,20m e de uma folha para os vãos menores de 0,80m.

VII

As paredes exteriores serão demolidas e construidas novas, como indica a planta, e refeitos os alicerces das mesmas, pelo preço proposto na tabella que faz parte da presente concorrência, si assim fôr determinado pela fiscalização.

As paredes interiores serão de tijolo frontal, com amarrações de arame farpado, de metro em metro.

VIII

As soleiras das portas e degrãos das escadas serão de marmore de 0,03 m.

IX

As latrinas serão do systema «Unitas» e collocadas duas em os commodos determinados na citada planta.

X

Os dous quartos serão assoalhados com taboas estreitas de 0,10 m. do pinho de Riga. Serão igualmente concretizados estes dous commodos.

XI

Toda a pintura será a tres ou quatro mãos, conforme determinar a natureza do serviço, a juizo da fiscalização.

Quarta parte — Galpões para guarda feno, forragens e deposito de instrumentos aratorios

I

Os alicerces serão de concreto n. 4 e terão as dimensões indicadas nas plantas e a profundidade compativel com a natureza do terreno.

II

As pilastras serão construidas de tijolo de 1ª qualidade, com argamassa n. 1, com as espessuras de 0,50×0,50. Os emboços serão feitos com argamassa n. 3.

III

O madeiramento do telhado será de pinho de Riga, sem brancos, com as seguintes dimensões: linhas, asnas, 3"×9"; escoras, penduraes, cumieiras 3"×6"; frechaes, contra-frechaes, terças, linhas das tesouras pequenas 3"×4 1/2"; caibros 3"×3"; ripas de 16; grades artisticas 3"×3"; paredes de grades para o galpão guarda forragem 3"×1 1/2". O barrotamento do soalho deve ser de 3"×9" e as madres de ferro em duplo ou de madeira de lei. As taboas do soalho serão de pinho de Riga, de 1 1/2"×4 1/2".

IV

As portas serão de pinho de Riga com 2" de espessura.

V

Os oitões dos galpões serão fechados com taboas de madeira de pinho de Riga ou canella de Santa Catharina, separadas de 1" e pregadas no plano da ultima tesoura, até a altura da linha da tesoura, com pequeno recorte em semi-circulo.

VI

Serão concretizados todos os pavimentos dos galpões e cimentados com a argamassa n. 1 (um). Será igualmente construida uma calha, de nivel, de 0,20m de largura e 0,10m de profundidade, em circumvallação do galpão de guarda de forragem, assim como nas pilastras desse mesmo galpão serão embutidas chapas de cobre, com a forma de sino, para evitar a subida de ratos.

VII

As esquadrias, grades artisticas exteriores, paredes de grade, oitões e as grades serão pintadas a oleo, com tres mãos de tinta.

VIII

As gregas das cumieiras serão de zinco, com 0,60m de altura.

IX

Os terrenos para essas construcções serão entregues nivelados, ou correrá o nivelamento por conta do proponente acceto, mediante o pagamento do serviço executado de conformidade com a tabella de preços já citada.

X

Composição das argamassas

Argamassa n. 1, um de cimento para tres de areia doce ;

Argamassa n. 2, um de cal para tres de areia doce ;

Argamassa n. 3, um de cimento para um e meio de areia doce ;

Argamassa n. 4, um de cal para um de areia doce ;

Concreto n. 4, cinco de pedra britada, um de cimento e um e meio de areia.

Quinta parte—Preços para as seguintes quantidades, por unidade

800 metros cubicos de aterro com transporte até 200 metros, a.....	\$5
Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros.....	\$5
100 metros cubicos de excavação para fundações, a.....	\$5
25 metros cubicos de demolição e respectivo transporte, a.....	\$5
50 metros cubicos de alvenaria de pedra secca, a.....	\$5
50 metros cubicos de alvenaria de pedra argamassa n. 1, a.....	\$5
50 metros cubicos, idem, idem, idem, n. 2, a.....	\$5
25 metros cubicos, idem, idem, idem, n. 1 (tijolo), a.....	\$5
25 metros cubicos, idem, idem, idem, n. 2 (tijolo), a.....	\$5
250 metros quadrados de emboço e reboco, argamassa, n. 5, a.....	\$5
50 metros quadrados de concreto de 0,15 metros, n. 4, a.....	\$5
50 metros quadrados de revestimento, argamassa n. 1, a.....	\$5
50 metros quadrados de ladrilhamento hydraulico, a tres cores, a.....	\$5
50 metros quadrados de revestimento com ladrilho «Bock», a.....	\$5
50 metros quadrados de cobertura com telhas francezas, inclusive o barrotamento (madeiramento), a.....	\$5
50 metros quadrados de forros de madeira, a.....	\$5
50 metros quadrados de soalho de madeira, frisos de 0,10 metros em pinho do Riga, a.....	\$5
100 metros quadra los de portas e janellas, a.....	\$5
200 metros quadra los de pintura a cola, simples, a.....	\$5
150 metros quadra los, idem a óleo, lisa, a.....	\$5
50 metros quadra los de cimentação sobre concreto, a.....	\$5
50 millimetros de canos de ferro zincado de 2", a.....	\$5
50 millimetros idem, idem, idem, de 1 1/2", a.....	\$5
50 millimetros idem, idem, idem, de 1", a.....	\$5

NOTA GERAL — Todos os transportes serão feitos por conta do ministerio, isto é, os transportes na Estrada de Ferro Central do Brazil. O desembarque do material em Pinheiro corre por conta do empreiteiro.

Acompanha as especificações um exemplo para o preparo da proposta.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1911.—J. B. de Moraes Rego, auxiliar tecnico do Ministerio da Agricultura.

Minuta de proposta

O abaixo assignado, constructor..... propõe-se a executar as obras do Posto Zootecnico de Pinheiro, annunciadas no *Diario Official* de... março de 1911, de inteiro accordo com o citado edital e especificações fornecidas pelo auxiliar tecnico do ministerio, no prazo de... dias, contado da data da assignatura do contracto pelo preço de:

Casa para funcionario, tipo n. 1.....	\$5
Idem, idem, idem, tipo n. 2.....	\$5
Idem, idem, idem, tipo n. 3.....	\$5
Idem, idem, chefe de serviço, tipo n. 1.....	\$5
Patol.....	\$5
Galpão para guardar feno.....	\$5
Idem, idem, idem, para guarda de instrumentos.....	\$5
Laboratorio de bromatologia, chimica agricola.....	\$5
Cinco casas para operarios, tipo n. 4.....	\$5
Quantidade das diversas unidades, por unidade:	
800 metros cubicos de aterro com transporte etc., a \$.....	\$5
Transporte de metro cubico (um metro) até 400 metros a \$.....	\$5
.....	\$5
200 metros cubicos de pintura a cola, simples a \$.....	\$5
150 metros quadra los, idem a óleo, lisa a \$.....	\$5
.....	\$5
50 millimetros de canos de ferro zincado de 2" a \$.....	\$5
50 millimetros, de idem, idem de 1" a \$.....	\$5

Importancia total da proposta..... \$

Importa a presente proposta em..... (por extenso)

Rio de Janeiro... de março de 1911.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

Praças: 90 d/o A vista

Sobre Londres.....	15 31/32	15 53/64
» Pariz.....	\$597	\$606
» Hamburgo.....	\$738	\$ 46
» Italia.....	—	\$675
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	\$3142
Libra esterlina em moeda.....	15000	
Ouro nacional em vales, por \$1000	15687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % ..	F:020\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	F:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1891, port.....	290\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	295\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	197\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1909, port.....	170\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	835\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	995\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	188\$000

Banco do Brazil.....	202\$000
Comp. Coca da Bahia.....	38\$750
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	48\$000
Comp. Transporte e Carruagens.....	82\$000
Comp. Tecidos Corcovado.....	22 \$000
Debs. Manufactura Fluminense.....	204\$000
Debs. Tecidos Carioca.....	208\$000
Deb. Jardim Botânico, 1ª série..	210\$000

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—A. Simonsen, syndico.

Informações

Pela estação maritima foram importados ante-hontem 2.008.676 kilogrammas de mercadorias e carvão de particulares e da Estrada, sendo exportados 806.592 de mercadorias diversas, minério, feijão e café.

A fadada deste ultimo producto foi de 3.551 saccas pesando 214.835 kilogrammas, tendo sido o rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior de 5:630\$000.

Pela estação de S. Diogo foram importados no mesmo dia 205.517 kilogrammas de mercadorias e encomendas, sendo exportados 785.239 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carnes verdes e encomendas.

A renda do dia 4 foi de 1:540\$550.

O movimento de gado nas estações, hontem, foi seguinte:

Santa Cruz, recebidas 350 rezes; Maladouro, abatidas 496 rezes; Cruzeiro, embarcadas 360 rezes; stock, nenhum; Bemfica, embarcadas 112 rezes; stock, 474 rezes; São João, embarcadas 112 rezes; stock, 553 rezes.

ANNUNCIOS

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, segunda-feira, 20 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes ser apresentado o relatório e contas da Directoria, com parecer do Conselho Fiscal, relativos ao anno findo de 1910, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor, e proceder-se á eleição do Conselho Fiscal e supplementos que tem de funcionar no corrente anno administrativo. Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositar-as na thesouraria da Companhia, até o dia 17 do corrente, conforme determina o § 1º do art. 23 dos mesmos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de acções nominativas até o dia immediato ao da referida assembléa geral.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1911.—Pela Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, Alberto Saraiva da Fonseca, presidente. (

Companhia Docas de Santos

Acha-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio, á Avenida Central n. 48, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1911.—Pela Companhia Docas de Santos, C. Gaffrée, director. (

Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro

EMPRESTIMO DE 440:000\$000

Manifesto para a emissão de um empréstimo de 440:000\$, dividido em 8.800 obrigações nominativas de 50\$ cada uma, typo par, juro de 8% ao anno, pago em prestações semestraes em Março e Setembro de cada anno. Amortização annual por sorteio ou compra a começar em Março de 1912 de forma a ficar extincto dentro de 25 annos, podendo a qualquer tempo ser resgatado no todo ou em parte.

ZENHA RAMOS & C. em nome da ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO DO RIO DE JANEIRO, autorizada pela Assembléa Deliberativa Extraordinaria, realizada em 23 de Dezembro de 1910, cuja acta foi publicada no "Diario Official" de 20 de Janeiro de 1911, ABREM NO ESCRITORIO DO CORRETOR DE FUNDOS PUBLICOS, EUGENIO JOSÉ DE ALMEIDA E SILVA, á rua Primeiro de Março n. 66, a subscrição publica de um Empréstimo por obrigações nominativas, na importancia de 440:000\$ para consolidação de sua divida flu-

tuante, garantido com os remanescentes da hypotheca, lavrada em notas do Tabellião Evaristo, a 30 de Junho de 1908, na importancia de 800:000\$, reduzidos hoje a 776:950\$000.

O activo da Associação dos Empregados no Commercio é de 2.283:364\$167 e o seu passivo de 1.342:939\$520, incluido 785:350\$, valor do Empréstimo em circulação, conforme o Balanço de 31 de Dezembro de 1910.

A escriptura de garantia e hypotheca foi lavrada em notas do Tabellião Evaristo Valle de Barros, em 1 de Março de 1911, á fl. 85 do livro 843.

As entradas serão feitas de uma só vez e os recibos serão substituidos pelos titulos definitivos.

A subscrição publica abre-se a 3 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos escriptorios do Corretor e dos Srs. Zenha Ramos & C., encerrando-se em 6 do mesmo mez, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 3 de Março de 1911.

Eugenio José de Almeida e Silva

Corretor de Fundos Publicos

Zenha, Ramos & C.

Imprensa Nacional

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional:

Vencimentos Militares — Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 a 500 réis.

Acha-se á venda, na Thesouraria desta repartição, ao preço de 4\$ o exemplar, o *Codigo do Proceso Civil e Commercial do Districto Federal*.

Aham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras:

Ante-projecto da nova edição official do Codigo Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)

Idem idem de 1896 (M) 2\$500
Idem idem de 1897 (M) 4\$000
Idem idem de 1898 (M) 6\$000
Idem idem de 1899 (M) 8\$000
Idem idem de 1900 (M) 9\$000
Idem idem de 1901 (M) 10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume 6\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, approvado pelo decreto n. 8.239, de 29 de setembro de 1910

Um volume brochado 3\$000
" " cartonado 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil 1\$000